BancoBNI
Paixão pelo futuro

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERCALARES CONDENSADAS INDIVIDUAIS SEMESTRAIS

2025

Índice

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERCALARES CONDENSADAS INDIVIDUAIS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 5
Balanços intercalares condensados individuais em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024 5
Demonstrações intercalares condensadas dos resultados individuais para os períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2025 e 2024 6
Demonstrações intercalares condensadas do rendimento integral individual para os períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2025 e 2024 7
Demonstrações intercalares condensadas das alterações nos capitais próprios individuais para os períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2025 e 2024 8
Demonstrações intercalares condensadas dos fluxos de caixa individuais para os períodos findos em 30 de Junho de 2025 e 2024 9
ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024 10
Nota 1 – Nota Introdutória 10
Nota 2 – Bases de Apresentação e Principais Políticas Contabilísticas 10
2.1. Bases de apresentação 10
2.2. Adopção de normas (novas ou revistas) emitidas pelo *Internacional Accounting Standards Board* e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* 12
2.3. Especialização dos exercícios 14
2.4. Transacções em moeda estrangeira 14
2.5. Instrumentos Financeiros 15
2.6. Classificação dos passivos financeiros 26
2.7. Instrumentos financeiros derivados 27
2.8. Outros activos tangíveis 27
2.9. Activos intangíveis 28
2.10. Unidades de participação 28
2.11. Activos cedidos com acordo de recompra e empréstimo de títulos 29
2.12. Investimentos em subsidiárias e associadas 29
2.13. Activos não correntes detidos para venda 30
2.14. Activos recebidos por recuperação de créditos 31
2.15. Locações 31
2.16. Impostos 32
2.17. Provisões e passivos contingentes 36
2.18. Reconhecimento de juros 36
2.19. Reconhecimento de dividendos 37
2.20. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões 37
2.21. Garantias financeiras e compromissos 37

2.22. Actividades fiduciárias 38
2.23. Caixa e seus equivalentes 38
2.24. Outros instrumentos de capital 38
2.25. Resultados por acção 38
Nota 3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras 39
3.1. Justo valor dos instrumentos financeiros valorizados ao justo valor 39
3.2. Perdas por imparidade dos activos financeiros mensurados ao custo amortizado 39
3.3. Impostos sobre o rendimento e diferidos 40
3.4. Imóveis recebidos por recuperação de crédito 41
3.5. Participações financeiras 41
Nota 4 – Caixa e disponibilidades em bancos centrais 42
Nota 5 – Disponibilidades em outras instituições de crédito 43
Nota 6 – Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito 44
Nota 7 – Activos financeiros ao justo valor através de resultados 46
Nota 8 – Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral 48
Nota 9 – Investimentos ao custo amortizado 48
Nota 10 – Crédito a clientes 50
Nota 11 – Activos não correntes detidos para venda 64
Nota 12 – Outros activos tangíveis e activos intangíveis 66
Nota 13 – Impostos 67
Nota 14 – Outros activos 69
Nota 15 – Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito 70
Nota 16 – Recursos de clientes e outros empréstimos 71
Nota 17 – Provisões 72
Nota 18 – Passivos subordinados 72
Nota 19 – Outros passivos 73
Nota 20 – Capital social, acções próprias e outros instrumentos de capital 75
Nota 21 – Reservas de reavaliação, outras reservas e resultados transitados 79
Nota 22 – Resultado por acção 80
Nota 23 – Margem financeira 81
Nota 24 – Resultados de serviços e comissões 81
Nota 25 – Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados 82
Nota 26 – Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral e Resultados de Investimentos ao custo amortizado 82
Nota 27 - Resultados cambiais 83
Nota 28 – Resultados de alienação de outros activos 83
Nota 29 – Outros resultados de exploração 84

Nota 30 – Custos com o pessoal 85
Nota 31 – Fornecimentos e serviços de terceiros..... 86
Nota 32 – Imparidade e provisões 86
Nota 33 – Garantias prestadas e outros compromissos 87
Nota 34 – Partes relacionadas 88
Nota 35 – Valor contabilístico dos instrumentos financeiros 92
Nota 36 – Ganhos e perdas líquidos em instrumentos financeiros..... 93
Nota 37 – Justo valor de instrumentos financeiros..... 94
Nota 38 – Gestão de riscos da actividade..... 97
Nota 39 – Eventos subsequentes..... 108
Parecer do Auditor Independente..... 109
Parecer do Conselho Fiscal..... 113

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INTERCALARES CONDENSADAS INDIVIDUAIS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Balanços intercalares condensados individuais em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024

(milhares de kwanzas)

	Notas	30-06-2025	31-12-2024
Activo			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	73 381 492	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	32 808 178	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	6	67 356 542	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	7	107 061 200	78 549 068
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	8	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	9	8 965 144	33 086 906
Crédito a clientes	10	164 163 314	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	11	22 478 521	19 872 761
Outros activos tangíveis	12	10 458 757	10 750 966
Activos intangíveis	12	1 004 180	1 327 606
Activos por impostos correntes	13	2 637 577	2 634 059
Activos por impostos diferidos	13	15 658 812	15 658 812
Outros activos	14	33 114 500	32 438 670
Total do Activo		**539 922 303**	**513 988 995**
Passivo e Capital Próprio			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	15	31 164 141	31 795 095
Recursos de clientes e outros empréstimos	16	429 262 386	398 684 440
Provisões	17	1 844 477	2 044 021
Passivos por impostos correntes	13	-	112 408
Passivos subordinados	18	8 280 507	8 283 590
Outros passivos	19	14 340 492	17 401 320
Total do Passivo		**484 892 003**	**458 320 874**
Capital Social	20	45 380 052	45 380 052
Acções próprias	20	(70 914)	(70 914)
Outros instrumentos de capital	20	22 226 676	22 226 676
Reservas de reavaliação	21	(6 072 613)	(6 072 613)
Outras reservas e resultados transitados	21	(7 558 599)	(14 358 101)
Resultado líquido do exercício	22	1 125 698	8 563 021
Total do Capital Próprio		**55 030 300**	**55 668 121**
Total do Passivo e do Capital Próprio		**539 922 303**	**513 988 995**

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações intercalares condensadas dos resultados individuais para os períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2025 e 2024

(milhares de kwanzas)

	Notas	30-06-2025	30-06-2024
Juros e rendimentos similares	23	16 585 681	13 156 205
Juros e encargos similares	23	(12 223 965)	(9 885 868)
Margem financeira		**4 361 716**	**3 270 337**
Rendimentos de serviços e comissões	24	3 091 990	3 437 992
Encargos com serviços e comissões	24	(1 718 531)	(963 852)
Resultados de serviços e comissões		**1 373 459**	**2 474 140**
Rendimentos de instrumentos de capital	8	-	-
Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados	25	3 500 556	689 437
Resultados de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	26	-	
Resultados de investimentos ao custo amortizado	26	-	662 150
Resultados cambiais	27	4 589 954	5 645 266
Resultados de alienação de outros activos	28	18 758	10 887
Outros resultados de exploração	29	(502 164)	374 814
Resultados de operações financeiras		**7 607 104**	**7 382 554**
Produto da actividade bancária		**13 342 279**	**13 127 031**
Custos com o pessoal	30	(4 723 967)	(4 722 012)
Fornecimentos e serviços de terceiros	31	(4 102 736)	(5 850 863)
Depreciações e amortizações do exercício	12	(1 566 836)	(1 362 785)
Provisões líquidas de anulações	32	(321 094)	(997 407)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	32	(1 680 426)	598 924
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	32	526 721	136 425
Imparidade para outros activos líquida de reversões e recuperações	32	-	-
Resultado antes de impostos de operações em continuação e de interesses que não controlam		**1 473 941**	**929 313**
Impostos sobre os resultados			
Correntes	13	(348 243)	(466 440)
Diferidos	13	-	-
Resultado após impostos de operações em continuação		**1 125 698**	**462 873**
Resultado líquido individual do exercício		**1 125 698**	**462 873**
Número médio de acções ordinárias em circulação (unidades)	22	3 370 092	3 370 092
Resultado por acção básico (em kwanzas)	22	334,03	137,35
Resultado por acção diluído (em kwanzas)	22	334,03	137,35

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações intercalares condensadas do rendimento integral individual para os períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2025 e 2024

(milhares de kwanzas)

		30-06-2025	30-06-2024
	Notas	Valor total líquido	Valor total líquido
Resultado líquido individual do exercício		1 125 698	462 873
Itens que não serão reclassificados para a demonstração dos resultados	8	-	-
Variações resultantes de ganhos/perdas em instrumentos de capital próprio ao justo valor através de outro rendimento integral			
Valor bruto		-	-
Rendimento integral individual do exercício		**1 125 698**	**462 873**

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações intercalares condensadas das alterações nos capitais próprios individuais para os períodos de seis meses findos em 30 de Junho de 2025 e 2024

(milhares de kwanzas)

	Notas	Capital social	Acções próprias	Outros instrumentos de capital	Reservas de reavaliação	Outras reservas e resultados transitados	Resultado líquido individual do exercício	Total do Capital Próprio
Saldo em 31 de Dezembro de 2023		**45 380 052**	**(70 914)**	**22 226 676**	**(6 167 100)**	**(12 082 618)**	**1 096 889**	**50 382 985**
Aplicação do resultado líquido individual do exercício de 2023								
Transferência para reserva legal	21	-	-	-	-	219 378	(219 378)	-
Transferência para resultados transitados	21	-	-	-	-	866 542	(866 542)	-
Fundo Social	21	-	-	-	-	-	(10 969)	(10 969)
Juros de dívida subordinada perpétua	20	-	-	-	-	(1 568 653)	-	(1 568 653)
Resultado integral individual do período	22	-	-	-	-	-	462 873	462 873
Saldo em 30 de Junho de 2024		**45 380 052**	**(70 914)**	**22 226 676**	**(6 167 100)**	**(12 565 351)**	**462 873**	**49 266 236**
Variação no justo valor	20	-	-	-	94 487	-	-	94 487
Juros de dívida subordinada perpétua	20	-	-	-	-	(1 792 750)	-	(1 792 750)
Resultado integral individual do exercício	22	-	-	-	-	-	8 100 148	8 100 148
Saldo em 31 de Dezembro de 2024		**45 380 052**	**(70 914)**	**22 226 676**	**(6 072 613)**	**(14 358 101)**	**8 563 021**	**55 668 121**
Aplicação do resultado líquido individual do exercício de 2024								
Transferência para reserva legal	21	-	-	-	-	856 302	(856 302)	-
Transferência para resultados transitados	21	-	-	-	-	7 706 719	(7 706 719)	-
Juros de dívida subordinada perpétua	20	-	-	-	-	(1 763 519)	-	(1 763 519)
Resultado integral individual do exercício	22	-	-	-	-	-	1 125 698	1 125 698
Saldo em 30 de Junho de 2025		**45 380 052**	**(70 914)**	**22 226 676**	**(6 072 613)**	**(7 558 599)**	**1 125 698**	**55 030 300**

As notas explicativas anexas fazem parte integrante destas demonstrações financeiras.

Demonstrações intercalares condensadas dos fluxos de caixa individuais para os períodos findos em 30 de Junho de 2025 e 2024

(milhares de kwanzas)

	Notas	30-06-2025	30-06-2024
Fluxos de caixa de actividades operacionais			
Juros, comissões e outros proveitos equiparados recebidos		14 382 580	14 665 122
(-) Juros, comissões e outros custos equiparados pagos		(12 985 859)	(14 979 719)
(-) Pagamentos a empregados e fornecedores		(9 371 520)	(9 239 189)
(-) Pagamentos e contribuições para fundos de pensões e outros benefícios		(10 969)	(10 969)
Recuperação de créditos abatidos ao activo		338 360	468 935
Fluxos de caixa antes das alterações nos activos e passivos operacionais		**(7 647 408)**	**(9 095 820)**
(Aumentos)/ Diminuições de activos operacionais:			
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito		8 267 198	(34 922 708)
Activos financeiros ao justo valor através de resultados		(1 359 236)	-
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral		-	-
Investimentos ao custo amortizado		500 000	11 461 189
Crédito a clientes		(9 976 611)	(1 804 663)
Outros activos		147 288	(4 103 761)
Fluxo líquido proveniente dos activos operacionais		**(2 421 361)**	**(29 369 943)**
Aumentos/ (Diminuições) de passivos operacionais:			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito		(630 310)	279 662
Recursos de clientes e outros empréstimos		26 522 164	68 558 012
Outros passivos		(5 204 154)	504 482
Fluxo líquido proveniente dos passivos operacionais		**20 687 699**	**69 342 156**
Caixa líquida das actividades operacionais antes dos impostos sobre o rendimento		10 716 149	30 973 612
Caixa líquida das actividades operacionais		**10 716 149**	**30 973 612**
Fluxos de caixa de actividades de investimento			
Aquisições de outros activos tangíveis e activos intangíveis, líquidas de alienações		726 280	(1 128 801)
Caixa líquida das actividades de investimento		**726 280**	**(1 128 801)**
Fluxos de caixa das actividades de financiamento			
(-) Remuneração paga relativa a passivos subordinados		(2 324 603)	(410 022)
Caixa líquida das actividades de financiamento		**(2 324 603)**	**(410 022)**
Variação de caixa e seus equivalentes		**9 117 826**	**29 434 789**
Caixa e equivalentes no inicio do exercício		98 009 718	73 584 230
Efeitos da variação cambial em caixa e seus equivalentes		974 537	864 486
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício		**108 102 081**	**103 883 505**
Caixa e seus equivalentes engloba			
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	4	73 381 492	80 244 544
Disponibilidades em outras instituições de crédito	5	32 798 044	23 541 742
		106 179 536	**103 786 286**

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS INTERCALARES CONDENSADAS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 30 DE JUNHO DE 2025 E 2024

(Montantes expressos em milhares de kwanzas, excepto quando expressamente indicado)

Nota 1 – Nota Introdutória

O Banco de Negócios Internacional, S.A. (adiante igualmente designado por "BNI" ou "Banco"), com sede em Luanda, é uma instituição financeira de capitais privados, que obteve autorização do Banco Nacional de Angola ("BNA") para a sua constituição a 27 de Dezembro de 2005, tendo sido constituído por escritura pública a 2 de Fevereiro de 2006 junto do Cartório Notarial de Luanda e iniciado a actividade comercial no dia 13 de Novembro de 2006.

O Banco tem como objecto social o exercício da actividade bancária, nos termos e dentro dos limites definidos pelo Banco Nacional de Angola. O Banco dedica-se à obtenção de recursos de terceiros sob a forma de depósitos ou outros, o qual aplica, juntamente com os seus recursos próprios, na concessão de empréstimos, depósitos no Banco Nacional de Angola, aplicações em instituições de crédito, aquisição de títulos e em outros activos, para os quais se encontra devidamente autorizado.

Nota 2 – Bases de Apresentação e Principais Políticas Contabilísticas

2.1. Bases de apresentação

No âmbito do disposto no Aviso n.º 05/2019, de 23 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, as demonstrações financeiras Individuais do Banco, são preparadas no pressuposto da continuidade das operações e de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro ("IAS/IFRS"). As IAS/IFRS incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB") e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee* ("IFRIC") e pelos respectivos órgãos antecessores.

Estas demonstrações financeiras referem-se à actividade individual do Banco para o período de seis meses findo em 30 de Junho de 2025. O Aviso n.º 05/2019 estabelece que as Instituições devem publicar, semestralmente, as suas demonstrações financeiras, sendo esta publicação obrigatória para as Instituições que apresentem um total de activo em base individual, apurado no final do exercício precedente, superior a 400 000 000 milhares de kwanzas, devendo as mesmas aplicar os requisitos estabelecidos na IAS 34 – "Relato Financeiro Intercalar". Nos termos da legislação em vigor, o Banco prepara e apresenta separadamente demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas e o relatório de gestão para o período findo em 30 de Junho de 2025 foram aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de Fevereiro de 2025.

O Conselho de Administração procedeu à avaliação da capacidade de o Banco operar em continuidade, tendo por base toda a informação relevante, factos e circunstâncias, de natureza financeira, comercial ou outra disponível sobre o futuro. Em resultado da avaliação efectuada, o Conselho de Administração do Banco entendeu adequado preparar as demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais anexas no pressuposto da continuidade das operações, apesar de o Banco não cumprir com os requisitos regulamentares de fundos próprios determinados no âmbito do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (SREP) do Banco Nacional de Angola (Nota 20). O Conselho de Administração considerou esse pressuposto adequado, atendendo ao acordo celebrado pelos accionistas do Banco no segundo semestre de 2025 com um Fundo de Capital de Risco Fechado, para adquirir a generalidade das ações representativas do capital social e dos direitos de voto do Banco e proceder à realização imediata de um aumento de capital de, aproximadamente, 50 000 000 milhares de kwanzas. A adequação da utilização do pressuposto da continuidade das operações do Banco depende da concretização do referido negócio, que se encontra pendente de aprovação pelas autoridades competentes, do desfecho do processo de alienação da participação no BNI Europa, do sucesso das operações futuras do Banco e da manutenção do apoio dos seus accionistas.

As demonstrações financeiras individuais do Banco em 30 de Junho de 2025 e 2024 e 31 de Dezembro de 2024 encontram-se expressas em milhares de kwanzas, arredondado ao milhar mais próximo, tendo os activos e passivos denominados em outras divisas sido convertidos para moeda nacional, com base no câmbio médio indicativo publicado pelo Banco Nacional de Angola naquelas datas.

Em 30 de Junho de 2025 e 2024 e 31 de Dezembro de 2024 os câmbios do Kwanza ("AOA") face ao Dólar dos Estados Unidos ("USD") e ao Euro ("EUR") são os seguintes:

Câmbio	30-06-2025	31-12-2024	30-06-2024
1 USD	911,955	912,000	853,629
1 EUR	1 079,771	949,483	913,725
	1	**1**	**1**

As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com excepção dos activos e passivos registados ao seu justo valor.

As políticas contabilísticas aplicadas na preparação das demonstrações financeiras intercalares condensadas são consistentes face aos considerados a 31 de Dezembro de 2024 e 30 de Junho de 2024.

O Banco efectua julgamentos e estimativas e utiliza pressupostos que afectam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos, activos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as actuais estimativas e julgamentos. As áreas que envolvem um maior nível de julgamento ou complexidade, ou onde são utilizados pressupostos e estimativas significativas na preparação das demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas encontram-se descritas na Nota 3.

As demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas e o relatório de gestão para o período findo em 30 de Junho de 2025 foram aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de Fevereiro de 2025, e serão submetidas para aprovação da Assembleia Geral de Accionistas. O Conselho de Administração considera que aqueles documentos serão aprovados sem alterações significativas.

2.2. Adopção de normas (novas ou revistas) emitidas pelo *Internacional Accounting Standards Board* e interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee*

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória pela primeira vez no período iniciado em 1 de Janeiro de 2025:

Emendas à norma IAS 21 – Os efeitos de alterações em taxas de câmbio – Lack of exchangeability

Esta emenda publicada pelo IASB em Agosto de 2023 define a abordagem para avaliar se uma moeda pode ou não ser trocada por outra moeda. Caso se conclua que a moeda não pode ser trocada por outra, indica como se determina a taxa de câmbio a aplicar e as divulgações adicionais necessárias. O Banco não estimou impactos significativos resultantes desta emenda da presente norma.

Novas normas e interpretações já emitidas, que irão entrar em vigor em exercícios futuros

As seguintes normas, interpretações, emendas e revisões têm aplicação obrigatória em exercícios económicos futuros:

IFRS 18 - Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras

A IFRS 18 vem substituir a IAS 1 Apresentação de Demonstrações Financeiras e surge em resposta às solicitações dos investidos que procuram informação relativa à performance financeira.

Com a introdução dos novos requisitos da IFRS 18, os investidores terão acesso a informação mais transparente e comparável sobre o desempenho financeiro das empresas, tendo como objectivo assim melhores decisões de investimento.

A IFRS 18 introduz essencialmente três conjuntos de novas exigências para melhorar a divulgação do desempenho financeiro: (i) comparabilidade da demonstração dos resultados; (ii) transparência das medidas de desempenho definidas pela Gestão e (iii) agregação e desagregação de itens nas demonstrações financeiras.

A IFRS 18 aplica-se a períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2027 e aplica-se retrospectivamente. A aplicação antecipada é permitida.

IFRS 19 – Subsidiárias não sujeitas a prestação pública de informação financeira: Divulgações

Em 9 de Maio de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu a nova Norma, IFRS 19 Subsidiárias sem Prestação de Contas Pública: Divulgações, que permite que subsidiárias elegíveis usem as IFRS com divulgações reduzidas. A aplicação da IFRS 19 reduzirá os custos de preparação das demonstrações financeiras das subsidiárias, mantendo a utilidade da informação para os utilizadores das suas demonstrações financeiras.

A Norma aplica-se a períodos de reporte anuais iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2027 e aplica-se retrospectivamente. A aplicação antecipada é permitida.

Emendas à IFRS 9 e à IFRS 7 - Alterações à Classificação e Mensuração de Instrumentos Financeiros

Estas alterações resultam essencialmente do projecto de revisão da IFRS 9 Instrumentos Financeiros e clarificam os seguintes aspectos relativos a instrumentos financeiros:

- Esclarece que um passivo financeiro é desreconhecido na “data de liquidação”, ou seja quando a obrigação relacionada e liquidada, cancelada, expira ou o passivo de outra forma se qualifica para o desreconhecimento. No entanto, é introduzida a possibilidade de uma entidade optar por adoptar uma politica contabilística que permita desreconhecer um passivo financeiro que seja liquidado através de um sistema de pagamentos electrónico, antes data de liquidação, desde que verificado o cumprimento de determinadas condições;

- Esclarece de que forma uma entidade deve avaliar as características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros que incluem variáveis relativas a factores ambientais, sociais e de governance e outras características contingentes semelhantes;

- Requer divulgações adicionais para activos e passivos financeiros sujeitos a um evento contingente (incluindo variáveis ESG) e instrumentos de capital classificados ao justo valor através de outro rendimento integral.

As alterações entram em vigor no período com início em ou após 1 de Janeiro de 2026. A adopção antecipada é permitida.

Melhorais anuais às IFRS (volume 11)

Em 18 de Julho de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu alterações limitadas às IFRS e respectivas orientações, decorrentes da manutenção regular efectuada às Normas.

As alterações incluem clarificações, simplificações, correcções e modificações efectuadas com o objectivo de melhorar a consistência de várias IFRS.

As principais alterações incluídas neste volume referem-se:

- IFRS 1 (contabilidade de cobertura na adopção pela vez das normas IFRS): Esta alteração visa a actualização das referências cruzadas nos parágrafos B5 e B6 da IFRS 1 Adopção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de relato financeiro, para os critérios de elegibilidade da contabilidade de cobertura na FIRS 9 para os parágrafos 6.4.1 (a), (b) e (c);

- IFRS 7 (Ganho ou perda no desreconhecimento): Esta alteração visa actualizar a linguagem relativa aos dados de mercado não observáveis incluídos no parágrafo B38 da IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, bem como adicionar referências incluídos no parágrafo 72 e 73 da IFRS 13 Mensuração pelo Justo valor;

- IFRS 7 (Orientações de implementação): Diversos parágrafos relativos às orientações de implementação da IFRS 7 foram alterados por razões de consistência e clareza;

- IFRS 9 (Desreconhecimento de passivos de locação): Esta alteração vem clarificar que quando um passivo financeiro é extinto de acordo com a IFRS 9, o locatário deverá aplicar o parágrafo 3.3.3. da IFRS 9 e reconhecer o ganho ou perda que resulte desse desreconhecimento;

- IFRS 9 (Preço de transacção): Com esta alteração a referência ao “preço da transacção” no parágrafo 5.1.3. da IFRS 9 é substituída por “montante determinado pela aplicação da IFRS 15”;

- IFRS 10 (Determinação de agente de facto): Alteração efectuada ao parágrafo B74 da IFRS 10, a qual vem clarificar que a relação descrita nesse parágrafo é apenas um exemplo de várias possíveis entre o investidor e outras partes actuando como agentes de facto. O objectivo desta alteração é remover a inconsistência com o requisito do parágrafo B73 segundo o qual uma entidade deve utilizar o seu julgamento na avaliação de outras partes que possam actuar como agentes de facto;

- IAS 7 (Método do custo): substituição do termo “método do custo” por “ao custo” no parágrafo 37 da IAS 7 após a eliminação da definição do “método co custo”.

Emendas à IFRS 9 e à IFRS 7 – Contratos negociados referentes a electricidade dependente da natureza

Em 18 de Dezembro de 2024, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu alterações para ajudar as empresas a melhor relatar os efeitos financeiros dos contratos de electricidade cuja produção se encontra dependente da natureza, que são frequentemente estruturados como acordos de compra de energia (PPA, na sigla inglesa).

Os contratos de electricidade dependentes da natureza ajudam as empresas a assegurar o seu abastecimento de electricidade a partir de fontes como a energia eólica e solar. A quantidade de electricidade gerada ao abrigo destes contratos pode variar em função de factores não controláveis, como as condições meteorológicas. Os actuais requisitos contabilísticos podem não reflectir adequadamente a forma como estes contratos afectam o desempenho de uma empresa.

Para permitir que as empresas reflictam melhor estes contratos nas suas demonstrações financeiras, o IASB fez alterações específicas à IFRS 9 Instrumentos Financeiros e à IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações.

As alterações incluem: (i) Clarificação da aplicação dos requisitos de "uso próprio"; (ii) Permissão à contabilidade de cobertura se estes contratos forem utilizados como instrumentos de cobertura; e (ii) Acrescentar novos requisitos de divulgação para permitir aos investidores compreender o efeito destes contratos no desempenho financeiro e nos fluxos de caixa de uma empresa.

Esta alteração é efectiva para períodos que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2026. A adopção antecipada é permitida.

2.3. Especialização dos exercícios

Os proveitos e custos são reconhecidos em função do período de vigência das operações, de acordo com o princípio contabilístico da especialização de exercícios, sendo registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

2.4. Transacções em moeda estrangeira

As transacções em moeda estrangeira são convertidas para a moeda funcional (Kwanza) à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos monetários denominados em moeda estrangeira, são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data de balanço. As diferenças cambiais resultantes da conversão são reconhecidas em resultados. Os activos e passivos não monetários denominados em moeda estrangeira e registados ao custo histórico são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado e reconhecido por contrapartida de resultados, com excepção daqueles reconhecidos ao justo valor através de outro rendimento integral, cuja diferença é registada por contrapartida de reservas.

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo, são imediatamente registadas na posição cambial à vista ou a prazo, cujo conteúdo e critério de reavaliação apresenta o seguinte detalhe:

Posição cambial à vista

A posição cambial à vista em cada moeda, é dada pelo saldo líquido dos activos e passivos dessa moeda, assim como das operações à vista a aguardar liquidação e das operações a prazo com vencimento nos dois dias úteis subsequentes. A posição cambial à vista é reavaliada diariamente com base na taxa de câmbio média publicada pelo Banco Nacional de Angola nessa data, dando origem à movimentação da conta de posição cambial (moeda nacional), por contrapartida de resultados.

Posição cambial a prazo

A posição cambial a prazo em cada moeda, corresponde ao saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, com exclusão das que se vençam dentro dos dois dias úteis subsequentes. Todos os contratos relativos a estas operações (*forwards* de moeda), são reavaliados às taxas de câmbio a prazo do mercado ou na ausência destas, através do seu cálculo com base nas taxas de juro aplicáveis ao prazo residual de cada operação. A diferença entre os contravalores em kwanzas às taxas de reavaliação a prazo aplicadas e os contravalores às taxas contratadas, que representam o custo ou proveito ou o custo de reavaliação da posição cambial a prazo, é registada no activo ou passivo, por contrapartida da rubrica "Resultados cambiais" (Nota 27).

2.5. Instrumentos Financeiros

2.5.1 Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente de activos financeiros

No momento do seu reconhecimento inicial, os activos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

- Investimentos ao custo amortizado;
- Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
- Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A classificação e valorização subsequente destes instrumentos nas categorias anteriores é efectuada com base nos dois elementos seguintes:

- O modelo de negócios do Banco para a gestão de activos financeiros; e
- As características dos fluxos de caixa contratuais de activos financeiros.

Avaliação do modelo de negócio

O Banco procede a uma avaliação do modelo de negócio no qual o activo financeiro é detido, ao nível do portefólio, dado que esta abordagem reflecte da melhor forma como é que os activos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão. A informação considerada inclui:

- Os objectivos e as políticas estabelecidas para o portefólio e a operacionalidade prática dessas políticas;
- A avaliação dos riscos que afectam a *performance* do modelo de negócio (e dos activos financeiros detidos no âmbito desse modelo de negócio) e a forma como esses riscos são geridos;
- A forma como os gestores de negócio são remunerados; e
- A frequência, volume e periodicidade das vendas nos períodos anteriores, os motivos para as referidas vendas e as expectativas sobre as vendas futuras. Contudo, a informação sobre as vendas não deverá ser considerada isoladamente, mas como parte de uma avaliação global da forma como o Banco estabelece objectivos de gestão dos activos financeiros e de como os fluxos de caixa são obtidos.

O modelo de negócio reflecte a forma como o Banco gere os seus activos numa óptica de geração de fluxos de caixa, assim, importa perceber se o objectivo do Banco é:

- Receber os fluxos de caixa contratuais dos activos ("*Hold to collect*"); ou
- Receber os fluxos de caixa contratuais e os fluxos de caixa resultantes da venda dos activos ("*Hold to collect and sell*").

Se nenhuma das situações mensuradas anteriormente é aplicável (por exemplo os activos financeiros detidos para negociação), então os activos financeiros são classificados como parte de "outro" modelo de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados. Os factores considerados pelo Banco na identificação do modelo de negócio para um conjunto de activos incluem a experiência passada no que diz respeito à forma como os fluxos de caixa são recebidos, como é que o desempenho dos activos é avaliado e reportado aos órgãos de gestão, como é que os riscos são avaliados e geridos e como é que os administradores são remunerados.

Os títulos detidos para negociação são detidos essencialmente com o objectivo de serem vendidos no curto prazo ou fazem parte de um portefólio de instrumentos financeiros geridos em conjunto, para os quais há uma evidência clara de um padrão recente de ganhos de curto prazo. Estes títulos são classificados em "outros" modelos de negócio e reconhecidos ao justo valor através de resultados.

A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o valor, o calendário de vendas em exercícios anteriores, os motivos das referidas vendas e as expectativas em relação a vendas futuras. As vendas pouco frequentes ou pouco significativas, ou próximas do vencimento do activo e as motivadas por aumento do risco de crédito dos activos financeiros ou para gerir o risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo negócio que consiste em deter os activos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais. Deste modo, de acordo com os requisitos da IFRS 9 – Instrumentos financeiros ("IFRS 9"), o Banco procedeu à definição do critério de frequência como 5 vendas de instrumentos financeiros distintos por semestre e significância como 10% do portefólio, correspondendo ao rácio entre o valor contabilístico das vendas no período e a média dos saldos de abertura e encerramento do período. A revisão da adequação dos portefólios aos modelos de negócio, que inclui a análise da frequência e significância, ocorre semestralmente.

Avaliação se os fluxos de caixa contratuais correspondem somente ao recebimento de capital e juros (SPPI - *Solely Payments of Principal and Interest*)

A avaliação se os fluxos de caixa contratuais correspondem apenas ao reembolso de capital e juros é efectuada sempre que os activos financeiros são originados (e que cumprem com os critérios para reconhecimento), tendo por base os seus termos contratuais originais.

O Banco avalia se os fluxos de caixa do instrumento financeiro correspondem unicamente a pagamentos de capital contratuais são consistentes com um contrato de empréstimo básico, ou seja, o juro inclui apenas considerações relativas ao valor temporal do dinheiro, risco de crédito, outros riscos normais de crédito e uma margem de lucro que é consistente com um contrato de crédito básico. Quando os termos contratuais introduzem exposição a risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contrato de empréstimo, o activo financeiro é classificado e mensurado ao justo valor através de resultados.

Se um activo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de amortização antecipada ou extensão da duração), o Banco determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o período de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, são apenas pagamentos de capital e juros sobre o valor do capital em dívida.

No caso de um activo financeiro contemplar um ajuste periódico da taxa de juro, mas a frequência desse ajuste não coincidir com o prazo da taxa de juro de referência (por exemplo, a taxa de juro é ajustada a cada três meses), o Banco avalia, no momento do reconhecimento inicial, essa incoerência na componente dos juros para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos de capital e juro sobre o valor do capital em dívida. As condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emissor) não impedem a sua classificação nas carteiras ao custo amortizado ou ao justo valor através de outro rendimento integral.

a) Activos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um activo financeiro é classificado na categoria de activos financeiros ao custo amortizado quando são cumpridas cumulativamente as condições seguintes:

- É detido num modelo de negócio cujo objectivo é manter activos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e

- As condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas e correspondem apenas a pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida ("SPPI").

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os saldos das rubricas "Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito" e "Crédito a clientes" são reconhecidos na data em que os fundos são disponibilizados à contraparte (*settlement date*). Os títulos de dívida, reconhecimentos na rubrica "Investimentos ao custo amortizado" são reconhecidos na data da negociação (*trade date*), ou seja, na data em que o Banco se compromete a adquiri-los.

Os activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitas, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade para perdas de crédito esperadas.

Os custos de transacção são definidos como gastos directamente atribuíveis à aquisição ou alienação de um activo financeiro, ou à emissão ou assunção de um passivo financeiro, que não teriam sido incorridos se o Banco não tivesse efectuado a transacção. Estes incluem, por exemplo, comissões pagas a intermediários (tais como promotores) e despesas de formalização de hipotecas.

Os juros dos activos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na margem financeira na rubrica "Juros e rendimentos similares" (Nota 23), tendo por base o método da taxa de juro efectiva e de acordo com os princípios detalhados na Nota 2.18.

b) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Um activo financeiro é classificado na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral quando são cumpridas cumulativamente as condições seguintes:

- É detido num modelo de negócio cujo objectivo combina o recebimento de fluxos de caixa contratuais dos activos financeiros e a sua venda; e

- As condições contratuais dão origem a fluxos de caixa em datas específicas, que são apenas pagamentos de capital e juros sobre o montante do capital em dívida.

Adicionalmente, o Banco pode optar por, de forma irrevogável no momento do reconhecimento inicial, classificar um instrumento de capital na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, desde que o mesmo não seja detido para negociação, nem apresente uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de actividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3 – Concentração de actividades empresariais ("IFRS 3"). Esta alternativa é exercida investimento a investimento e são apenas elegíveis os instrumentos financeiros que se enquadram no âmbito da definição de instrumentos de capital prevista nas disposições da IFRS 9 e IAS 32 – Instrumentos financeiros: apresentação ("IAS 32").

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

O Banco exerce a opção de, no reconhecimento inicial, designar irrevogavelmente na categoria de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, os investimentos em instrumentos de capital que não se classificam como detidos para negociação e que, no caso de não exercer a dita opção, se classificariam como activos financeiros ao justo valor através de resultados. As perdas por imparidade (e reversões de imparidade) não são registadas separadamente de outras alterações de justo valor.

Os instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respectivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica especifica de resultados.

As variações no justo valor dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- Os juros ou, quando aplicável, os dividendos são reconhecidos em resultados nas rubricas "Juros e rendimentos similares" e "Rendimentos de instrumentos de capital", respectivamente. Para os juros o procedimento é igual ao dos activos ao custo amortizado;

- As diferenças cambiais são reconhecidas em resultados na rubrica "Resultados cambiais", no caso de activos financeiros monetários, e como outro rendimento integral, no caso de activos financeiros não monetários;

- No caso dos instrumentos de dívida, as perdas por imparidade ou ganhos na sua recuperação são reconhecidas em resultados na rubrica "Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações"; e

- As restantes variações de valor são reconhecidas em outro rendimento integral.

Assim, quando um instrumento de dívida é mensurado ao justo valor através de outro rendimento integral, os valores reconhecidos em resultados são os mesmos que os que seriam reconhecidos se mensurados pelo custo amortizado.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor acrescido dos custos de transacção e, subsequentemente, são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas em contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Quando um instrumento de dívida valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral é reclassificado para resultados. Por outro lado, quando um instrumento de capital valorizado ao justo valor através de outro rendimento integral é desreconhecido do balanço, o ganho ou perda registado em outro rendimento integral não é reclassificado para a conta de ganhos e perdas, mantendo-se em capital próprio.

c) Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Um activo financeiro é classificado na categoria de activos financeiros ao justo valor através de resultados sempre que devido ao modelo de negócio do Banco ou devido às características dos seus fluxos de caixa contratuais, não seja apropriado classificar os activos financeiros em nenhuma das categorias anteriores. Na classificação dos activos financeiros nesta categoria, o Banco também teve em consideração se espera recuperar o valor contabilístico do activo através da venda a um terceiro.

São igualmente incluídos nesta carteira todos os instrumentos para os quais se cumpra alguma das seguintes características:

- Sejam originados ou adquiridos com o objectivo de os transaccionar no curto prazo;

- Sejam parte de um grupo de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente para os quais existem evidências de acções recentes com o objectivo de obter ganhos no curto prazo; e

- Sejam instrumentos derivados que não cumpram a definição de contrato de garantia financeira nem tenham sido designados como instrumentos de cobertura.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Considerando que as transacções efectuadas pelo Banco no decurso normal da sua actividade são em condições de mercado, os activos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transacções reconhecidos em resultados no momento inicial.

É considerada a seguinte metodologia de apuramento de justo valor de títulos de dívida:

- Preço médio de negociação no dia do apuramento ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;

- Preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador; e

- Valor líquido provável de realização obtido mediante adopção de técnica ou modelo interno de valorização considerando o desconto dos fluxos de caixa futuros estimados de acordo com as taxas de rentabilidade de mercado.

As receitas e despesas de instrumentos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidas de acordo com os seguintes critérios:

- As variações no justo valor são registadas directamente em resultados, separando entre a parte atribuível aos rendimentos do instrumento, que se regista como juros ou como dividendos segundo a sua natureza nas rubricas “Juros e rendimentos similares” e “Rendimentos de instrumentos de capital”, respectivamente, e o que se regista como resultados de operações financeiras na rubrica “Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados”; e

- A periodificação dos juros e do prémio/ desconto (quando aplicável) é reconhecida na rubrica “Juros e rendimentos similares", com base na taxa de juro efectiva de cada transacção, assim como a periodificação dos juros dos derivados associados a instrumentos financeiros classificados nesta categoria. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.5.2 Reclassificação entre categorias de instrumentos financeiros

O Banco reclassifica os activos financeiros apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado, neste caso, e de acordo com os requisitos da IFRS 9, todos os activos financeiros afectados são reclassificados.

A reclassificação é efectuada de forma prospectiva a partir da data de reclassificação, não sendo reexpressos quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionadas com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.

Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

Não é permitida a reclassificação de passivos financeiros.

2.5.3 Modificação de créditos

Ocasionalmente o Banco renegoceia ou modifica os fluxos de caixa contratuais de créditos a clientes. Nesta situação, o Banco avalia se os novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais. O Banco faz esta análise considerando, entre outros, os seguintes factores:

- Se o devedor está em dificuldades financeiras, se a modificação apenas reduz os fluxos de caixa contratuais para um montante que é expectável que o devedor consiga pagar;
- Se foi introduzido algum novo termo significativo, tal como a participação nos resultados ou "*equity-based return*", que afecte substancialmente o risco do crédito;
- Extensão significativa da maturidade do contrato quando o devedor não está em dificuldades financeiras;
- Alteração significativa da taxa de juro;
- Alteração da moeda em que o crédito foi contratado; e
- Inclusão de um colateral, uma garantia ou outra melhoria associada ao crédito, que afecte significativamente o risco de crédito associado ao empréstimo.

Se os termos do contrato forem significativamente diferentes, o Banco desreconhece o activo financeiro original e reconhece o novo activo ao justo valor, calculando a nova taxa de juro efectiva. A data de renegociação é considerada a data de reconhecimento inicial para efeitos do cálculo de imparidade, incluindo para o propósito de aferir se ocorreu um aumento significativo do risco de crédito. No entanto, o Banco também avalia se o novo activo financeiro reconhecido está em imparidade no reconhecimento inicial, especialmente quando a renegociação está relacionada com o facto do devedor não ter efectuado os pagamentos originalmente acordados. As diferenças no montante contabilístico são reconhecidas em resultados, como um ganho ou perda de desreconhecimento.

Se os termos do contrato não forem significativamente diferentes, a renegociação ou modificação não resulta em desreconhecimento e o Banco recalcula o montante contabilístico bruto com base nos fluxos de caixa revistos do activo financeiro e reconhece um ganho ou perda desta modificação em resultados. O novo montante contabilístico bruto é recalculado descontando os fluxos de caixa modificados à taxa de juro efectiva original (ou taxa de juro efectiva ajustada para activos financeiros em imparidade, originados ou adquiridos).

2.5.4 Desreconhecimento e modificação de activos financeiros

Os activos financeiros concedidos são desreconhecidos quando os fluxos de caixa que lhes estão associados se extinguem, são cobrados ou alienados a terceiros e o Banco (i) transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo ou (ii) nem transfira nem detenha substancialmente todos os riscos e benefícios associados à detenção do activo e não detenha controlo sobre o activo. Os ganhos e perdas obtidos na alienação de operações de créditos a clientes a título definitivo são registados na rubrica "Outros resultados de exploração". Estes ganhos ou perdas correspondem à diferença entre o valor de venda fixado e o valor contabilístico desses activos, líquido de perdas de imparidade.

O Banco participa em transacções em que detém o direito contratual de receber fluxos de caixa de activos, mas assume uma obrigação contratual de pagar esses fluxos de caixa a outras entidades e transfere substancialmente todos os riscos e benefícios. Estas transacções resultam no desreconhecimento do activo se o Banco:

- Não tiver qualquer obrigação de efectuar pagamentos, a não ser que receba montantes equivalentes dos activos;
- Estiver proibido de vender ou penhorar os activos; e
- Tiver a obrigação de remeter qualquer fluxo de caixa que receba dos activos sem atrasos materiais.

As garantias concedidas pelo Banco (acções e obrigações) através de acordos de recompra e operações de concessão e de contracção de empréstimos de valores mobiliários não são desreconhecidas porque o Banco detém substancialmente todos os riscos e benefícios com base no preço de recompra pré-estabelecido, não se observando assim os critérios de desreconhecimento.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

2.5.5 Política de crédito abatido ao activo (*write-off*)

O Banco reconhece um crédito abatido ao activo quando conclui não haver qualquer expectativa razoável de recuperar um activo na sua totalidade ou parcialmente. Os indicadores que demonstram não haver qualquer expectativa razoável de recuperação são (i) o encerramento de actividade e (ii) os casos em que a recuperação depende do recebimento de um colateral, mas em que o valor do colateral é tão reduzido que não existe uma expectativa razoável de recuperar o activo na totalidade.

Os créditos abatidos ao activo são registados em contras extrapatrimoniais.

2.5.6 Imparidade de activos financeiros

A IFRS 9 determina que o conceito de imparidade baseado em perdas esperadas, seja aplicado a todos os activos financeiros excepto os activos financeiros mensurados ao justo valor através de resultados, antecipando desta forma o reconhecimento das perdas de crédito nas demonstrações financeiras das instituições.

Os activos sujeitos a avaliações de imparidade incluem os pertencentes à carteira de crédito a clientes, incluindo compromissos de crédito e garantias financeiras, instrumentos de dívida e aplicações e depósitos em outras instituições de crédito. As perdas por imparidade são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num exercício posterior.

Os elementos extrapatrimoniais como as garantias financeiras e os compromissos de crédito não utilizados, são igualmente sujeitos a avaliação de imparidade.

A mensuração de imparidade a cada data de reporte é efectuada de acordo com o modelo de três estágios de perdas de crédito esperadas:

- Estágio 1 – A partir do reconhecimento inicial e até ao momento em que se verifique um aumento significativo de risco de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas caso o incumprimento ocorra nos 12 meses seguintes à data de reporte;

- Estágio 2 – Verificando-se o aumento significativo de risco de crédito face à data de reconhecimento inicial do activo financeiro, as exposições são classificadas em estágio 2 e é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para o período remanescente do activo financeiro;

- Estágio 3 – Para os activos financeiros considerados em imparidade de crédito, é reconhecida imparidade no montante das perdas de crédito esperadas para o período remanescente do activo financeiro. São classificadas em estágio 3 todas as exposições que apresentem pelo menos um dos critérios de incumprimento previstos na definição de incumprimento do Banco.

Avaliação de aumento significativo de risco de crédito

A identificação do aumento significativo de risco de crédito requer julgamentos significativos. Os movimentos entre o estágio 1 e estágio 2 tem por base, sempre que possível, a comparação do risco de crédito do instrumento à data de reporte com o risco de crédito no momento da origem. A avaliação é geralmente efectuada ao nível do instrumento podendo, no entanto, considerar informação ao nível do devedor.

Esta avaliação é efectuada a cada data de reporte tendo por base um conjunto de indicadores de natureza qualitativa e/ ou de natureza quantitativa não estatística. Os instrumentos que apresentem atraso superior a 30 dias são genericamente considerados como tendo verificado um aumento significativo de risco de crédito. No caso do crédito a clientes são ainda considerados outros critérios, tais como a existência de reestruturações por dificuldades financeiras, incumprimento na Central de Informação e Risco de Crédito ("CIRC") do Banco Nacional de Angola, entre outros.

As exposições que não se encontram em incumprimento e para as quais se verificaram um aumento significativo de risco de crédito face à data de reconhecimento inicial são classificadas em estágio 2.

Relativamente aos critérios de alocação aos estágios de imparidade:

- A contextualização e análise à evolução da economia angolana verificada na última década, nomeadamente a evolução dos indicadores macroeconómicos permite constatar que a deterioração mais acentuada da economia se registou no decorrer do ano de 2016;

- O Banco avalia se a rentabilidade se encontra ajustada ao risco do emissor e o mesmo está dentro dos limites definidos no perfil de risco do Banco. Caso estes dois critérios se verifiquem, os instrumentos financeiros poderão ser classificados em estágio 1;

- A transição de posições para os outros estágios é determinada pela deterioração do nível de *rating* da contraparte (classificação em estágio 2) ou pela observação de um evento de *default* (classificação em estágio 3). O Banco considera que existe aumento significativo do risco de crédito quando ocorre uma descida de três *notches* em pelo menos duas agências de notação de *rating* (*Moody's* e *Fitch Ratings*), face à data de aquisição dos títulos;

- As exposições relativas a entidades soberanas com notação de *investment grade* por agências reconhecidas são classificadas de acordo com o critério de baixo risco de crédito, qualificando-se deste modo para apuramento de perdas a 12 meses.

Caso se verifique um evento de *default* por parte do Estado Angolano, confirmado pelo Banco Nacional de Angola, a dívida transita para o estágio 3.

Definição de incumprimento

A definição de incumprimento foi definida tendo em consideração os processos de gestão de risco de crédito, nomeadamente no que respeita à componente de recuperação de crédito, assim como as melhores práticas internacionais neste domínio. A definição de incumprimento pode diferir entre segmentos e considera quer factores qualitativos quer factores quantitativos. Os critérios de incumprimento são aplicados ao nível da operação nos clientes particulares e ao nível do devedor nos clientes empresa. O incumprimento ocorrerá quando se verifiquem mais de 90 dias de atraso material e/ ou quando se considere menos provável que o devedor cumprirá com as suas obrigações de forma integral, por exemplo pela existência de capital abatido ou de múltiplas reestruturações de operações de crédito. A definição de incumprimento é aplicada de forma consistente de período para período.

As exposições em incumprimento são classificadas em estágio 3.

Mensuração de perdas de crédito esperadas

As perdas de crédito esperadas são uma estimativa, ponderada pela probabilidade, das reduções no valor dos fluxos de caixa resultantes do incumprimento ao longo do horizonte relevante. Para os compromissos de crédito, as estimativas de perdas de crédito esperadas consideram uma parte do limite que é expectável ser utilizado no decorrer do período relevante. Para as garantias financeiras, as estimativas de perda de crédito são baseadas nos pagamentos expectáveis de acordo com o contrato de garantia.

As perdas de crédito esperadas têm por base um conjunto de possíveis resultados e consideram toda a informação razoável e suportável disponível incluindo expectativas sobre fluxos de caixa futuros e a experiência histórica de perdas de crédito (no caso de crédito a clientes). A mensuração de perdas de crédito esperadas é, primariamente, o produto da probabilidade de incumprimento ("PD") do instrumento, perda dado o incumprimento ("LGD") e a exposição em incumprimento ("EAD") descontado para a data de reporte usando a taxa de juro efectiva.

Relativamente aos saldos de disponibilidades em outras instituições de crédito, aplicações em outras instituições de crédito e investimentos ao custo amortizado, o Banco aplica as orientações da Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola, verificando qual o *rating* da entidade, ou caso não esteja disponível, do país em que se encontra sediada. Para obtenção dos factores de risco a ser considerados é utilizado o estudo da *Moody's* "*Sovereign default and recovery rates*, 1983-2024":

- Para as disponibilidades em outras instituições de crédito é considerada a PD equivalente a 1/12 (um doze avos) da PD a 12 meses para empresas atendendo ao *rating* e a LGD de 60% para todas as contrapartes que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1);

- Para as aplicações em outras instituições de crédito é considerada a PD a 12 meses para empresas atendendo ao *rating* e a LGD de 60% para todas as contrapartes que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1);

- Para os investimentos ao custo amortizado é considerada a PD a 12 meses para emissores soberanos atendendo ao *rating* e a LGD associada aos eventos de *default* soberanos verificados, indicada no estudo (60%) para todas as operações que não tenham registado um aumento significativo do risco de crédito (estágio 1).

Relativamente aos saldos de caixa e disponibilidades em bancos centrais considera-se que a LGD é nula por não existirem riscos de recuperação, não sendo estimada imparidade, em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola.

Análise individual para apuramento de perdas por imparidade para crédito a clientes

Nos saldos de crédito a clientes, a avaliação da existência de perdas por imparidade em termos individuais é determinada, caso a caso, através de uma análise da exposição total de crédito. Para cada crédito considerado individualmente significativo, o Banco avalia, em cada data de balanço, a existência de evidência objectiva de imparidade.

O Banco definiu o montante de fundos próprios regulamentares da instituição como o referencial para a identificação de exposições individualmente significativas. Os critérios definidos pelo Banco para a identificação de clientes ou grupos económicos individualmente significativos obedecem aos seguintes pressupostos:

- Clientes/ grupos económicos para os quais não sejam observadas evidências de aumento significativo de risco de crédito ou evidências objectivas de imparidade com exposição bruta (incluindo responsabilidades extrapatrimoniais) superior a 2,5% do montante de fundos próprios regulamentares da instituição;

- Clientes/ grupos económicos para os quais sejam observadas evidências de aumento significativo de risco de crédito ou evidências objectivas de imparidade com exposição bruta (incluindo responsabilidades extrapatrimoniais) superior a 1,5% do montante de fundos próprios regulamentares da instituição.

Para identificação de exposições significativas, o Banco considera o total de responsabilidades patrimoniais e extrapatrimoniais de cada cliente/ grupo económico.

Os critérios de materialidade adoptados pelo Banco asseguram uma cobertura das responsabilidades analisadas individualmente acima de 80% do valor de exposição bruta (incluindo responsabilidades extrapatrimoniais) do crédito concedido a clientes, motivo pelo qual não são aplicados os níveis de materialidade indicativos apresentados no Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola. É convicção do Conselho de Administração que não resultarão quaisquer contingências para o Banco decorrentes desta situação.

Na determinação das perdas por imparidade, de responsabilidades analisadas individualmente, são considerados os seguintes factores:

- A exposição total de cada cliente junto do Banco e a existência de crédito vencido;
- A viabilidade económico-financeira do negócio do cliente e a sua capacidade de gerar meios suficientes para fazer face ao serviço da dívida no futuro;
- A existência, natureza e o valor estimado dos colaterais associados a cada crédito;
- O património do cliente em situações de liquidação ou falência;
- A existência de credores privilegiados;
- O endividamento do cliente com o sector financeiro;
- A montante e os prazos de recuperação estimados; e
- Outros factores.

Sem prejuízo dos requisitos estabelecidos na IFRS 9 relativos à ponderação a atribuir a cada um dos cenários de projecções financeiras, o Banco utiliza os seguintes ponderadores associados aos cenários:

- Cenário base: 70%;
- Cenário favorável: 10%; e
- Cenário adverso: 20%.

Para efeitos de valorização dos colaterais imobiliários associados a créditos analisados individualmente, o Banco aplica os seguintes descontos aos valores de avaliação:

- Desconto de 100%: Quando o Banco apenas dispõe de promessa de hipoteca sem procuração irrevogável (documento do Cartório Notarial devidamente reconhecido);
- Desconto de 70%: Quando o Banco dispõe apenas de promessa de hipoteca com procuração irrevogável (documento do Cartório Notarial devidamente reconhecido); e
- Desconto entre 40% e 70%: Quanto o Banco possuí documentação adicional da garantia que reforce a sua robustez enquanto mitigante de risco de crédito. É destacada como informação relevante os seguintes documentos:
  - Certidão Matricial de Inscrição do Prédio;
  - Certidão da Matriz Predial Urbana;

- Escritura de compra e venda;
- Escritura de Constituição de Direito de Superfície; e
- Registo de imóvel construído em terreno do Estado.

Para efeitos de valorização dos colaterais imobiliários, o Banco considera as avaliações de peritos avaliadores independentes devidamente certificados pela Comissão do Mercado de Capitais ("CMC"). O valor da avaliação é ajustado com as taxas de desconto específicas em função da antiguidade da avaliação.

São consideradas as seguintes taxas de desconto atendendo à antiguidade das avaliações dos colaterais imobiliários:

	Cenário base		Cenário favorável		Cenário adverso	
Antiguidade da avaliação	Igual ou superior a 50% obra concluída	Inferior a 50% obra concluída	Igual ou superior a 50% obra concluída	Inferior a 50% obra concluída	Igual ou superior a 50% obra concluída	Inferior a 50% obra concluída
Inferior a 1 ano	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável
Entre 1 e 2 anos	20%	25%	15%	20%	25%	30%
Entre 2 e 3 anos	30%	40%	25%	35%	35%	45%
Superior a 3 anos	55%	65%	50%	60%	60%	70%

As taxas de desconto apresentadas são referentes ao final do período indicado, para os períodos intermédios são aplicadas de forma proporcional.

As perdas por imparidade são calculadas através da comparação do valor actual dos fluxos de caixa futuros esperados descontados à taxa de juro efectiva original de cada contrato e o valor contabilístico de cada crédito, sendo as perdas registadas por contrapartida de resultados. O valor contabilístico dos créditos com imparidade é apresentado no balanço líquido das perdas por imparidade.

Nas situações em que a avaliação do projecto tenha por base o método do rendimento ou o método do valor residual, e os pressupostos utilizados sejam considerados aceitáveis face às condições de mercado, o Banco não aplica qualquer factor de desconto temporal, não obstante, considerar para os cálculos o valor de venda imediata que corresponde globalmente a um desconto de 20% no valor de avaliação.

Estes critérios estão em conformidade com a Directiva n.º 13/DSB/DRO/2019, de 27 de Dezembro, do Banco Nacional de Angola – Guia sobre as Recomendações de Implementação das Metodologias do AQA para o Exercício de 2019 e os requisitos do Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, não tendo sido emitidas orientações posteriores.

Análise colectiva para apuramento de perdas por imparidade para crédito a clientes

Os saldos de crédito a clientes que não são sujeitos a análise individual, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes, tendo em conta o tipo de cliente, o sector, o tipo de produto, o colateral existente, o estado de atraso e outros factores relevantes. A imparidade colectiva reflecte: (i) o valor esperado de capital e juros que não será recuperado, e (ii) o impacto de atrasos na recuperação de capital e juros. O valor temporal do dinheiro é incorporado directamente no cálculo da imparidade de cada operação.

A estimativa de perda de crédito esperada em base colectiva é obtida para cada exposição específica, considerando um nível de segmentação da carteira que reflicta a forma como o Banco gere os seus riscos, e sendo os parâmetros relevantes (PD e LGD) modelizados com base na experiência de perda histórica em operações com características similares de risco de crédito, ajustadas para a situação económica actual e as expectativas futuras. As abordagens foram desenhadas para maximizar a utilização de informação disponível (tanto histórica, como actual e prospectiva) que seja fiável e suportável para cada segmento e que tenha uma natureza colectiva.

Na mensuração das perdas de crédito esperadas de crédito a clientes são considerados os seguintes segmentos:

- Empresas;
- Entidades públicas;
- Colaboradores;
- Particulares com operações de rendas; e
- Particulares com operações de natureza *revolving*.

A PD é a probabilidade de uma exposição entrar em incumprimento num determinado momento do tempo tendo por base o estado da exposição no início do período de observação. A PD é calculada tendo por base a informação histórica da carteira de crédito do Banco, sobre a qual é incorporada informação actual e prospectiva. A incorporação de informação prospectiva no cálculo da perda esperada é assim realizada por via do parâmetro PD.

A LGD é a percentagem de perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima o parâmetro LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em incumprimento das exposições, sendo também tido em consideração o tempo em incumprimento e a probabilidade de as exposições voltarem a apresentar uma situação regular após a entrada em incumprimento.

Para apuramento da PD e LGD é considerado um horizonte temporal histórico de 10 anos.

A EAD é a exposição em risco caso a operação entre em incumprimento, a qual inclui as responsabilidades patrimoniais e um factor de conversão das responsabilidades extrapatrimoniais. Para efeitos de conversão das responsabilidades extrapatrimoniais o Banco aplica os factores de conversão de crédito, de acordo com a natureza das exposições, considerando as orientações do Instrutivo n.º 08/2019, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola, face à ausência de factores históricos de conversão devidamente verificáveis.

2.6. Classificação dos passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são registados inicialmente pelo seu justo valor deduzido dos custos de transacção incorridos e subsequentemente ao custo amortizado, com base no método da taxa efectiva, com a excepção dos passivos financeiros designados ao justo valor através de resultados, os quais são registados ao justo valor.

O Banco designa, no seu reconhecimento inicial, certos passivos financeiros ao justo valor através de resultados (*Fair Value Option*) desde que se verifique pelo menos um dos seguintes requisitos:

- Os passivos financeiros são geridos, avaliados e analisados internamente com base no seu justo valor;
- São contratadas operações de derivados com o objectivo de efectuar a cobertura económica desses activos ou passivos, assegurando-se assim a consistência na valorização dos activos ou passivos e dos derivados (*accounting mismatch*); ou
- Os passivos financeiros contêm derivados embutidos.

Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada. Os passivos financeiros não derivados incluem recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito, recursos de clientes e outros empréstimos.

2.7. Instrumentos financeiros derivados

O Banco pode realizar operações de instrumentos financeiros derivados no âmbito da sua actividade, gerindo posições próprias com base em expectativas de evolução dos mercados ou satisfazendo as necessidades dos seus clientes.

Todos os instrumentos derivados são registados na data da sua negociação ao justo valor e as variações de justo valor reconhecidas em resultados, excepto se se qualificarem como cobertura de fluxos de caixa ou investimento líquido em unidades operacionais estrangeiras. Os derivados são também registados em contas extrapatrimoniais pelo seu valor de referência (valor nominal). Os instrumentos financeiros derivados são classificados como de cobertura (*hedge*), desde que cumpridas todas as condições de designação) ou de negociação, conforme a sua finalidade.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o Banco não detinha derivados de cobertura.

2.8. Outros activos tangíveis

Os outros activos tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade. O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição dos bens. Este custo inclui: (a) o custo considerado determinado à data de transição para as IAS/IFRS, que corresponde ao valor líquido transitado do normativo anterior, incluindo reavaliações legais; e (b) o custo de aquisição dos activos adquiridos ou construídos após essa data.

Obras/ beneficiações realizadas em edifícios/ instalações de terceiros são capitalizadas, sendo depreciadas pelo menor entre a sua vida útil e o período que o Conselho de Administração prevê ocupar estas instalações.

Os custos subsequentes são reconhecidos como um activo separado apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para o Banco. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como custo à medida que são incorridas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios.

Os terrenos não são depreciados. As depreciações são calculadas pelo método das quotas constantes, de acordo com os seguintes períodos de vida útil esperada:

	Anos de vida útil
Imóveis de uso próprio (edifícios)	25 a 50
Equipamento	
Mobiliário e material	8 e 10
Máquinas e ferramentas	4 e 10
Equipamento informático	3 a 6
Instalações interiores	4 a 10
Material de transporte	4
Equipamento de segurança	10

Quando existe indicação de que um activo possa estar em imparidade, a IAS 36 – Imparidade de activos (“IAS 36”) exige que o seu valor recuperável seja estimado, devendo ser reconhecida uma perda por imparidade sempre que o valor líquido de um activo exceda o seu valor recuperável. As perdas por imparidade são reconhecidas na demonstração dos resultados. Sempre que se verifique que os indícios de imparidade originais deixem de existir, as perdas por imparidade são revertidas até ao valor que os activos teriam se as perdas nunca tivessem sido reconhecidas.

O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o seu preço de venda líquido e o seu valor de uso, sendo este calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa estimados futuros que se esperam vir a obter do uso continuado do activo e da sua alienação no fim da sua vida útil.

2.9. Activos intangíveis

Os custos incorridos com a aquisição de *software* a terceiras entidades são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pelo Banco necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados linearmente pelo período da vida útil estimado, a qual se situa normalmente entre 3 e 5 anos. Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, sobre os quais seja expectável que estes venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como custos quando incorridos.

2.10. Unidades de participação

O Banco classifica na rubrica "Activos financeiros ao justo valor através de resultados" (Nota 7) as unidades de participação detidas em organismos de investimentos colectivos ("Fundos de Investimento") geridos por sociedades gestoras de organismos de investimentos colectivos ("Sociedade Gestora") certificadas pela Comissão do Mercado de Capitais.

Classificação e mensuração

Quando uma entidade preparar demonstrações financeiras separadas, deve contabilizar os investimentos em subsidiarias, empreendimentos conjuntos e associadas, alternativamente:

- Pelo custo;
- Pelo justo valor, de acordo com a IFRS 9, sempre que aplicável; ou
- Pela utilização do método da equivalência patrimonial, tal como descrito na IAS 28 – Investimentos em associadas e empreendimentos conjuntos ("IAS 28").

Tendo o Banco optado pela segunda opção, e aplicando o mesmo método contabilístico de forma consistente a todos os investimentos da mesma categoria.

Na aquisição, o Banco regista estes activos pelo seu preço de compra, determinado pela Sociedade Gestora, apurado com base em técnicas financeiras aceites para a determinação do justo valor dos activos em carteira, de acordo a tipologia.

Mensuração subsequente

O Banco determina o justo valor das unidades de participação, mediante a multiplicação do número de unidades de participação que detém pelo preço/ cotação destas unidades de participação, sendo o preço/ cotação de fecho actualizado e disponibilizado mensalmente pela Sociedade Gestora.

Para a verificação e validação do justo valor, o Banco utiliza técnicas de valorização que tem em conta a especificidade e tipologia das unidades de participação, nomeadamente:

- Analise das políticas contabilísticas e dos modelos de valorização (determinação do justo valor) das carteiras de investimentos detidas;
- Analise das opiniões emitidas por auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, verificando assuntos relevantes com possível impacto no preço das unidades de participação;
- Analise da adequacidade dos critérios e metodologias utilizadas pela Sociedade Gestora, para a valorização da carteira de investimentos as exigências regulamentares do mercado; e

- Analise a valorização dos activos detidos pelos Fundos, nomeadamente os pressupostos assumidos na elaboração dos relatórios de avaliação de imoveis preparados por peritos avaliadores externos independentes e registados na CMC.

As mais e menos valias registadas na actualização do valor de mercado ou justo valor das unidades de participação são registadas por contrapartida da demonstração dos resultados, na rubrica "Resultados de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados" (Nota 25).

2.11. Activos cedidos com acordo de recompra e empréstimo de títulos

Títulos vendidos com acordo de recompra (*repo's*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de venda acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são desreconhecidos do balanço. O correspondente passivo é contabilizado em valores a pagar a outras instituições de crédito ou a clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de venda e o valor de recompra é tratada como juro e é diferida durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Títulos comprados com acordo de revenda (*reverse repo's*) por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação não são reconhecidos no balanço, sendo o valor de compra registado como empréstimos a outras instituições de crédito ou clientes, conforme apropriado. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa efectiva.

Os títulos cedidos através de acordos de empréstimo não são desreconhecidos do balanço, sendo classificados e valorizados em conformidade com a política contabilística referida na Nota 2.5. Os títulos recebidos através de acordos de empréstimo não são reconhecidos no balanço.

2.12. Investimentos em subsidiárias e associadas

Os investimentos em subsidiárias e associadas são contabilizados nas demonstrações financeiras Individuais do Banco ao seu custo histórico deduzido de quaisquer perdas por imparidade.

Subsidiárias são entidades controladas pelo Banco. O Banco controla uma entidade quando está exposta, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade e possa apoderar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as actividades relevantes dessa entidade (controlo de facto).

As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce influência significativa quando detém o poder de exercer 20% ou mais dos direitos de voto da associada. Caso o Banco detenha, directa ou indirectamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Banco não possui influência significativa, excepto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Banco é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- Representação no Conselho de Administração ou órgão de direcção equivalente;
- Participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- Transacções materiais entre o Banco e a participada;
- Intercâmbio de pessoal de gestão; ou

- Fornecimento de informação técnica essencial.

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado sempre que existam sinais de evidência de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor de balanço dos activos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

Para além do reconhecimento da imparidade dos investimentos em subsidiárias, o Banco reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações, ou caso tenha efectuado pagamentos em benefício destas entidades.

Os dividendos recebidos das empresas subsidiárias são registados como ganhos relativos a partes de capital, quando atribuídos.

2.13. Activos não correntes detidos para venda

Os activos são classificados como activos não correntes detidos para venda quando o seu valor contabilístico se destine a ser realizado principalmente através de uma transacção de venda em vez de seu uso continuado nas actividades do Banco.

Os activos não correntes, grupos de activos não correntes detidos para venda (grupos de activos em conjunto com os respectivos passivos, que incluem pelo menos um activo não corrente) e operações descontinuadas são classificados como detidos para venda quando existe a intenção de alienar os referidos activos e passivos e os activos ou grupos de activos estão disponíveis para venda imediata e a sua venda é altamente provável (no prazo de um ano).

O Banco também classifica como activos não correntes detidos para venda os activos não correntes ou grupos de activos adquiridos apenas com o objectivo de venda posterior, que estão disponíveis para venda imediata e cuja venda é muito provável.

Imediatamente antes da sua classificação como activos não correntes detidos para venda, a mensuração de todos os activos não correntes e todos os activos e passivos incluídos num grupo de activos para venda é efectuada de acordo com as IAS/IFRS aplicáveis. Após a sua reclassificação, estes activos ou grupos de activos são mensurados ao menor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda ou valor contabilístico, conforme a categoria de activos.

A classificação dos gastos e rendimentos associados a uma unidade operacional descontinuada, apenas é efectuada ao nível da demonstração dos resultados, quando o activo a alienar corresponda a um segmento operacional ou uma área geográfica significativa.

Quando, devido a alterações de circunstâncias do Banco, os activos não correntes deixam de cumprir com as condições para serem classificados como detidos para venda, são reclassificados de acordo com a sua natureza e são remensurados pelo menor entre i) o valor contabilístico antes de terem sido classificados como detidos para venda, ajustado por quaisquer gastos de depreciação, e ii) os valores recuperáveis dos itens na data em que são reclassificados de acordo com a sua natureza. Estes ajustamentos são reconhecidos nos resultados do exercício.

Quando se trata de unidades operacionais descontinuadas, de acordo com as disposições previstas na IFRS 5 - Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas (“IFRS 5”), o Banco não reconhece mais-valias potenciais nestes activos.

2.14. Activos recebidos por recuperação de créditos

O Banco classifica os imóveis detidos por recuperação de crédito na rubrica "Activos não correntes detidos para venda" quando exista expectativa de venda no prazo máximo de um ano e na rubrica "Outros activos" quando ultrapassado esse prazo. Os imóveis são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor líquido contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

As avaliações imobiliárias dos activos recebidos como recuperação de créditos são efectuadas de acordo com uma das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem:

a) Método de mercado

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir de valores de transacção de imóveis semelhantes e comparáveis ao imóvel objecto de estudo obtido através de prospecção de mercado realizada na zona.

b) Método do rendimento

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel a partir da capitalização da sua renda líquida, actualizado para o momento presente, através do método dos fluxos de caixa descontados.

c) Método do custo

Este método tem por finalidade estimar o valor do imóvel decompondo o valor da propriedade nas suas componentes fundamentais: valor do solo urbano e o valor da urbanidade, valor da construção e valor de custos indirectos.

As avaliações realizadas são conduzidas por peritos avaliadores independentes especializadas neste tipo de serviços, devidamente registados na Comissão do Mercado de Capitais. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis.

Subsequentemente, estes activos são mensurados ao menor valor entre o seu custo e o seu justo valor deduzido dos custos de venda, sendo as perdas não realizadas assim registadas em resultados do exercício. Quando o valor contabilístico corresponde ao justo valor menos os custos de venda, o nível de justo valor da hierarquia da IFRS 13 – Mensuração pelo justo valor ("IFRS 13") corresponde ao nível 3.

2.15. Locações

O Banco aplica a IFRS 16 - Locações ("IFRS 16").

Na data de início de cada contrato, o Banco avalia se o âmbito do mesmo corresponde a um contrato de locação ou se contém uma locação. Uma locação é definida como um contrato, ou parte de um contrato, através do qual se atribui o direito de controlar o uso de um activo identificável, por um determinado período, em troca de uma retribuição.

Para determinar se um contrato atribui o direito de controlar o uso de um activo identificável por um determinado período, o Banco avalia se, durante o período de utilização do activo, possui cumulativamente: i) o direito de obter substancialmente todos os benefícios económicos derivados do uso do activo identificável; e ii) o direito de controlar o uso do activo identificável.

Na data da entrada em vigor da locação, o Banco reconhece um activo sob direito de uso pelo valor do seu custo o qual corresponde ao montante inicial do passivo da locação ajustado de: i) quaisquer pagamentos antecipados; ii) incentivos à locação recebidos; e iii) custos directos inicialmente incorridos.

Ao activo sob direito de uso, poderá acrescer a estimativa de remover e/ ou restaurar o activo subjacente e/ ou o local onde se situa, quando exigido pelo contrato de locação.

O activo sob direito de uso é subsequentemente depreciado usando o método das quotas constantes, a partir da data de entrada em vigor até ao menor entre o final da vida útil do activo e o termo da locação. Adicionalmente, o activo sob direito de uso é reduzido por perdas por imparidade, quando aplicável, e ajustado por eventuais remensurações do passivo da locação.

Na data da entrada em vigor da locação, o Banco reconhece os passivos da locação mensurados ao valor presente dos pagamentos futuros da locação, os quais incluem pagamentos fixos deduzidos de incentivos de locação a receber, de pagamentos variáveis da locação, e valores que se esperam pagar a título de valor residual garantido.

Os pagamentos de locação incluem ainda o preço de exercício de opções de compra ou renovação razoavelmente certas de serem exercidas pelo Banco, ou pagamentos de penalidades de rescisão de locações, se o prazo da locação reflectir a opção da Entidade de rescindir o contrato.

Os serviços que sejam adquiridos ao locador no âmbito do contrato de locação, são separados e registados de acordo com a sua natureza, não sendo considerados como uma componente da locação para efeitos de determinação do valor do Passivo da locação.

No cálculo do valor presente dos pagamentos futuros da locação, o Banco usa uma taxa de juro incremental de financiamento se a taxa de juro implícita na locação não for facilmente determinável.

Subsequentemente, o valor dos passivos de locação é incrementado pelo valor dos juros e diminuído pelos pagamentos de locação (rendas).

2.16. Impostos

Os impostos sobre o rendimento registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam movimentados em capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento em capital próprio. Os impostos diferidos reconhecidos no capital próprio decorrentes da reavaliação de activos financeiros ao justo valor através do outro rendimento integral e de derivados de cobertura de fluxos de caixa são, quando existem, posteriormente reconhecidos em resultados quando forem reconhecidos em resultados os ganhos e perdas que lhes deram origem.

Imposto Industrial

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

O Banco encontra-se sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial, sendo considerado fiscalmente um contribuinte do Grupo A.

Com a publicação da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2015, alterada por via da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, que aprova o Código do Imposto Industrial este imposto é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurados nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais (“IAC”), salvo se for apurado prejuízo no exercício anterior.

A Lei n.º 26/20, de 20 de Julho veio agravar a taxa de Imposto Industrial para as actividades do sector bancário de 30% para 35%. Por outro lado, a referida Lei cria regras com impactos relevantes na determinação da matéria colectável tais como:

- Custos/ proveitos com valorizações cambiais potenciais – Face à nova redacção das alíneas c) dos artigos 13.º e 14.º do Código do Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, apenas são considerados como proveitos e custos para efeitos fiscais as variações cambiais favoráveis e desfavoráveis realizadas. Face ao exposto, o Banco deve excluir, para apuramento da matéria colectável, os montantes de variações cambiais favoráveis e desfavoráveis potenciais registadas no ano;

- Custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia - Face à nova redacção do artigo 45.º do Código Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, não são aceites as provisões constituídas sobre créditos cujo risco se encontre coberto por garantia, salvo na parte não coberta;

- Custos com Imposto Predial - De acordo com a nova redacção da alínea a) do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial, dada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, não é aceite como custo dedutível à matéria colectável o Imposto Predial.

Os prejuízos fiscais apurados em determinado exercício, conforme disposto no artigo 48.º do Código do Imposto Industrial, são deduzidos à matéria colectável, de um ou mais anos, dos cinco anos posteriores.

De acordo com o previsto no artigo 67.º da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, os proveitos das prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes com direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola estão sujeitos a tributação, por retenção na fonte, à taxa de 6,5%.

Por sua vez, de acordo com o previsto nos artigos 71.º e seguintes da Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, alterada pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, as prestações de serviços de qualquer natureza prestados por contribuintes sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, que exerçam actividades de prestação de serviços de qualquer natureza sem direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola, estão sujeitas a Imposto Industrial, por retenção na fonte, à taxa de 15%.

Contudo, a Lei n.º 32/21, de 30 de Dezembro, que aprovou o Orçamento Geral do Estado para 2022, veio estabelecer que durante o exercício económico de 2022, é reduzida para 6,5% a taxa de retenção na fonte do Imposto Industrial que incide sobre o valor global dos serviços acidentais, prestados por pessoas colectivas, sem sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável em Angola a entidades com sede, direcção efectiva ou estabelecimento estável no território nacional.

No caso de pagamentos de serviços efectuados a entidades residentes em Portugal e nos Emirados Árabes Unidos, há a possibilidade de se aplicarem os Acordos de Dupla Tributação (“ADT”) e, como tal, poderá ser possível aplicar uma taxa mais reduzida de retenção na fonte, desde que cumpridos os formalismos devidos.

Imposto sobre a Aplicação de Capitais

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro, em vigor desde o dia 19 de Novembro de 2014, veio rever e introduzir diversas alterações legislativas ao Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais, na sequência do projecto da Reforma Tributária.

O IAC incide, genericamente, sobre os rendimentos provenientes das aplicações financeiras do Banco. A taxa varia entre 5% (no caso de juros, prémios de amortização ou reembolso e outras formas de remuneração de títulos de dívida pública, obrigações, títulos de participação ou outros títulos análogos emitidos por qualquer sociedade, que se encontrem admitidos à negociação em mercado regulamentado e a sua emissão apresente uma maturidade igual ou superior a três anos) e 15%. Sem prejuízo do exposto, no que diz respeito aos rendimentos de títulos de dívida pública, segundo o último entendimento das autoridades fiscais dirigido à ABANC, apenas os que decorrerem de títulos emitidos em data igual ou posterior a 1 de Janeiro de 2012 se encontram sujeitos a este imposto. Adicionalmente, cumpre referir que, segundo a posição das autoridades fiscais igualmente transmitida à ABANC, as reavaliações cambiais de títulos de dívida pública emitidos em moeda nacional, mas indexados a moeda estrangeira, emitidos desde 1 de Janeiro de 2012, deverão ser sujeitas a Imposto Industrial.

Por sua vez, nos termos do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial, não é aceite como gasto dedutível para efeitos de apuramento da matéria colectável o próprio IAC, bem como, por outro lado, deduzir-se-ão à matéria colectável os rendimentos sujeitos a IAC, conforme o disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Industrial.

Imposto Predial

Em 9 de Agosto de 2020, entrou em vigor o novo Código do Imposto Predial ("CIP"), que incide sobre a detenção de imóveis próprios, rendas e a transmissão onerosa de bem imóveis, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 e Julho.

De acordo com o novo Código do Imposto Predial, são previstos três escalões de taxas para prédios urbanos:

- 0,1%, para imóveis com valor patrimonial até 5 000 milhares de kwanzas, inclusive;
- 5 000 kwanzas, para imóveis com valor patrimonial entre 5 000 milhares de kwanzas e até 6 000 milhares de kwanzas, inclusive; e
- 0,5%, para imóveis com valor patrimonial acima de 6 000 milhares de kwanzas (aplicável sobre o excesso de 5 000 milhares de kwanzas).

São aplicáveis taxas específicas para terrenos para construção (0,6%) e prédios rústicos (soma dos hectares). Adicionalmente, é aplicável um agravamento das taxas de Imposto Predial no caso de prédios urbanos desocupados.

No que diz respeito aos imóveis arrendados pelo Banco, na qualidade de arrendatário, o Banco procede à retenção na fonte do imposto devido, à taxa efectiva de 15%, sobre o pagamento ou entrega de rendas relativas a imóveis arrendados.

Imposto Predial sobre as Transmissões Gratuitas ou Onerosas do Património Imobiliário

Nos termos do Código do Imposto Predial, aprovado pela Lei n.º 20/20, de 9 de Julho o Imposto Predial sobre as transmissões gratuitas ou onerosas de património imobiliário incide, à taxa de 2% sobre as transmissões gratuitas e onerosas do direito de propriedade ou figuras parcelares deste direito, nomeadamente o usufruto, o direito de superfície e a servidão, incluindo aquisições por usucapião sobre bens móveis.

Imposto do Selo

O Imposto do Selo incide, genericamente, sobre todos os actos, contratos, documentos, títulos, operações e outros factos previstos na tabela anexa ao Código do Imposto do Selo, ou em leis especiais, ocorridos em território nacional.

De acordo com Código do Imposto do Selo, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 3/14, de 21 de Outubro, incide sobre o Banco a responsabilidade de liquidação e entrega aos cofres do Estado do Imposto do Selo devido pelos seus clientes na generalidade das operações bancárias, tais como financiamentos e cobrança de juros de financiamentos, procedendo o Banco à liquidação do imposto, de acordo com as taxas previstas na Tabela do Imposto do Selo.

Imposto sobre o Valor Acrescentado

O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado ("IVA"), aprovado pela Lei n.º 7/19, de 24 de Abril, e alterado pela Lei n.º 17/19, de 13 de Agosto, veio introduzir, na legislação angolana, um novo imposto sobre o consumo, o qual entrou em vigor a 1 de Outubro de 2019, tendo sido recentemente alterado pela Lei n.º 14/23, de 28 de Dezembro, com aplicabilidade a partir de 1 de Janeiro 2024. Estão sujeitos a este imposto: (i) as transmissões de bens e prestações serviços efectuadas no território nacional, a título oneroso por um sujeito passivo, agindo nessa qualidade; e (ii) as importações de bens. Com efeito, o IVA revogou e substituiu o Imposto de Consumo que até então vigorava no ordenamento jurídico.

Regra geral, são tributadas em IVA, à taxa de 14%, as comissões e despesas cobradas pelos serviços prestados pelo Banco (em substituição do Imposto do Selo). As restantes operações de intermediação financeira estão isentas de IVA, nomeadamente, os juros de operações de financiamento, às quais continuará a ser aplicado o Imposto do Selo, quando devido.

Neste sentido, sendo o Banco um contribuinte que realiza operações tributadas e operações isentas de IVA, tem também restrições no direito à dedução do IVA pago a fornecedores, pelo que o Banco procede à dedução do imposto mediante a aplicação dos métodos previstos na legislação em vigor – com excepção do IVA das despesas expressamente excluídas do direito à dedução.

Mensalmente, o Banco tem a obrigação de cumprir as obrigações associadas ao IVA, nomeadamente: (i) a submissão à Administração Geral Tributária ("AGT") da declaração periódica, incluindo os respectivos Anexos, na qual apura o montante de IVA a pagar ao Estado (ou o eventual crédito gerado); (ii) o pagamento do imposto apurado, até ao último dia do mês seguinte a que respeitam as operações realizadas; e (iii) as restantes obrigações declarativas, como o reporte dos ficheiros SAF-T(AO) de Facturação e de Aquisições de bens e serviços.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações periódicas de IVA podem ser sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais nos cincos anos subsequentes ao exercício a que respeitam.

Imposto diferido

Os impostos diferidos activos e passivos correspondem ao valor do imposto a recuperar ou a pagar em exercícios futuros resultantes de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor dos activos e passivos no balanço e a sua base fiscal, utilizando as taxas de impostos aprovadas ou substancialmente aprovadas à data de balanço e que se espera que venham a ser aplicadas quando as diferenças temporárias se reverterem.

Os impostos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis com excepção das diferenças resultantes do reconhecimento inicial de activos e passivos que não afectem quer o lucro contabilístico quer o fiscal e de diferenças relacionadas com investimentos em subsidiárias na medida em que não seja provável que se revertam no futuro.

Os impostos diferidos activos são reconhecidos quando é provável a existência de lucros tributáveis futuros que absorvam as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais (incluindo prejuízos fiscais reportáveis).

Para analisar a recuperabilidade dos activos por impostos diferidos, o Banco efectua projecções de lucros tributáveis no horizonte temporal em que os mesmos poderão ser recuperáveis, reconhecendo activos por impostos diferidos na medida em que é possível demonstrar a sua recuperabilidade pela existência de lucros tributáveis futuros.

Os impostos diferidos activos e passivos foram determinados com base na interpretação da lei fiscal actual. Deste modo, alterações na lei fiscal ou na sua interpretação por parte das autoridades competentes podem ter impacto no montante de impostos diferidos.

Conforme estabelecido no parágrafo 74 da IAS 12 - Impostos sobre o Rendimento ("IAS 12"), o Banco procede à compensação dos activos e passivos por impostos diferidos sempre que (i) tenha o direito legalmente executável de compensar activos por impostos correntes e passivos por impostos correntes e (ii) os activos e passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre a mesma entidade tributável ou diferentes entidades tributáveis que pretendam liquidar passivos e activos por impostos correntes numa base líquida, ou realizar os activos e liquidar os passivos simultaneamente, em cada período futuro em que os passivos ou activos por impostos diferidos se esperem que sejam liquidados ou recuperados.

2.17. Provisões e passivos contingentes

São reconhecidas provisões quando (i) o Banco tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades), (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido e (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 - Provisões, passivos contingentes e activos contingentes ("IAS 37") no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das acções em curso e tendo em conta os riscos e incertezas inerentes ao processo.

Nos casos em que o efeito do desconto é material, para apuramento das provisões correspondentes, é efectuado o apuramento do valor actual dos pagamentos futuros esperados descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para reflectir a melhor estimativa, sendo revertidas por contrapartida de resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Caso não seja provável o futuro dispêndio de recursos, trata-se de um passivo contingente. Os passivos contingentes são sempre objecto de divulgação, excepto nos casos em que a possibilidade da sua concretização seja remota.

As provisões relacionadas com processos judiciais e fiscais, opondo o Banco a entidades terceiras, são constituídas de acordo com as avaliações internas de risco efectuadas pelo Conselho de Administração, com o apoio e aconselhamento dos seus consultores nestas matérias.

No âmbito da actividade desenvolvida pelo Banco são prestadas garantias financeiras e assumidos compromissos de crédito junto de entidades terceiras, que sendo rubricas extrapatrimoniais (Nota 33), e por isso passivos contingentes, podem converter-se em exposições de crédito a registar no balanço do Banco. O Banco avalia, a cada data de relato, o potencial de risco de crédito envolvido nestes contratos de acordo com o modelo de perdas esperadas (Nota 2.5.) e sempre que estima perdas por risco de crédito, regista a respectiva provisão no balanço.

2.18. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros activos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas "Juros e rendimentos similares" ou "Juros e encargos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efectiva. Os juros à taxa efectiva de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos em margem financeira assim como dos activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

A taxa de juro efectiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, o Banco procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

No caso de activos financeiros ou grupos de activos financeiros semelhantes para os quais foram reconhecidas perdas por imparidade, os juros registados em resultados são determinados com base na taxa de juro utilizada para desconto de fluxos de caixa futuros na mensuração da perda por imparidade.

Os proveitos com juros reconhecidos em resultados associados a contratos classificados em estágios 1 ou 2 são apurados aplicando a taxa de juro efectiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto, o qual corresponde ao seu custo amortizado, antes da dedução da respectiva imparidade. Para os activos financeiros em estágio 3 os juros são reconhecidos em resultados com base no seu valor de balanço líquido de imparidade.

Para os instrumentos financeiros derivados, com excepção daqueles que forem classificados como instrumentos de cobertura do risco de taxa de juro, a componente de juro não é autonomizada das alterações no seu justo valor, sendo reconhecida na rubrica "Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados". Para derivados de cobertura do risco de taxa de juro e associados a activos financeiros ou passivos financeiros reconhecidos na categoria de *fair value option*, a componente de juro é reconhecida na margem financeira.

2.19. Reconhecimento de dividendos

Os dividendos (rendimento de instrumentos de capital) são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

2.20. Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos resultantes de serviços e comissões são reconhecidos de acordo com os seguintes critérios:

- Quando são obtidos à medida que os serviços são prestados, o seu reconhecimento em resultados é efectuado no período a que respeitam de acordo com a IFRS 15 – Rédito de contratos com clientes ("IFRS 15");

- Quando resultam de uma prestação de serviços, o seu reconhecimento é efectuado quando o referido serviço está concluído de acordo com a IFRS 15; ou

- Quando são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro, os proveitos resultantes de serviços e comissões são registados de acordo com a IFRS 9.

2.21. Garantias financeiras e compromissos

Garantias financeiras são contratos que obrigam o Banco a efectuar pagamentos específicos de forma a reembolsar o detentor por uma perda incorrida em virtude de um devedor falhar o cumprimento de um pagamento. Compromissos são compromissos firmes com o objectivo de fornecer crédito ao abrigo de condições pré-determinadas.

Passivos que decorrem de garantias financeiras ou compromissos dados para fornecer um empréstimo a uma taxa de juro abaixo do valor de mercado são inicialmente reconhecidos ao justo valor, sendo o justo valor inicial amortizado durante o período de vida útil da garantia ou compromisso. Subsequentemente o passivo é registado ao mais alto entre o valor amortizado e o valor presente de qualquer pagamento expectável para liquidar.

2.22. Actividades fiduciárias

Os activos detidos no âmbito de actividades fiduciárias não são reconhecidos nas demonstrações financeiras do Banco. Os resultados obtidos com serviços e comissões provenientes destas actividades são reconhecidos na demonstração de resultados no período em que ocorrem.

2.23. Caixa e seus equivalentes

Para efeitos de preparação da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes engloba os saldos das rubricas "Caixa e disponibilidades em bancos centrais" e "Disponibilidades em outras instituições de crédito" (Notas 4 e 5), não considerando a imparidade constituída.

2.24. Outros instrumentos de capital

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se: (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro activo financeiro a uma outra entidade ou de trocar activos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente e (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro activo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital próprio, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos activos de uma entidade após dedução de todos os seus passivos.

Os custos de transacção directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor de emissão. Os valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos de custos de transacção.

A remuneração dos outros instrumentos de capital próprio é reconhecida quando a obrigação para o seu pagamento é estabelecida, sendo deduzida ao capital próprio. As variações cambiais são reconhecidas em capital próprio.

2.25. Resultados por acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível a Accionistas do Banco pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pelo Banco.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

Se o resultado por acção for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de acções ordinárias ou alterações nas políticas contabilísticas, o cálculo do resultado por acção para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

Nota 3 – Principais estimativas e julgamentos utilizados na elaboração das demonstrações financeiras

As IAS/IFRS estabelecem uma série de tratamentos contabilísticos e requerem que o Conselho de Administração efectue julgamentos e faça as estimativas necessárias para decidir qual o tratamento contabilístico mais adequado. As principais estimativas contabilísticas e julgamentos utilizados na aplicação dos princípios contabilísticos pelo Banco são apresentadas nesta Nota, tendo como objectivo melhorar o entendimento de como a sua aplicação afecta os resultados reportados do Banco e a sua divulgação. Uma descrição alargada das principais políticas contabilísticas utilizadas pelo Banco é apresentada na Nota 2.

Considerando que, em muitas situações, existem alternativas ao tratamento contabilístico adoptado pelo Conselho de Administração, os resultados reportados pelo Banco poderiam ser diferentes caso um tratamento diferente fosse escolhido. O Conselho de Administração considera que as escolhas efectuadas são apropriadas e que as demonstrações financeiras individuais intercalares condensadas apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Banco e o desempenho das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

3.1. Justo valor dos instrumentos financeiros valorizados ao justo valor

O justo valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados considerando as condições de mercado, o valor temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa do justo valor.

Destaca-se a mensuração dos imóveis detidos indirectamente através de um Fundo de investimento imobiliário (Nota 7), cujas análise de valorização se baseiam em avaliações elaboradas por peritos avaliadores independentes registados na CMC, as quais consideraram as perspectivas de evolução dos indicadores macroeconómicos para Angola e pressupostos que possuem algum grau de subjectividade e cuja verificação se reveste de incerteza face às actuais circunstâncias do mercado imobiliário.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados na Nota 7.

3.2. Perdas por imparidade dos activos financeiros mensurados ao custo amortizado

Perdas por imparidade de crédito a clientes e contas a receber

O Banco efectua uma revisão periódica da sua carteira de crédito de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.5.

O processo de avaliação da carteira de crédito a clientes e contas a receber de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a probabilidade de incumprimento, as notações de risco, o valor dos colaterais associado a cada operação, as taxas de recuperação e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros, quer do momento do seu recebimento.

O cálculo da imparidade associada a crédito a clientes e contas a receber assenta, entre outros factores e quando aplicável, nas avaliações dos colaterais de operações de crédito, como as hipotecas de imóveis. Estas foram efectuadas no pressuposto da manutenção de todas as condições de mercado imobiliário, durante o período de vida das operações, tendo correspondido à melhor estimativa do justo valor dos referidos colaterais à data do balanço.

As avaliações de imóveis são elaboradas por peritos independentes registados na Comissão do Mercado de Capitais e têm implícitas um conjunto de pressupostos cuja verificação se reveste de incerteza face às actuais circunstâncias do mercado imobiliário. Adicionalmente, o Banco utiliza ainda estimativas quanto à data de recuperação e venda do colateral imobiliário.

Adicionalmente, a recuperação do crédito concedido a clientes e outras contas a receber, a qual tem subjacente planos de negócio dos devedores e valorização de colaterais, pode ser significativamente impactada pela evolução dos indicadores macroeconómicos de Angola.

O Banco efectua uma revisão periódica dos instrumentos financeiros de forma a avaliar a existência de perdas por imparidade, conforme referido na política contabilística descrita na Nota 2.5.

Metodologias alternativas e a utilização de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes de perdas por imparidade reconhecidas e reportadas nas Notas 5, 6, 9, 10 e 14, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

3.3. Impostos sobre o rendimento e diferidos

Os impostos, incluindo os incidentes sobre o rendimento (correntes e diferidos), são determinados pelo Banco com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objectiva, originando a existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento do Conselho de Administração do Banco sobre o correcto enquadramento das suas operações, o qual é, no entanto, susceptível de ser questionado por parte das Autoridades Fiscais.

O cálculo da estimativa de imposto corrente para os períodos findos em 30 de Junho de 2025, 2024 e 31 de Dezembro de 2024, foi apurado nos termos da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, sendo a taxa de imposto aplicável de 35%.

Para determinar o montante global de impostos sobre os lucros foi necessário efectuar determinadas interpretações e estimativas. Existem diversas transacções e cálculos para os quais a determinação dos impostos a pagar é incerta durante o ciclo normal de negócios, com destaque para tratamentos fiscais introduzidos pela nova redacção da Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, nomeadamente: (i) custos/ proveitos com valorizações cambiais potenciais/ realizadas; (ii) custos com perdas por imparidade sobre créditos com garantia; e (iii) custos com Imposto Predial, bem como, os pressupostos assumidos pelo Banco na determina do imposto sobre o rendimento do exercício e os impostos diferidos, que se encontram ainda sujeitos a ratificação por parte da Administração Geral Tributária.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Assim, para os períodos findos em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o imposto diferido foi, em termos gerais, apurado com base numa taxa de 35%.

De acordo com o entendimento do Conselho de Administração sobre os requisitos previstos na IAS 12, os passivos por impostos diferidos devem ser reconhecidos na sua totalidade, ao passo que o reconhecimento de activos por imposto diferido só deverá ser reconhecido se houver segurança de que os rendimentos futuros tributáveis seriam suficientes para permitir que fosse realizado o benefício da perda.

A Administração Geral Tributária tem a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pelo Banco durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração considera que não terão efeito materialmente relevante ao nível das demonstrações financeiras Individuais do Banco.

3.4. Imóveis recebidos por recuperação de crédito

O Banco classifica os imóveis recebidos por recuperação de crédito na rubrica "Activos não correntes detidos para venda" (Nota 11) quando exista expectativa de venda no prazo máximo de um ano e na rubrica "Outros activos" (Nota 14) quando ultrapassado esse prazo. Os imóveis são mensurados inicialmente pelo menor entre o seu justo valor líquido de custos de venda e o valor contabilístico do crédito existente na data em que foi efectuada a dação ou arrematação judicial do bem.

Conforme referido na Nota 2.14. as avaliações destes imóveis são efectuadas de acordo com uma, ou a combinação de mais do que uma, das seguintes metodologias, aplicadas de acordo com a situação específica do bem: método de mercado, rendimento ou custo.

As avaliações realizadas são conduzidas por peritos avaliadores independentes especializados neste tipo de serviços, devidamente registados na Comissão do Mercado de Capitais. Os relatórios de avaliação são analisados internamente com aferição da adequação dos processos, comparando os valores de venda com os valores reavaliados dos imóveis. O Banco ajusta o valor de mercado das avaliações dos avaliadores independentes aplicando um *haircut* de 20% para reflectir o valor de venda imediato e 5% de custos de venda. Estas percentagens estão alinhadas com a experiência do Banco e com as orientações do Banco Nacional de Angola.

3.5. Participações financeiras

O Banco avalia a cada data de relato financeiro o valor recuperável das participações financeiras detidas, ou, sempre que existam indícios de perda de valor. As perdas por imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre a estimativa do valor recuperável dos investimentos em participações financeiras e o valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada num período posterior.

O apuramento da valorização das participações financeiras corresponde a uma estimativa complexa, a utilização de metodologias alternativas e de outros pressupostos e estimativas poderiam resultar em níveis diferentes de perdas por imparidade reconhecidas e reportadas na Nota 11, com o consequente impacto nos resultados do Banco.

Nota 4 - Caixa e disponibilidades em bancos centrais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Caixa	**5 525 866**	**7 152 874**
Em moeda nacional	4 472 011	5 468 778
Em moeda estrageira	1 053 855	1 684 096
Em Euros	590 640	949 203
Em Dólares dos Estados Unidos	462 577	734 309
Outras moedas	638	584
Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola	**67 855 626**	**76 059 986**
Em moeda nacional	25 944 792	34 108 265
Em moeda estrangeira	41 910 834	41 951 721
Em Dólares dos Estados Unidos	41 910 834	41 951 721
Em Euros	-	-
	73 381 492	**83 212 860**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro 2024, a rubrica "Depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola" inclui os depósitos constituídos para satisfazer os requisitos legais quanto à constituição e manutenção de reservas mínimas obrigatórias, os quais não são remunerados.

Em 30 de Junho de 2025, as reservas obrigatórias são apuradas nos termos do disposto no Instrutivo n.º 06/2024, de 12 de Junho e na Directiva n.º 06/DME/2025, de 27 de Maio de 2025. Instrutivo n.º 06/2024, de 12 de Junho e na Directiva n.º 09/DME/2024, de 20 de Dezembro, em 31 de Dezembro de 2024).

As reservas obrigatórias são constituídas em moeda nacional e em moeda estrangeira, em função da respectiva denominação dos passivos que constituem a sua base de incidência.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro 2024, a exigibilidade de manutenção de reservas mínimas obrigatórias em depósitos à ordem no Banco Nacional de Angola, foi apurada através da aplicação dos coeficientes resumidos na seguinte tabela:

	30-06-2025			31-12-2024		
	Apuramento	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Apuramento	Moeda Nacional	Moeda Estrangeira
Taxa sobre Base de Incidência						
Governo Central	**Mensal**	100%	100%	**Mensal**	100%	100%
Governos Locais e Administrações Municipais	**Mensal**	19%	100%	**Mensal**	21%	100%
Outros sectores	**Mensal**	19%	22%	**Mensal**	21%	22%

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro 2024, podem ser deduzidos da exigibilidade em moeda nacional o montante até 80% dos activos representativos do valor dos desembolsos de créditos, em moeda nacional, em situação regular, referente a projectos dos sectores da agricultura, pecuária, silvicultura e pescas, concedidos até 14 de Abril de 2021, desde que sejam de maturidade residual igual ou superior a 24 meses, bem como a totalidade dos créditos definidos de acordo no artigo 8.º do Aviso n.º 10/2024, de 20 de Dezembro, sobre concessão de crédito ao sector real da economia, qualquer que seja a maturidade residual e dos créditos definidos de acordo com o disposto no artigo 11.º do Aviso n.º 09/2024, de 20 de Dezembro, sobre concessão de crédito à habitação, qualquer que seja a maturidade residual.

Nota 5 - Disponibilidades em outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Disponibilidades em instituições de crédito no estrangeiro	**32 798 044**	**14 796 858**
Em Dólares dos Estados Unidos	24 963 218	13 292 203
Em Euros	7 707 272	1 381 722
Outras moedas	127 554	122 933
Créditos no sistema de pagamentos	**2 383 230**	**2 381 245**
Perdas por imparidade (Nota 32)	**(2 373 096)**	**(2 383 182)**
	32 808 178	**14 794 921**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro 2024, o saldo da rubrica "Créditos no sistema de pagamentos" diz maioritariamente respeito aos saldos na EMIS – Empresa Interbancária de Serviços, S.A.R.L., apresentados à compensação nas sessões subsequentes à data de referência das demonstrações financeiras. Considerando a antiguidade do saldo, e apesar de estarem em curso trabalhos sobre esta matéria com o objectivo da sua recuperação, o Banco entendeu de forma prudente proceder ao reconhecimento de imparidade sobre a quase totalidade do saldo.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro 2024, os saldos de disponibilidades em instituições de crédito no estrangeiro apresentam a seguinte composição, por contraparte:

	(milhares de kwanzas)	
	30-06-2025	31-12-2024
Commerzbank AG	15 163 448	1 957 859
BAI Europa, S.A.	9 977 756	10 296 911
International Investment Bank, S.A.	4 562 978	160 142
Banca Popolare di Sondrio, S.A.	1 224 581	902 065
Aktif Yatirim Bankasi A.S.	628 108	547 685
Millennium BCP	309 554	9 548
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	251 618	251 511
ODDO BHF	209 311	167 221
Absa Bank, Limited	116 779	109 313
African Export-Import Bank	101 160	12 737
Byblos Bank Europe, S.A.	80 489	218 872
Outras instituições de crédito	92 160	83 728
Firstrand Bank, Ltd	80 102	79 266
	32 798 044	**14 796 858**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro 2024, as disponibilidades em outras instituições de crédito no país e no estrangeiro não são remuneradas

Nota 6 - Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	(milhares de kwanzas)	
	30-06-2025	31-12-2024
Aplicações em instituições de crédito no país	**-**	**4 004 447**
Cedências de liquidez	-	4 000 000
Proveitos a receber	-	4 447
Perdas por imparidade (Nota 32)	**-**	**(62 469)**
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro	**67 912 624**	**71 835 804**
Cedências de liquidez	64 486 256	68 483 097
Depósitos colateral	3 076 450	3 011 528
Proveitos a receber	349 918	341 179
Perdas por imparidade (Nota 32)	**(556 082)**	**(624 697)**
	67 356 542	**75 153 085**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro 2024, as aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por contraparte:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Aplicações em instituições de crédito no país		
Banco Keve, S.A.	-	4 000 000
Aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		
International Investment Bank, S.A.	33 331 955	37 819 015
Oddo BHF Bank Aktiengesellschaft	14 591 280	9 120 000
African Export-Import Bank	6 383 685	9 120 000
BAI Europa, S.A.	5 628 586	-
FirstRand Bank, Limited	3 182 817	3 116 667
United Overseas Bank, Limited	1 985 300	1 942 224
Commerzbank AG	1 367 933	9 307 415
PNC Financial Services	1 091 150	1 069 304
	67 562 706	**75 494 625**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as aplicações junto do United Overseas Bank, Limited e PNC Financial Services encontram-se a colaterizar créditos documentários à importação. Naquelas datas, as aplicações nas restantes instituições encontram-se livres de quaisquer ónus ou encargos e podem ser livremente movimentadas sem qualquer restrição.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as aplicações no International Investment Bank, S.A. encontram-se colaterizadas por Obrigações do Tesouro de Cabo Verde, no montante equivalente a 33 320 059 e 33 195 727 milhares de kwanzas, respectivamente.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Até três meses	67 562 706	75 494 625
	67 562 706	**75 494 625**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as aplicações em instituições de crédito, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por moeda:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Em Dólares dos Estados Unidos	67 562 706	66 747 210
Em Kwanzas	-	4 000 000
Em Euros	-	4 747 415
	67 562 706	**75 494 625**

Nota 7 - Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Unidades de participação - Fundo Omega	66 035 352	65 921 438
Obrigações do Tesouro	41 025 848	12 627 630
	107 061 200	**78 549 068**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o Banco tem registado nesta rubrica a valorização da participação no OMEGA – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado de Subscrição Particular ("Fundo Omega").

O Fundo Omega, foi registado em 27 de Outubro de 2020, tendo como Sociedade Gestora a Independent Finance Advisors – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Colectivo, S.A ("Sociedade Gestora"). O objectivo do Fundo Omega consiste em alcançar, numa perspectiva de médio e longo prazo, uma valorização crescente do capital, através da constituição e gestão de uma carteira de activos predominantemente imobiliários. O Fundo Omega dirige o seu investimento para a aquisição de activos imobiliários, nomeadamente a aquisição de imóveis ou fracções autónomas destinadas à habitação, comércio, serviços, armazéns e edifícios industriais, bem como direitos de superfície, com o objectivo de promover o loteamento, construção e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários. O Fundo Omega poderá, nos termos previstos na lei aplicável, adquirir participações em sociedades imobiliárias e unidades de participação de outros Organismos de Investimento Colectivo Imobiliário. O património do Fundo Omega pode integrar numerário, depósitos bancários, unidades de participação em fundos de investimento

mobiliário abertos de tesouraria e valores mobiliários emitidos ou garantidos pelo Estado com prazo de vencimento residual inferior a 12 meses.

Nos primeiros seis meses de 2025, o movimento das unidades de participação detidas pelo Banco no Fundo Omega e a respectiva valorização é detalhado abaixo:

(milhares de kwanzas)

Movimento	Quantidade	Valorização
Saldo a 31 de Dezembro de 2024	**51 262**	**65 921 438**
Entrada em espécie	N.a.	-
Entrada em numerário	N.a.	-
Execução de unidades de participação detidas por cliente	N.a.	-
Valorização de UP's	N.a.	113 914
Saldo a 30 de Junho de 2025	**51 262**	**66 035 352**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as unidades de participação detidas pelo Banco representam 98,84% do capital do Fundo Omega.

Em 30 de Junho de 2025, os títulos de dívida pública mensurados ao justo valor através de resultados apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	Custo de aquisição	Varição de justo valor	Juros corridos	Valor de balanço
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo				
De emissores públicos	34 467 942	4 637 592	1 920 314	41 025 848
	34 467 942	**4 637 592**	**1 920 314**	**41 025 848**

Em 30 de Junho de 2025, os títulos de dívida pública mensurados ao justo valor através de resultados apresentam prazos residuais de vencimento entre cinco a dez anos e encontram-se classificados no nível 2 da hierarquia de justo valor, uma vez que têm como base as cotações de mercado disponíveis na BODIVA, de acordo com o descrito na Nota 3.1.

Nota 8 - Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025						
	Participação no capital	Moeda	Custo de aquisição	Alienações	Aumentos/ reduções de capital	Valor de balanço
Aliança Seguros, S.A.	9,985%	AOA	481 503	-	-	481 503
EMIS- Empresa Interbancária de Serviços S.A.R.L.	1,510%	AOA	352 583	-	-	352 583
			834 086	**-**	**-**	**834 086**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
	Participação no capital	Moeda	Custo de aquisição	Alienações	Aumentos/ reduções de capital	Valor de balanço
Aliança Seguros, S.A.	9,985%	AOA	481 503	-	-	481 503
EMIS- Empresa Interbancária de Serviços S.A.R.L.	1,510%	AOA	120 090	(198 179)	430 672	352 583
			601 593	**(198 179)**	**430 672**	**834 086**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o Banco valorizava a sua participação na Aliança Seguros, S.A. ao custo histórico, de acordo com os requisitos da IFRS 9, considerando a impossibilidade de estimar o justo valor com fiabilidade.

De acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.5., o Banco avalia regularmente se existe evidência objectiva de imparidade na sua carteira de instrumentos de capital classificados como activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Nota 9 - Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Obrigações do Tesouro		
De emissores públicos	**8 757 680**	**31 878 919**
Em moeda nacional	4 903 143	27 991 575
Em moeda estrangeira	3 854 537	3 887 344
Proveitos a receber	**347 484**	**1 733 549**
Perdas por imparidade (Nota 32)	**(140 019)**	**(525 562)**
	8 965 144	**33 086 906**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o Banco classifica os activos financeiros nesta carteira, uma vez que cumprem com os requisitos de SPPI e o modelo de negócio associado consiste em recolher os fluxos de caixa contratuais.

Nos primeiros seis meses de 2025, o Banco procedeu à reclassificação de uma emissão de obrigações do Tesouro, registada nesta rubrica em 31 de Dezembro de 2024 pelo montante de 23 663 121 milhares de Kwanzas, para a rubrica de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados. A diminuição do saldo desta rubrica face a 31 de Dezembro de 2024 resulta essencialmente da referida reclassificação dos títulos.

A política contabilística e as principais estimativas relativamente ao apuramento de imparidade dos activos financeiros nesta carteira encontram-se descritas nas Notas 2.5. e 3.2.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os investimentos ao custo amortizado, excluindo os proveitos a receber e as perdas por imparidade, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Até três meses	-	-
Entre três e seis meses	3 854 537	501 432
Entre seis meses e um ano	-	3 887 344
Entre três e cinco anos	4 903 143	24 886 109
Mais de cinco anos	-	2 604 034
	8 757 680	**31 878 919**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os investimentos ao custo amortizado apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025				
	Taxa média	Custo de aquisição	Proveitos a receber	Perdas por imparidade	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro					
De emissores públicos					
Em moeda nacional	16,53%	4 903 143	298 968	(79 998)	5 122 112
Em moeda estrangeira	9,50%	3 854 537	48 516	(60 021)	3 843 032
		8 757 680	**347 484**	**(140 019)**	**8 965 144**

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024				
	Taxa média	Custo de aquisição	Proveitos a receber	Perdas por imparidade	Valor de balanço
Obrigações do Tesouro					
De emissores públicos					
Em moeda nacional	18,88%	27 991 575	1 685 030	(464 162)	29 212 443
Em moeda estrangeira	9,50%	3 887 344	48 518	(61 399)	3 874 463
		31 878 919	**1 733 549**	**(525 562)**	**33 086 906**

Nota 10 - Crédito a clientes

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Em moeda nacional		
Empresas e sector público	169 428 366	155 259 283
Particulares	12 418 128	11 790 354
Em moeda estrangeira		
Empresas e sector público	239 082	224 392
Particulares	588 224	589 825
	182 673 800	**167 863 853**
Perdas por imparidade (Nota 32)	**(18 510 486)**	**(22 188 658)**
	164 163 314	**145 675 195**

A redução do *stock* de imparidade para crédito concedido a clientes entre 31 de Dezembro de 2024 e 30 de Junho de 2025 resulta essencialmente do *write-off* de operações de crédito em incumprimento que se encontravam totalmente cobertas por imparidade e para os quais o Banco não tem expectativas de recuperação (Nota 32).

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as operações de crédito bruto a clientes apresentam a seguinte composição por situação:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Créditos a clientes		
Capital vincendo	121 313 646	126 479 974
Crédito vencido	45 202 570	25 695 744
Total de crédito concedido	**166 516 216**	**152 175 718**
Proveitos a receber	**16 157 584**	**15 688 135**
	182 673 800	**167 863 853**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o capital vincendo dos clientes, apresenta a seguinte composição por prazos residuais de vencimento:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Até três meses	51 730	80 711
Entre três e seis meses	14 436	16 832
Entre seis meses e um ano	65 702	5 276 924
Entre um e dois anos	24 480 632	25 657 244
Entre dois e cinco anos	29 521 490	31 180 293
Mais de cinco anos	67 169 409	64 267 971
	121 303 399	**126 479 974**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por sector de actividade apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025					
	Crédito a clientes		Exposição Total	Peso relativo	Imparidade	
Sector de actividade	Vincendo	Vencido			Valor	Imparidade %
Empresas						
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	54 966 703	10 290 891	65 257 594	41%	(4 638 556)	7%
Construção	18 972 183	99 918	19 072 101	12%	(723 692)	4%
Comércio por grosso e a retalho	21 737 995	10 703 987	32 441 981	20%	(5 669 389)	17%
Transportes, armazenagem e comunicações	8 099 259	689 920	8 789 180	5%	(1 140 769)	13%
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	2 458 006	7 312 545	9 770 550	6%	(329 839)	3%
Indústrias transformadoras	3 172 800	4 160 169	7 332 969	5%	(474 219)	6%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	3 963	180 054	184 017	0%	(54 635)	30%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	3 772 501	1 185 500	4 958 001	3%	(359 801)	7%
Indústrias extractivas	10 311 770	13 538	10 325 309	6%	(339 057)	3%
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	217 521	97 812	315 333	0%	(69 592)	22%
Actividades informáticas e conexas	3 460 769	897	3 461 666	2%	(415 304)	12%
Actividades financeiras	1 433 175	57 778	1 490 953	1%	(109 659)	7%
Educação	1 482 816	4 707	1 487 524	1%	(125 840)	8%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	557 468	99 356	656 825	0%	(92 089)	14%
Saúde	392 644	1 220	393 864	0%	(8 718)	2%
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	6 267	6 267	0%	(5 078)	81%
Indústrias metalúrgicas de base e de produtos metálicos	-	-	-	0%	-	0%
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	1 275	-	1 275	0%	(30)	2%
Outros Fins	20 501	3 701 538	3 722 039	2%	(134 812)	4%
Particular						
Habitação	871 289	253 641	1 124 931	1%	(134 425)	12%
Consumo	3 949 780	3 611 428	7 561 208	5%	(2 844 294)	38%
Outros Fins	1 570 003	2 750 210	4 320 213	3%	(840 687)	19%
	137 452 424	**45 221 376**	**182 673 800**	**114%**	**(18 510 486)**	**10%**

(milhares de kwanzas)

Sector de actividade	31-12-2024 Crédito a clientes Vincendo	Crédito a clientes Vencido	Exposição Total	Peso relativo	Imparidade Valor	Imparidade %
Empresas						
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	50 019 863	2 247 129	52 266 992	33%	(8 349 356)	16%
Construção	15 302 860	865 542	16 168 402	10%	(967 632)	6%
Comércio por grosso e a retalho	23 223 151	9 382 354	32 605 505	20%	(5 216 888)	16%
Transportes, armazenagem e comunicações	9 249 654	52 642	9 302 296	6%	(1 359 158)	15%
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	9 374 087	1 850	9 375 937	6%	(318 607)	3%
Indústrias transformadoras	7 513 936	663 860	8 177 796	5%	(444 030)	5%
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	12 515	179 965	192 480	0%	(60 109)	31%
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	3 690 678	1 187 907	4 878 585	3%	(299 008)	6%
Indústrias extractivas	10 676 669	13 528	10 690 197	7%	(319 703)	3%
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	93 332	97 812	191 144	0%	(88 298)	46%
Actividades informáticas e conexas	3 731 944	3 802	3 735 746	2%	(377 501)	10%
Actividades financeiras	1 416 087	198 903	1 614 990	1%	(150 976)	9%
Educação	978 147	402 274	1 380 421	1%	(111 928)	8%
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	110 817	99 187	210 004	0%	(72 837)	35%
Saúde	345 348	1 061	346 409	0%	(9 314)	3%
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	-	6 273	6 273	0%	(3 751)	60%
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	9 267	-	9 267	0%	(217)	2%
Outros Fins	751 251	3 579 980	4 331 231	3%	(157 895)	4%
Particular						
Habitação	831 099	889 237	1 720 336	1%	(441 845)	26%
Consumo	1 194 301	5 034 229	6 228 530	4%	(2 863 195)	46%
Outros Fins	3 643 103	788 209	4 431 312	3%	(576 410)	13%
	142 168 109	**25 695 744**	**167 863 853**	**105%**	**(22 188 658)**	**13%**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por segmento de risco e estágio apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025	Exposição total										Imparidade			
Segmento	Exposição total	Crédito em estágio 1	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 2	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 3	Do qual curado	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3
Empresas	169 569 668	50 370 154	-	-	44 497 564	-	20 014 454	74 701 949	-	56 567 796	(14 683 418)	(1 452 485)	(1 514 495)	(11 716 438)
Entidades públicas	97 780	97 780	-	-	-	-	-	-	-	-	(7 662)	(7 662)	-	-
Colaboradores	2 362 386	1 937 868	-	-	219 808	-	26 740	204 710	-	197 010	(145 775)	(30 000)	(16 716)	(99 060)
Particulares - Rendas	6 900 604	4 014 568	-	-	483 080	-	200 945	2 402 956	-	1 415 013	(1 097 086)	(108 126)	(40 771)	(948 189)
Particulares - *Revolving*	3 743 362	745 631	-	-	23 293	-	-	2 974 438	-	-	(2 576 544)	(38 099)	(3 032)	(2 535 413)
	182 673 800	**57 166 002**	**-**	**-**	**45 223 745**	**-**	**20 242 138**	**80 284 052**	**-**	**58 179 819**	**(18 510 486)**	**(1 636 371)**	**(1 575 014)**	**(15 299 101)**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024	Exposição total										Imparidade			
Segmento	Exposição total	Crédito em estágio 1	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 2	Do qual curado	Do qual reestruturado	Crédito em estágio 3	Do qual curado	Do qual reestruturado	Imparidade total	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3
Empresas	155 385 929	51 510 662	-	-	39 768 435	-	6 980 572	64 106 832	-	47 238 092	(18 299 576)	(1 518 845)	(1 927 385)	(14 853 346)
Entidades públicas	97 746	97 746	-	-	-	-	-	-	-	-	(7 632)	(7 632)	-	-
Colaboradores	2 509 825	2 303 185	-	-	174 694	-	30 573	31 946	-	23 358	(63 584)	(31 719)	(17 456)	(14 409)
Particulares - Rendas	6 060 743	2 877 523	-	-	635 317	-	185 408	2 547 903	-	785 154	(1 661 649)	(65 213)	(34 256)	(1 562 180)
Particulares - *Revolving*	3 809 610	706 061	-	-	61 307	-	-	3 042 242	-	-	(2 156 217)	(35 552)	(8 200)	(2 112 465)
	167 863 853	**57 495 177**	**-**	**-**	**40 639 753**	**-**	**7 196 553**	**69 728 923**	**-**	**48 046 604**	**(22 188 658)**	**(1 658 961)**	**(1 987 297)**	**(18 542 400)**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por segmento de risco e intervalo de dias de atraso apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025

	Exposição total									Perdas por imparidade								
	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3		
Segmento	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias
Empresas	50 370 154	-	-	44 493 605	3 960	-	49 867 615	14 194 889	10 639 445	(1 452 485)	-	-	(1 514 302)	(193)	-	(5 612 684)	(2 006 616)	(4 097 138)
Entidades públicas	-	-	97 780	-	-	-	-	-	-	-	-	(7 662)	-	-	-	-	-	-
Colaboradores	1 937 868	-	-	219 500	309	-	25 603	-	179 107	(30 000)	-	-	(16 687)	(29)	-	(13 956)	-	(85 105)
Particulares - Rendas	4 014 568	-	-	213 288	269 792	-	964 721	55 570	1 382 665	(108 126)	-	-	(4 522)	(36 249)	-	(211 917)	(17 257)	(719 015)
Particulares - *Revolving*	745 631	-	-	18 095	5 197	-	12 511	428	2 961 498	(38 099)	-	-	(1 780)	(1 253)	-	(6 934)	(355)	(2 528 124)
	57 068 222	**-**	**97 780**	**44 944 488**	**279 257**	**-**	**50 870 450**	**14 250 887**	**15 162 715**	**(1 628 710)**	**-**	**(7 662)**	**(1 537 290)**	**(37 723)**	**-**	**(5 845 491)**	**(2 024 228)**	**(7 429 381)**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024

	Exposição total									Perdas por imparidade								
	Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3			Estágio 1			Estágio 2			Estágio 3		
Segmento	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias	≤ 30 dias	> 30 dias e ≤ 90 dias	> 90 dias
Empresas	51 510 662	-	-	39 229 138	1 986	537 311	46 522 977	790 486	16 793 369	(1 518 845)	-	-	(1 908 102)	(156)	(19 127)	(9 598 993)	(28 462)	(5 225 891)
Entidades públicas	1 888	-	95 858	-	-	-	-	-	-	(121)	-	(7 511)	-	-	-	-	-	-
Colaboradores	2 303 185	-	-	173 721	973	-	26 688	-	5 258	(31 719)	-	-	(17 376)	(80)	-	(11 114)	-	(3 295)
Particulares - Rendas	2 877 523	-	-	520 180	115 137	-	443 151	21 515	2 083 237	(65 213)	-	-	(21 366)	(12 890)	-	(260 467)	-	(1 301 713)
Particulares - *Revolving*	706 061	-	-	56 134	5 173	-	9 783	21	3 032 438	(35 552)	-	-	(6 953)	(1 247)	-	(4 700)	(13)	(2 107 752)
	57 399 319	**-**	**95 858**	**39 979 173**	**123 269**	**537 311**	**47 002 599**	**812 022**	**21 914 302**	**(1 651 450)**	**-**	**(7 511)**	**(1 953 797)**	**(14 373)**	**(19 127)**	**(9 875 274)**	**(28 475)**	**(8 638 651)**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por segmento de risco e ano de concessão das operações apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025

	Empresas			Entidades públicas			Colaboradores			Particulares - Rendas			Particulares - *Revolving*			Total		
Ano de concessão	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2018 e anteriores	174	19 455 077	(4 942 797)	3	97 780	(7 662)	30	674 083	(12 689)	41	770 059	(272 824)	2 325	2 959 259	(2 517 680)	2 573	23 956 258	(7 753 652)
2019	33	8 373 330	(818 203)	-	-	-	2	35 413	(3 193)	17	36 288	(25 947)	21	4 416	(955)	73	8 449 447	(848 298)
2020	42	30 285 137	(1 354 372)	-	-	-	20	476 735	(25 426)	10	344 493	(179 744)	32	40 082	(9 073)	104	31 146 448	(1 568 615)
2021	71	15 837 481	(3 023 926)	-	-	-	26	169 917	(4 645)	21	225 498	(135 572)	62	80 052	(9 700)	180	16 312 949	(3 173 842)
2022	114	36 773 434	(1 904 034)	-	-	-	80	233 979	(6 853)	32	711 458	(206 848)	185	229 183	(14 973)	411	37 948 054	(2 132 708)
2023	97	43 267 586	(2 144 055)	-	-	-	105	524 559	(88 984)	32	2 901 670	(196 816)	245	328 626	(18 238)	479	47 022 442	(2 448 094)
2024	23	15 577 622	(496 030)	-	-	-	31	247 699	(3 984)	38	1 911 138	(79 337)	112	101 743	(5 925)	204	17 838 202	(585 277)
	554	**169 569 668**	**(14 683 418)**	**3**	**97 780**	**(7 662)**	**294**	**2 362 386**	**(145 775)**	**191**	**6 900 604**	**(1 097 086)**	**2 982**	**3 743 362**	**(2 576 544)**	**4 024**	**182 673 800**	**(18 510 486)**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024

	Empresas			Entidades públicas			Colaboradores			Particulares - Rendas			Particulares - *Revolving*			Total		
Ano de concessão	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
2018 e anteriores	132	17 257 444	(4 013 907)	2	97 746	(7 632)	20	523 561	(8 917)	31	716 759	(102 445)	2 297	3 016 484	(2 095 221)	2 482	21 611 994	(6 228 122)
2019	44	2 435 245	(605 871)	-	-	-	9	143 749	(3 937)	14	716 707	(367 336)	34	3 486	(2 413)	101	3 299 187	(979 557)
2020	32	9 561 124	(1 224 445)	-	-	-	2	35 974	(3 280)	17	441 098	(429 459)	19	11 598	(1 179)	70	10 049 794	(1 658 363)
2021	39	29 436 403	(1 687 116)	-	-	-	25	471 041	(24 685)	14	340 395	(173 342)	26	27 750	(6 809)	104	30 275 589	(1 891 952)
2022	83	19 844 285	(7 042 898)	-	-	-	36	204 049	(5 300)	23	306 258	(184 628)	64	112 016	(9 262)	206	20 466 608	(7 242 088)
2023	106	38 369 024	(1 763 401)	-	-	-	136	418 257	(8 308)	34	731 079	(230 657)	187	323 871	(20 580)	463	39 842 231	(2 022 946)
2024	62	38 482 404	(1 961 938)	-	-	-	110	713 194	(9 157)	33	2 808 447	(173 782)	194	314 405	(20 753)	399	42 318 450	(2 165 630)
	498	**155 385 929**	**(18 299 576)**	**2**	**97 746**	**(7 632)**	**338**	**2 509 825**	**(63 584)**	**166**	**6 060 743**	**(1 661 649)**	**2 821**	**3 809 610**	**(2 156 217)**	**3 825**	**167 863 853**	**(22 188 658)**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e sector de actividade apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

Sector de actividade		30-06-2025		31-12-2024	
		Análise individual	Análise colectiva	Análise individual	Análise colectiva
Empresas					
Outras actividades de serviços colectivos, sociais e pessoais	Exposição total	64 500 123	757 471	51 278 172	988 820
	Imparidade	(4 493 685)	(144 872)	(8 066 028)	(283 328)
Construção	Exposição total	18 956 243	115 858	16 048 400	120 002
	Imparidade	(638 697)	(84 996)	(911 198)	(56 434)
Comércio por grosso e a retalho	Exposição total	28 300 785	4 141 196	27 893 621	4 711 884
	Imparidade	(3 263 997)	(2 405 392)	(3 210 272)	(2 006 616)
Transportes, armazenagem e comunicações	Exposição total	7 758 272	1 030 908	8 399 066	903 230
	Imparidade	(494 058)	(646 710)	(952 284)	(406 874)
Indústrias transformadoras	Exposição total	6 948 801	384 169	7 789 549	388 247
	Imparidade	(233 662)	(240 557)	(261 930)	(182 100)
Indústrias alimentares, das bebidas e do tabaco	Exposição total	9 769 653	897	9 372 975	2 962
	Imparidade	(329 633)	(205)	(318 449)	(158)
Agricultura, produção animal, caça e silvicultura	Exposição total	-	184 017	-	192 480
	Imparidade	-	(54 635)	-	(60 109)
Actividades imobiliárias, alugueres e serviços prestados às empresas	Exposição total	4 678 278	279 723	4 596 495	282 090
	Imparidade	(135 670)	(224 131)	(133 298)	(165 710)
Indústrias extractivas	Exposição total	10 311 770	13 538	10 672 582	17 615
	Imparidade	(328 086)	(10 970)	(311 402)	(8 301)
Administração pública, defesa e segurança social obrigatória	Exposição total	-	315 333	-	191 144
	Imparidade	-	(69 592)	-	(88 298)
Actividades informáticas e conexas	Exposição total	3 403 326	58 341	2 896 063	839 683
	Imparidade	(413 387)	(1 917)	(348 918)	(28 583)
Actividades financeiras	Exposição total	1 430 028	60 925	1 392 341	222 649
	Imparidade	(51 807)	(57 852)	(40 632)	(110 344)
Educação	Exposição total	1 078 549	408 975	-	1 380 421
	Imparidade	(22 802)	(103 038)	-	(111 928)
Alojamento e restauração (restaurantes e similares)	Exposição total	-	656 825	-	210 004
	Imparidade	-	(92 089)	-	(72 837)
Saúde	Exposição total	-	393 864	-	346 409
	Imparidade	-	(8 718)	-	(9 314)
Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais	Exposição total	-	6 267	-	6 273
	Imparidade	-	(5 078)	-	(3 751)
Produção e distribuição de electricidade, de gás e de água	Exposição total	-	1 275	-	9 267
	Imparidade	-	(30)	-	(217)
Outros Fins	Exposição total	3 689 877	32 162	4 292 723	38 508
	Imparidade	(133 211)	(1 601)	(154 977)	(2 918)
Particular					
Habitação	Exposição total	-	1 124 931	648 587	1 071 749
	Imparidade	-	(134 425)	(311 714)	(130 131)
Consumo	Exposição total	2 103 732	5 457 476	-	6 228 530
	Imparidade	(63 854)	(2 780 439)	-	(2 863 195)
Outros Fins	Exposição total	1 584 197	2 736 016	1 491 202	2 940 110
	Imparidade	(44 158)	(796 530)	(22 317)	(554 093)
Total	**Exposição total**	**164 513 634**	**18 160 166**	**146 771 776**	**21 092 077**
	Imparidade	**(10 646 707)**	**(7 863 778)**	**(15 043 419)**	**(7 145 239)**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e segmento de risco apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

Segmento		30-06-2025		31-12-2024	
		Análise individual	Análise colectiva	Análise individual	Análise colectiva
Empresas	Exposição total	160 825 705	8 743 963	144 631 987	10 753 942
	Imparidade	(10 538 695)	(4 144 722)	(14 709 387)	(3 590 189)
Entidades públicas	Exposição total	-	97 780	-	97 746
	Imparidade	-	(7 662)	-	(7 632)
Colaboradores	Exposição total	-	2 362 386	-	2 509 825
	Imparidade	-	(145 775)	-	(63 584)
Particulares - Rendas	Exposição total	3 687 870	3 212 734	2 139 789	3 920 954
	Imparidade	(108 009)	(989 077)	(334 032)	(1 327 617)
Particulares - *Revolving*	Exposição total	59	3 743 303	-	3 809 610
	Imparidade	(3)	(2 576 541)	-	(2 156 217)
Total	**Exposição total**	**164 513 634**	**18 160 166**	**146 771 776**	**21 092 077**
	Imparidade	**(10 646 707)**	**(7 863 778)**	**(15 043 419)**	**(7 145 239)**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a totalidade da exposição de crédito refere-se a clientes de Angola.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e estágio apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025				
	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída com base em análise individual				
Exposição total	51 881 040	43 060 473	69 572 121	164 513 634
Perdas por imparidade	(1 490 267)	(1 398 464)	(7 757 976)	(10 646 707)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva				
Exposição total	5 284 962	2 163 272	10 711 932	18 160 166
Perdas por imparidade	(146 104)	(176 550)	(7 541 124)	(7 863 778)
	55 529 631	**43 648 732**	**64 984 952**	**164 163 314**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída com base em análise individual				
Exposição total	49 035 989	38 828 916	58 906 871	146 771 776
Perdas por imparidade	(1 464 228)	(1 848 093)	(11 731 098)	(15 043 419)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva				
Exposição total	8 459 187	1 810 837	10 822 053	21 092 077
Perdas por imparidade	(194 733)	(139 204)	(6 811 302)	(7 145 239)
	55 836 215	**38 652 456**	**51 186 524**	**145 675 195**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições e perdas por imparidade por tipologia de análise e classe de incumprimento apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025						
	Classe de incumprimento					Total
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 5 anos	Mais de 5 anos	
Com imparidade atribuída com base em análise individual						
Exposição total	129 946 261	14 040 348	4 396 149	13 017 093	3 113 783	164 513 634
Perdas por imparidade	(5 909 299)	(1 999 885)	(397 014)	(926 704)	(1 413 805)	(10 646 707)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva						
Exposição total	7 877 306	342 811	1 561 770	1 998 488	6 379 790	18 160 166
Perdas por imparidade	(932 416)	(57 376)	(574 388)	(1 048 422)	(5 251 177)	(7 863 778)
	130 981 852	**12 325 898**	**4 986 517**	**13 040 456**	**2 828 591**	**164 163 314**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
	Classe de incumprimento					Total
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 5 anos	Mais de 5 anos	
Com imparidade atribuída com base em análise individual						
Exposição total	123 361 778	-	11 920 918	8 434 626	3 054 454	146 771 776
Perdas por imparidade	(10 596 147)	-	(2 001 642)	(1 058 592)	(1 387 038)	(15 043 419)
Com imparidade atribuída com base em análise colectiva						
Exposição total	11 337 031	175 078	727 691	3 348 486	5 503 791	21 092 077
Perdas por imparidade	(995 056)	(19 986)	(302 339)	(2 040 149)	(3 787 709)	(7 145 239)
	123 107 606	**155 092**	**10 344 628**	**8 684 371**	**3 383 498**	**145 675 195**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe do crédito vencido por tipologia de análise e estágio apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025				
Crédito e juros vencidos	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída em análise individual	1 584 138	3 779 423	29 655 504	35 019 065
Com imparidade atribuída em análise colectiva	183 640	1 257 901	8 760 770	10 202 311
	1 767 778	**5 037 323**	**38 416 274**	**45 221 376**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Crédito e juros vencidos	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Com imparidade atribuída em análise individual	-	820 494	15 085 925	15 906 419
Com imparidade atribuída em análise colectiva	217 905	471 774	9 099 646	9 789 325
	217 905	**1 292 268**	**24 185 571**	**25 695 744**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe do crédito vencido com imparidade por tipologia de análise e classe de incumprimento apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025					
Crédito e juros vencidos	Classe de incumprimento				Total
	Crédito vencido até 30 dias	Crédito vencido entre 30 e 90 dias	Crédito vencido entre 90 e 180 dias	Crédito vencido há mais de 180 dias	
Com imparidade atribuída em análise individual	13 287 911	14 027 998	1 804 294	5 898 862	35 019 065
Com imparidade atribuída em análise colectiva	1 054 400	375 628	351 809	8 420 473	10 202 311
	14 342 312	**14 403 627**	**2 156 102**	**14 319 335**	**45 221 376**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024					
Crédito e juros vencidos	Classe de incumprimento				Total
	Crédito vencido até 30 dias	Crédito vencido entre 30 e 90 dias	Crédito vencido entre 90 e 180 dias	Crédito vencido há mais de 180 dias	
Com imparidade atribuída em análise individual	2 162 332	-	5 832 169	7 911 918	15 906 419
Com imparidade atribuída em análise colectiva	970 752	177 728	332 487	8 308 358	9 789 325
	3 133 084	**177 728**	**6 164 656**	**16 220 276**	**25 695 744**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições reestruturadas e perdas por imparidade por medida de reestruturação aplicada apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025									
	Estágio 2			Estágio 3			Total		
Medida Aplicada	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
Acréscimo de prazo de reembolso	-	-	-	7	9 707 058	(397 533)	7	9 707 058	(397 533)
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ou capital	-	-	-	13	9 720 132	(1 279 727)	13	9 720 132	(1 279 727)
Introdução de período de carência de capital e/ou juros	3	19 351 104	(654 828)	7	10 019 792	(1 077 900)	10	29 370 896	(1 732 728)
Capitalização de juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Perdão de juros e/ou capital parcial	-	-	-	2	82 436	(81 012)	2	82 436	(81 012)
Redução de taxa de juro	1	21 114	(3 012)	-	-	-	1	21 114	(3 012)
Outras	4	869 920	(25 020)	24	28 650 402	(5 142 098)	28	29 520 321	(5 167 117)
	8	**20 242 138**	**(682 859)**	**53**	**58 179 819**	**(7 978 270)**	**61**	**78 421 958**	**(8 661 129)**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024									
	Estágio 2			Estágio 3			Total		
Medida Aplicada	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída	Número de operações	Montante	Imparidade constituída
Acréscimo de prazo de reembolso	1	17 462	(1 082)	4	6 914 432	(250 967)	5	6 931 894	(252 048)
Alteração da periodicidade de pagamento de juros e/ou capital	1	526 630	(16 694)	10	2 880 438	(932 815)	11	3 407 068	(949 509)
Introdução de período de carência de capital e/ou juros	-	-	-	4	9 345 446	(1 862 698)	4	9 345 446	(1 862 698)
Capitalização de juros	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Perdão de juros e/ou capital parcial	-	-	-	1	12 552	(12 529)	1	12 552	(12 529)
Redução de taxa de juro	1	21 474	(3 096)	-	-	-	1	21 474	(3 096)
Outras	5	6 630 988	(211 739)	27	28 893 736	(8 600 647)	32	35 524 724	(8 812 387)
	8	**7 196 553**	**(232 611)**	**46**	**48 046 603**	**(11 659 656)**	**54**	**55 243 156**	**(11 892 267)**

Em 30 de Junho de 2025 não existiam créditos reestruturados no estágio de imparidade 1.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o movimento das exposições reestruturadas apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Saldo inicial da carteira de créditos reestruturados	**55 243 157**	**66 208 090**
Créditos reestruturados no período	23 129 019	8 982 434
Capital da carteira de créditos reestruturados	1 407 519	-
Juros corridos da carteira de créditos reestruturados	5 441 193	4 244 568
Liquidação de créditos reestruturados (parcial ou total)	(6 591 393)	(7 038 439)
Créditos abatidos ao activo	(207 537)	(18 119 844)
Créditos classificados de "reestruturados" para "normal"	-	795 871
Outros	-	170 477
Saldo final da carteira de créditos reestruturados	**78 421 958**	**55 243 157**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições reestruturadas e perdas por imparidade por sector e situação apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

Sector	30-06-2025			
	Crédito			Perdas por imparidade
	Vincendo	Vencido	Total	
Empresas	56 023 271	20 558 979	76 582 250	(8 073 625)
Particulares				
Consumo	924 830	55 688	980 519	(135 741)
Habitação	-	-	-	-
Outros fins	247 297	611 893	859 189	(451 763)
	57 195 398	**21 226 560**	**78 421 958**	**(8 661 129)**

(milhares de kwanzas)

Sector	31-12-2024			
	Crédito			Perdas por imparidade
	Vincendo	Vencido	Total	
Empresas	48 432 243	4 995 962	53 428 205	(11 166 823)
Particulares				
Consumo	1 032 004	465 119	1 497 123	(521 345)
Outros fins	240 780	77 049	317 829	(204 099)
	49 705 027	**5 538 130**	**55 243 157**	**(11 892 267)**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe das exposições reestruturadas e perdas por imparidade por sector e estágio apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025				
Segmento	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	-	20 014 454	56 567 796	76 582 250
Particulares				
Consumo	-	227 685	752 834	980 519
Outros fins	-	-	859 189	859 189
	-	**20 242 138**	**58 179 819**	**78 421 958**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Segmento	Estágios de imparidade			Total
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	-	6 980 572	46 447 633	53 428 205
Particulares				
Consumo	-	215 981	1 281 142	1 497 123
Outros fins	-	-	317 828	317 828
	-	**7 196 553**	**48 046 603**	**55 243 156**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os factores de risco associados ao modelo de imparidade colectiva, por segmento, apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025				
Segmento	Probabilidade de incumprimento			Perda dado o incumprimento
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	2,9%	33,5%	100,0%	44,4%
Colaboradores	4,8%	22,7%	100,0%	27,7%
Particulares - Rendas	5,9%	19,6%	100,0%	59,6%
Particulares - *Revolving*	12,6%	33,4%	100,0%	76,3%

(milhares de kwanzas)

31-12-2024				
Segmento	Probabilidade de incumprimento			Perda dado o incumprimento
	Estágio 1	Estágio 2	Estágio 3	
Empresas	3,6%	30,9%	100,0%	60,7%
Colaboradores	2,4%	15,4%	100,0%	45,1%
Particulares - Rendas	4,8%	8,4%	100,0%	63,5%
Particulares - *Revolving*	7,3%	15,3%	100,0%	69,4%

Os factores de riscos apresentados correspondem à média ponderada das operações do segmento.

O movimento das perdas por imparidade para crédito a clientes é apresentado na Nota 32.

Nos primeiros seis meses de 2025 e no exercício findo em 31 de Dezembro de 2024, o Banco utilizou imparidade para crédito a clientes nos montantes de 5 366 359 milhares de kwanzas e 23 494 659 milhares de kwanzas, respectivamente, correspondendo a exposições em que se concluiu não haver qualquer expectativa razoável de recuperação dos activos (Nota 32).

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe do justo valor das garantias subjacentes à carteira de crédito dos segmentos empresas, construção e promoção imobiliária e habitação apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025												
	Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
Justo valor	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante
< 50 MAOA	8	189 228	620	3 260 179	-	-	20	226 903	6	148 975	40	697 106
≥ 50 MAOA e < 100 MAOA	13	1 061 158	30	1 909 006	-	-	2	122 915	1	54 600	17	1 026 176
≥ 100 MAOA e < 500 MAOA	17	3 855 544	62	15 548 424	-	-	3	1 136 520	11	1 932 029	20	2 760 838
≥ 500 MAOA e < 1000 MAOA	2	1 494 887	13	10 026 332	-	-	3	2 650 232	-	-	-	-
≥ 1000 MAOA e < 2000 MAOA	5	6 631 873	14	19 262 368	-	-	3	4 529 379	-	-	2	3 109 767
≥ 2000 MAOA e < 5000 MAOA	12	37 771 935	20	67 422 047	1	2 686 550	-	-	-	-	-	-
≥ 5000 MAOA	16	352 209 286	6	43 667 635	2	21 780 333	1	13 805 590	-	-	-	-
	73	**403 213 912**	**765**	**161 095 991**	**3**	**24 466 883**	**32**	**22 471 540**	**18**	**2 135 604**	**79**	**7 593 887**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024												
	Empresas				Construção e promoção imobiliária				Habitação			
	Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais		Imóveis		Outras garantias reais	
Justo valor	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante	Número de imóveis	Montante	Número	Montante
< 50 MAOA	7	179 268	628	3 840 195	-	-	26	199 563	8	220 815	46	732 993
≥ 50 MAOA e < 100 MAOA	14	1 136 769	42	2 850 804	-	-	-	-	-	-	17	1 026 176
≥ 100 MAOA e < 500 MAOA	18	3 971 222	85	18 439 855	-	-	4	1 305 656	9	1 128 936	15	2 211 199
≥ 500 MAOA e < 1000 MAOA	3	2 298 267	15	11 240 616	-	-	1	840 624	-	-	2	1 000 000
≥ 1000 MAOA e < 2000 MAOA	6	8 535 205	20	27 919 133	-	-	3	4 522 414	-	-	2	3 109 920
≥ 2000 MAOA e < 5000 MAOA	10	33 067 603	15	49 014 660	1	2 734 354	1	3 727 500	1	3 604 000	-	-
≥ 5000 MAOA	15	311 924 346	5	37 154 244	2	21 732 529	1	13 806 271	-	-	-	-
	73	**361 112 680**	**810**	**150 459 507**	**3**	**24 466 883**	**36**	**24 402 028**	**18**	**4 953 751**	**82**	**8 080 288**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o rácio financiamento-garantia dos segmentos empresas, construção e promoção imobiliária e habitação apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

Segmento/ rácio	30-06-2025					
	Número de imóveis	Número de outras garantias	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3	Perdas por imparidade
Empresas						
Sem garantia associada	3	12	-	-	3 169 682	(1 312 169)
<50%	27	300	3 113 225	3 188 648	50 461 036	(6 552 508)
>=50% e <75%	1	15	14 083 134	-	10 423 083	(673 212)
>=75% e <100%	3	43	6 551 919	20 432 910	32 000 412	(3 623 700)
>=100%	39	395	21 036 364	123 822 949	276 026 542	(5 181 030)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	-	1	-	-	19 169	(610)
<50%	-	22	49 172	-	20 797 317	(553 237)
>=50% e <75%	-	-	-	-	-	-
>=75% e <100%	-	-	-	-	-	-
>=100%	3	9	31 328	10 609 820	15 431 617	(477 303)
Habitação						
Sem garantia associada	3	10	670 648	-	3 166 897	(107)
<50%	1	2	365	111 161	14 889	(50 217)
>=50% e <75%	-	-	-	-	-	-
>=75% e <100%	-	2	114 640	-	89 334	(28 444)
>=100%	14	65	4 673 341	380 000	508 217	(57 947)
	94	**876**	**50 324 134**	**158 545 488**	**412 108 194**	**(18 510 486)**

(milhares de kwanzas)

Segmento/ rácio	Número de imóveis	Número de outras garantias	Crédito em estágio 1	Crédito em estágio 2	Crédito em estágio 3	Perdas por imparidade
			31-12-2024			
Empresas						
Sem garantia associada	2	11	5 000	-	935 413	(118)
<50%	30	299	9 442 694	2 441 017	47 696 263	(7 360 374)
>=50% e <75%	1	14	688 834	1 417 083	9 239 600	(353 094)
>=75% e <100%	1	44	11 743 719	10 621 343	34 533 827	(2 279 223)
>=100%	39	442	73 042 365	84 727 296	225 037 733	(5 463 889)
Construção e promoção imobiliária						
Sem garantia associada	-	1	-	-	19 169	-
<50%	-	23	317 423	-	18 345 984	(889 082)
>=50% e <75%	-	1	-	-	3 727 500	(153 542)
>=75% e <100%	-	1	-	-	384 000	(221 636)
>=100%	3	10	47 558	10 590 660	15 436 617	(374 421)
Habitação						
Sem garantia associada	2	7	238 255	-	3 167 051	(145)
<50%	-	4	1 052	-	14 889	(395 612)
>=50% e <75%	-	-	-	-	-	-
>=75% e <100%	-	3	-	-	1 089 334	(337 260)
>=100%	16	68	4 031 240	384 000	4 108 218	(30 593)
	94	**928**	**99 558 140**	**110 181 399**	**363 735 598**	**(17 858 988)**

Nota 11 – Activos não correntes detidos para venda

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Participações financeiras	**85 973 093**	**75 599 355**
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	85 973 093	75 599 355
Imóveis	**883 101**	**883 101**
Perdas por imparidade (Nota 32)	**(64 377 673)**	**(56 609 695)**
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	(64 377 673)	(56 609 695)
Imóveis	-	-
	22 478 521	**19 872 761**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica "Participações financeiras" corresponde à participação detida pelo Banco no Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. ("BNI Europa"), representativa da totalidade do respectivo capital social. Nestas datas, o valor líquido desta participação ascende ao equivalente a 21 595 420 milhares de kwanzas e 18 989 660 milhares de kwanzas, respectivamente, e foi determinado com base no valor da oferta apresentada por um Banco em Maio de 2024 ("Investidor").

Em Novembro de 2025, o Banco e o Investidor celebraram um contrato de promessa de compra e venda para a aquisição da totalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto do BNI Europa, estando a concretização da operação condicionada à obtenção das necessárias autorizações das autoridades competentes. O preço base previsto no referido contrato é inferior ao valor de balanço do BNI Europa em 30 de Junho de 2025, encontrando-se ainda sujeito a um conjunto de ajustamentos previstos contratualmente, os quais não são, à data, possíveis de estimar com fiabilidade e que podem reduzir o valor de alienação.

Em 2024, parte do reforço da imparidade efectuado para esta participação financeira (16 000 000 milhares de Kwanzas), foi reconhecido por contrapartida da rubrica "Outros activos" (Nota 14).

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os principais indicadores financeiros do BNI Europa são os seguintes:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Total de Activo	333 539 290	264 258 903
Total de Capital Próprio	32 135 124	29 190 579
Resultado líquido do exercício	(1 060 984)	(1 745 329)

Importa referir que os saldos apresentados em 30 de Junho de 2025 são com base em informação não auditada.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica "Imóveis", corresponde a imóveis recebidos em dação em cumprimento de operações de crédito.

O movimento na rubrica em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024 apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025		31-12-2024	
	Imóveis	Participações financeiras	Imóveis	Participações financeiras
Saldo inicial	**883 101**	**75 599 355**	**2 200 000**	**72 932 588**
Entradas	-	-	883 101	-
Saídas / Alienações	-	-	(2 200 000)	-
Variações cambiais	-	10 373 738	-	2 666 767
Saldo final	**883 101**	**85 973 093**	**883 101**	**75 599 355**

No exercício de 2024, as saídas na rubrica "imóveis" correspondem ao desreconhecimento do activo.

Em 30 de Junho de 2025, o justo valor e o valor líquido contabilístico dos imóveis recebidos em dação em cumprimento de obrigações de crédito, por tipo de imóvel, apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

Tipo de imóvel	30-06-2025		
	Número de imóveis	Justo valor do activo	Valor líquido contabilístico
Edifícios construídos			
Habitação	1	384 000	305 231
Comerciais	1	748 000	577 870
	2	**1 132 000**	**883 101**

Nota 12 – Outros activos tangíveis e activos intangíveis

O movimento nas rubricas em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	Aumentos	Abates	Alienações	Regularizações/ Transferências	30-06-2025
Outros activos tangíveis						
Activo bruto						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	18 990 327	684 526	(106 620)	-	22 086	19 590 319
Direitos de uso	4 154 639	-	-	-	(150 630)	4 004 009
Activos tangíveis em curso	697 175	-	-	-	(81 008)	616 167
	23 842 141	**684 526**	**(106 620)**	**-**	**(209 552)**	**24 210 495**
Depreciações acumuladas e imparidade						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	(9 397 240)	(725 204)	106 620	-	64 643	(9 951 181)
Direitos de uso	(3 693 936)	(309 964)	-	-	203 343	(3 800 557)
	(13 091 176)	**(1 035 168)**	**106 620**	**-**	**267 986**	**(13 751 738)**
	10 750 965	**(350 642)**	**-**	**-**	**58 434**	**10 458 757**
Activos intangíveis						
Activo bruto	8 776 854	166 263	-	-	-	8 943 117
Amortizações acumuladas	(7 449 248)	(531 668)	-	-	41 979	(7 938 937)
	1 327 606	**(365 405)**	**-**	**-**	**41 979**	**1 004 180**

(milhares de kwanzas)

	31-12-2023	Aumentos	Abates	Alienações	Regularizações/ Transferências	31-12-2024
Outros activos tangíveis						
Activo bruto						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	15 605 343	2 523 248	(236 060)	-	1 097 797	18 990 327
Direitos de uso	4 199 591	624 403	-	-	(669 355)	4 154 639
Activos tangíveis em curso	1 683 246	111 727	-	-	(1 097 797)	697 175
	21 488 179	**3 259 377**	**(236 060)**	**-**	**(669 355)**	**23 842 142**
Depreciações acumuladas e imparidade						
Imóveis de uso próprio, utensílios e equipamentos	(8 702 743)	(976 800)	236 060	-	46 243	(9 397 240)
Direitos de uso	(3 531 401)	(742 855)	-	-	580 319	(3 693 936)
	(12 234 143)	**(1 719 655)**	**236 060**	**-**	**626 562**	**(13 091 176)**
	9 254 036	**1 539 722**	**-**	**-**	**(42 793)**	**10 750 966**
Activos intangíveis						
Activo bruto	7 990 839	786 015	-	-	-	8 776 854
Amortizações acumuladas	(6 153 396)	(1 295 852)	-	-	-	(7 449 248)
	1 837 443	**(509 837)**	**-**	**-**	**-**	**1 327 606**

Nota 13 - Impostos

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os activos por imposto diferido reconhecidos em balanço apresentam a seguinte composição:

	Activo	
	30-06-2025	31-12-2024
Participação no BNI Europa	11 684 600	11 684 600
Perdas por imparidade do exercício não aceite	2 591 920	2 591 920
Prejuízos fiscais	1 331 379	1 331 379
Ajustamentos de transição para IFRS 9	50 913	50 913
Outras variações cambiais não realizadas	-	-
	15 658 812	**15 658 812**

O Banco não procedeu à actualização dos activos por impostos diferidos no primeiro semestre de 2025, por entender, com base nos cálculos efectuados, que tal actualização não teria um impacto material.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o imposto diferido foi apurado com base numa taxa de 35%.

De acordo com as disposições da IAS 12, devem ser reconhecidos os passivos por impostos diferidos na sua totalidade, ao passo que o reconhecimento de um activo por imposto diferido só deverá ser reconhecido se houver segurança de que os rendimentos futuros tributáveis são recuperáveis dentro do prazo previsto na lei fiscal.

De acordo com o disposto na IAS 12 (Nota 2.16) uma entidade deve compensar os activos por impostos diferidos e passivos por impostos diferidos se, e somente se:

a) a entidade tiver um direito de cumprimento obrigatório de compensar activos por impostos correntes contra passivos por impostos correntes; e

b) os activos por impostos diferidos e os passivos por impostos diferidos se relacionarem com impostos sobre o rendimento lançados pela mesma autoridade fiscal sobre ou:

i. tiver um direito de cumprimento obrigatório para compensar as quantias reconhecidas; e

ii. pretender liquidar numa base líquida, ou realizar, o activo e liquidar simultaneamente o passivo.

Neste contexto, em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o Banco compensou passivos com activos por imposto diferido nos montantes de 7 788 471 milhares de Kwanzas. Esta compensação deve-se essencialmente ao facto dos passivos por impostos diferidos reverterem em exercícios nos quais serão, igualmente, realizados os activos por impostos diferidos, o que permitirá a tributação no mesmo exercício em sede do mesmo imposto e junto da mesma autoridade fiscal, devendo assim ser registo a diferença, tal como disposto na IAS 12.

O Conselho de Administração do Banco conclui pela recuperabilidade dos impostos diferidos activos registados no balanço, tendo por base a expectativa da sua realização no curto prazo e da existência de lucros tributáveis futuros nos cinco anos seguintes, tendo em conta o plano de negócio previsto.

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro (revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro) sujeita os rendimentos dos títulos da dívida pública emitidos pelo Estado Angolano a Imposto sobre a Aplicação de Capitais. De acordo com o artigo 47.º do Código do Imposto Industrial na determinação da matéria colectável são deduzidos os rendimentos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais. De igual modo, os gastos apurados com a liquidação de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, estão excluídos dos custos fiscalmente aceites para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do Código de Imposto Industrial.

Em 30 de Junho de 2025, os activos por impostos correntes incluem créditos de Imposto Industrial associados à revisão das declarações de impostos dos exercícios de 2020 e 2021, no montante de 2 580 353 milhares de kwanzas e IVA a recuperar no montante de 57 224 milhares de Kwanzas (2 580 353 milhares de kwanzas e 53 706 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024).

Em 30 de Junho de 2025 e 2024, os impostos sobre os resultados apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Impostos sobre os resultados correntes	(348 243)	(466 440)
Impostos sobre os resultados diferidos	-	-
	(348 243)	**(466 440)**

Em 30 de Junho de 2025, a reconciliação entre o imposto apurado com base na taxa nominal de imposto vigente e os impostos registados em resultados pode ser demonstrada como segue:

	30-06-2025	
	Taxa %	Valor
Resultado antes de impostos		**1 473 941**
Taxa de nominal de imposto	35,00%	(515 879)
Imparidade e provisões não aceites fiscalmente		(2 881 216)
Proveitos e custos cambiais não aceites fiscalmente		4 547 298
Proveitos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais		1 838 119
Outros		(287 202)
Correção de imposto do exercício anterior		112 408
IAC reconhecido em Imposto corrente		(460 651)
Prejuízos fiscais		(2 701 120)
Impostos sobre os resultados correntes		**(348 243)**

A política contabilística relativa a impostos sobre o rendimento encontra-se descrita na Notas 2.16..

Nota 14 - Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Activo diferido	30 000 000	30 000 000
Outras operações a aguardar liquidação	829 589	844 459
Despesas antecipadas	650 960	691 739
Valores a receber da Administração Geral Tributária	66 212	66 212
Devedores diversos	895 847	60 237
Património artístico	10 364	10 364
Adiantamento e antecipações salárias	8 456	7 744
Outros	654 030	758 873
Perdas por imparidade (Nota 32)	(958)	(958)
	33 114 500	**32 438 670**

A rubrica "Activo diferido" refere-se ao reforço de imparidade, efectuado em 2024, para a participação no BNI Europa e para crédito concedido a clientes, nos montantes de 16 000 000 milhares de Kwanzas e 14 000 000 milhares de Kwanzas, respectivamente. Em Agosto de 2024, através da carta 425/DSB/2024, o Banco Nacional de Angola deferiu o pedido do BNI para a constituição de um activo diferido associado a perdas por imparidade no montante de 30 000 000 milhares de kwanzas, por um período de 3 anos.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica "Outras operações a aguardar liquidação" inclui saldos de terceiros pendentes de regularização e outras operações por regularizar.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica "Despesas antecipadas" corresponde essencialmente ao diferimento das despesas associadas a um contrato de publicidade que vigora entre os anos de 2015 e 2025, no montante de 200 973 milhares de kwanzas e 395 948 milhares de kwanzas, respectivamente.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica "Valores a receber da Administração Geral Tributária" corresponde a valores a receber daquela entidade pelos serviços prestados pelo Banco na arrecadação de impostos.

Nota 15 – Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Recursos de instituições de crédito no país		
Operações no mercado interbancário	29 055 742	17 055 806
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		
Operações no mercado interbancário	216 302	13 925 374
Obrigações no sistema de pagamentos	1 808 669	794 209
Juros a pagar	83 428	19 706
	31 164 141	**31 795 095**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica "Recursos de instituições de crédito no país" refere-se a captações de liquidez de curto prazo em moeda nacional, as quais vencem juros às taxas de juros médias anuais de 20,24% e 21,65%, respectivamente.

Em 31 de Dezembro de 2024, a rubrica "Recursos de instituições de crédito no estrangeiro" refere-se a captações de liquidez de curto prazo em moeda estrangeira, as quais vencem juros às taxas de juros médias anuais de 4,23% e 5,13%, respectivamente.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica "Obrigações no sistema de pagamentos" refere-se a valores a compensar junto de outras instituições de crédito no sistema de pagamentos.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os recursos de instituições de crédito no país e no estrangeiro, excluindo os juros a pagar e as obrigações no sistema de pagamentos, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Até um mês	29 272 044	17 236 814
Entre três e seis meses	-	13 744 366
	29 272 044	**30 981 180**

Nota 16 - Recursos de clientes e outros empréstimos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Depósitos à ordem	**229 183 147**	**157 289 548**
Moeda nacional	103 863 454	84 682 980
Moeda estrangeira	125 319 693	72 606 568
Depósitos a prazo	**195 563 927**	**237 327 812**
Moeda nacional	137 942 742	143 517 003
Moeda estrangeira	56 820 587	93 010 183
Indexados ao Dólar do Estados Unidos	800 598	800 626
Juros a pagar de depósitos a prazo	**4 032 668**	**3 633 388**
Moeda nacional	2 825 627	2 570 297
Moeda estrangeira	1 193 036	1 060 986
Indexados ao Dólar do Estados Unidos	14 005	2 105
Total de depósitos a prazo e juros a pagar	**199 596 595**	**240 961 200**
Outros depósitos	482 644	433 692
	429 262 386	**398 684 440**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024 os depósitos a prazo, excluindo os juros a pagar, apresentam a seguinte composição, por prazos residuais de vencimento:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Até um mês	20 879 742	56 844 185
Entre um e três meses	41 635 814	31 315 233
Entre três e seis meses	46 325 532	52 512 582
Entre seis meses e um ano	41 232 353	67 191 256
Entre um e três anos	9 444 531	1 638 626
Entre três e cinco anos	25 892 879	18 683 874
Mais de cinco anos	10 153 076	9 142 056
	195 563 927	**237 327 812**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os depósitos a prazo são remunerados às seguintes taxas médias anuais, ponderadas pelo respectivo valor nominal das operações:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025		31-12-2024	
	Taxa de juro média	Montante	Taxa de juro média	Montante
Em moeda nacional	10,55%	137 942 742	11,32%	143 517 003
Indexados ao Dólar dos Estados Unidos	3,00%	800 598	3,00%	800 626
Em Dólares dos Estados Unidos	3,90%	43 554 184	2,07%	77 634 871
Em Euros	1,19%	13 266 403	1,77%	15 375 312
		195 563 927		**237 327 812**

Nota 17 – Provisões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Outros riscos e encargos	1 378 748	1 386 409
Garantias e outros compromissos (Nota 33)	465 729	657 612
	1 844 477	**2 044 021**

O movimento desta rubrica é apresentado na Nota 32.

As provisões para garantias prestadas e outros compromissos dizem respeito às perdas estimadas para estas responsabilidades, nomeadamente créditos documentários à importação, garantias prestadas e limites de operações de crédito a clientes (Nota 2.5.).

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as provisões para "outros riscos e encargos" correspondem a potenciais contingências associadas a processos fiscais em curso.

Nota 18 – Passivos subordinados

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Capital	7 032 809	7 032 809
Juros a pagar	647 698	650 781
Flutuação Cambial	600 000	600 000
	8 280 507	**8 283 590**

(milhares de kwanzas)

30-06-2025						
Designação	Data de emissão	Taxa de juro	Data de maturidade	Moeda	Valor de emissão	Valor de balanço
Obrigações subordinadas	01-07-2019	16,00%	01-07-2026	AOA	7 032 809	8 280 507
					7 032 809	**8 280 507**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
Designação	Data de emissão	Taxa de juro	Data de maturidade	Moeda	Valor de emissão	Valor de balanço
Obrigações subordinadas	01-07-2019	16,00%	01-07-2026	AOA	7 032 809	8 283 590
					7 032 809	**8 283 590**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as obrigações subordinadas não perpétuas são detidas por um investidor. Naquelas datas, a rubrica "Flutuação Cambial" resulta do acordo celebrado entre o Banco e o investidor para que na data de maturidade da dívida, após ser reembolsada em Kwanzas, seja convertida em Dólares dos Estados Unidos a uma taxa de câmbio de Kz 827,48 (Nota 20).

Nota 19 – Outros passivos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Adiantamentos a devolver - BNI Europa	6 665 280	8 870 598
Acordo de pagamento estabelecido com terceiros	2 798 159	3 160 821
Acréscimos de custos	3 110 375	2 644 007
Pessoal, salários e remunerações - Subsídios (Nota 30)	841 706	884 359
Outros impostos	240 499	1 065 815
Passivo de locação	285 495	417 774
Imposto sobre a Aplicação de Capitais	111 653	185 998
Imposto sobre o Valor Acrescentado	287 325	171 948
	14 340 492	**17 401 320**

Em Fevereiro de 2024, o Banco celebrou com o Banco Master, S.A. um acordo de revogação do contrato de compra e venda do BNI Europa. No âmbito desse acordo, foi definida a liquidação dos sinais recebidos pelo Banco em 2023 e 2022, nos montantes de 3 500 milhares de euros e 8 500 milhares de euros, respectivamente, através de duas prestações, no montante de 3 000 milhares de Euros e 9 000 milhares de Euros, com vencimento em 30 de Junho de 2024 e 30 de Abril de 2025, respectivamente. Neste contexto, o Banco procedeu à liquidação, em 30 de Junho de 2024, da primeira tranche acordada no montante de 3 000 milhares de euros. Em Abril de 2025, foi solicitada uma extensão do prazo para a restituição do remanescente em dívida, tendo o Banco, na sequência desse pedido, liquidado 3 000 milhares de euros em 5 de Maio de 2025. Em 30 de Junho de 2025, permanecia por liquidar o montante de 6 000 milhares de Euros, cujo pagamento está previsto em duas prestações iguais, com vencimento em 25 de janeiro de 2026 e 22 de outubro de 2026. As prestações a liquidar vencem juros à Euribor a 12 meses.

A rubrica "Acordo de pagamento estabelecido com terceiros", respeita ao reconhecimento do montante a pagar a uma entidade terceira. Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024 o valor em dívida ascende a 3 391 134 milhares de kwanzas e 4 007 704 milhares de kwanzas, e tem subjacente um plano de pagamentos até Março de

2028, não remunerado, pelo que o valor descontado deste valor a pagar naquelas datas ascende a 2 798 159 milhares de kwanzas e 3 160 821 milhares de Kwanzas, respectivamente.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica “Acréscimos de custos” corresponde à especialização de custos incorridos cujo pagamento ainda não se concretizou e outras regularizações.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica “Pessoal, salários e remunerações - Subsídios (Nota 30)” corresponde a remunerações a pagar aos colaboradores.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica "Outros impostos" inclui o saldo a pagar de 120 455 milhares de Kwanzas e 941 375 milhares de Kwanzas, respectivamente, referentes à retenções efectuadas no âmbito da Contribuição Especial sobre as Operações Cambiais ("CEOC") executadas pelo Banco durante o mês de Dezembro.

Nota 20 - Capital social, acções próprias e outros instrumentos de capital

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, as participações no capital social do Banco apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025			31-12-2024		
	%	Total de acções	Capital social	%	Total de acções	Capital social
Mário Abílio Rodrigues Palhares	54,47%	1 839 258	24 719 630	54,47%	1 839 258	24 719 630
José Teodoro Garcia Boyol	10,92%	368 669	4 954 911	10,92%	368 669	4 954 911
João Baptista de Matos[(1)]	6,89%	232 600	3 126 144	6,89%	232 600	3 126 144
Grupo BGI	5,92%	200 000	2 688 000	5,92%	200 000	2 688 000
Arnaldo Leiro Octávio	3,51%	118 543	1 593 217	3,51%	118 543	1 593 217
Ivan Leite Morais	3,13%	105 800	1 421 952	3,13%	105 800	1 421 952
Salim Anwarali Kamani	2,96%	100 000	1 344 000	2,96%	100 000	1 344 000
Chen Zhihao	2,37%	80 000	1 075 200	2,37%	80 000	1 075 200
Joaquim Manuel Nunes	2,19%	74 000	994 560	2,19%	74 000	994 560
Leonel da Rocha Pinto	1,90%	64 200	862 848	1,90%	64 200	862 848
Rui António da Cruz	1,71%	57 899	778 168	1,71%	57 899	778 168
Mário de Almeida Dias	1,27%	42 800	575 232	1,27%	42 800	575 232
Celso Miguel Leiro Furtado	0,81%	27 440	368 800	0,81%	27 440	368 800
Manuel Arnaldo Calado	0,65%	22 000	295 680	0,65%	22 000	295 680
Justino José Fernandes	0,59%	20 000	268 800	0,59%	20 000	268 800
António Marques de Oliveira	0,50%	16 882	226 894	0,50%	16 882	226 894
Acções próprias	0,19%	6 400	86 016	0,19%	6 400	86 016
		3 376 492	**45 380 052**	**100%**	**3 376 492**	**45 380 052**

[(1)] Processo de inventário (herança) decorre junto do Tribunal.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o capital social do Banco ascende a 45 380 052 milhares de kwanzas. Nas mesmas datas, as participações de capital dos membros dos órgãos de gestão e fiscalização são as seguintes:

(milhares de kwanzas)

	%	Total de acções	Capital social	Aquisição
Mário Abílio Rodrigues Palhares	54,47%	1 839 258	24 719 630	Valor nominal
José Teodoro Garcia Boyol	10,92%	368 669	4 954 911	Valor nominal
Joaquim Manuel Nunes	2,19%	74 000	994 560	Valor nominal
Manuel Arnaldo Calado	0,65%	22 000	295 680	Valor nominal

Com a publicação do Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho, do Banco Nacional de Angola, bem como a regulamentação associada, foram introduzidas alterações nos requisitos prudenciais, nomeadamente no apuramento dos fundos próprios. Em 6 de Junho de 2025 e 25 de Abril de 2024, o Banco Nacional de Angola comunicou ao Banco a actualização dos resultados do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor ("SREP"), os quais estabeleceram os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Banco a partir daquelas datas .

De acordo com as referidas comunicações são aplicáveis ao Banco os seguintes requisitos de fundos próprios em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024:

2025

	Rácio de fundos próprios principais de nível 1	Rácio de fundos próprios de nível 1	Rácio de fundos próprios regulamentares
Requisito mínimo (Artigo 9.º do Aviso n.º 08/2021)	4,50%	6,00%	8,00%
Requisito de Pilar 2 aplicável ao Banco		4,00%	
Total de requisitos de fundos próprios do SREP	8,50%	10,00%	12,00%
Reserva de conservação		2,50%	
Reserva contra cíclica		0,00%	
Reserva para Instituições de importância sistémica		0,00%	
Requisitos de fundos próprios global	11,00%	12,50%	14,50%
Orientações de Pilar 2		3,00%	
Requisitos de fundos próprios global após orientações de Pilar 2	14,00%	14,50%	17,50%

2024

	Rácio de fundos próprios principais de nível 1	Rácio de fundos próprios de nível 1	Rácio de fundos próprios regulamentares
Requisito mínimo (Artigo 9.º do Aviso n.º 08/2021)	4,50%	6,00%	8,00%
Requisito de Pilar 2 aplicável ao Banco		4,00%	
Total de requisitos de fundos próprios do SREP	8,50%	10,00%	12,00%
Reserva de conservação		2,50%	
Reserva contra cíclica		0,00%	
Reserva para Instituições de importância sistémica		1,00%	
Requisitos de fundos próprios global	12,00%	13,50%	15,50%
Orientações de Pilar 2		2,00%	
Requisitos de fundos próprios global após orientações de Pilar 2	14,00%	15,50%	17,50%

No âmbito das necessidades de cumprimento dos requisitos de capital, Banco efectuou os seguintes aumentos de capital social:

- Em 2020, foi realizado um aumento do capital social do Banco através de incorporação de reservas no valor de 7 879 946 milhares de kwanzas;
- Em 2022 e 2023, foram realizados aumentos do capital social do Banco, nos montantes de 10 000 000 milhares de kwanzas e 8 500 107 milhares de kwanzas, respectivamente.

Adicionalmente, em 2022 e 2023, foram convertidas obrigações subordinadas não perpetuas em obrigações subordinadas perpétuas, tendo sido reforçados os capitais próprios no montante de 22 226 676 milhares de kwanzas.

Em reunião de Assembleia Geral ocorrida em 19 de Setembro de 2025, os accionistas representativos de 93,41% do capital social e dos direitos de voto do Banco declararam a sua intenção de alienar as suas participações, na sequência de um acordo de capitalização celebrado pelo Banco com um Fundo de Capital de Risco Fechado para adquirir a generalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto do Banco e proceder à realização imediata de um aumento de capital de, aproximadamente, 50 000 000 milhares de kwanzas. Na sequência deste acordo, já foi transferido para o Banco o montante previsto do aumento de capital, estando a concretização do referido negócio pendente de aprovação pelas autoridades competentes.

É convicção do Conselho de Administração do Banco que o reforço de capital previsto permitirá cumprir com os requisitos de fundos próprios que lhe são aplicáveis, suportando desta forma a aplicação do pressuposto da continuidade das operações na preparação das demonstrações financeiras individuais anexas.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o apuramento dos fundos próprios e respectivos rácios, considerando a autorização adiante referida para dispensa de dedução da participação social no BNI Europa, apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Requisitos de fundos próprios		
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte	21 984 776	22 887 714
Risco operacional	2 421 126	3 136 969
Risco de mercado	2 043 426	2 376 146
	26 449 328	**28 400 828**
Activos ponderados pelo risco	330 616 596	355 010 350
Fundos próprios regulamentares	40 023 409	40 338 422
Fundos próprios de nível 1	38 367 308	38 681 704
Fundos próprios principais de nível 1	16 140 632	16 455 028
Rácio de fundos próprios regulamentares	**12,11%**	**11,36%**
Rácio de fundos próprios de nível 1	**11,60%**	**10,90%**
Rácio de fundos próprios principais de nível 1	**4,88%**	**4,64%**

Em 21 de Janeiro de 2026, o BNA, através da carta 18/DSB/2026, deferiu a solicitação do BNI para não consolidar e não deduzir a fundos próprios a participação no BNI Europa (Nota 11), a título excepcional, para o exercício de 2025. Através da carta com a referência n.º 89/DSB/2025, de 2 de Abril de 2025, o BNA tinha dado aquela autorização para o exercício de 2024. Os requisitos acima divulgados foram calculados considerando a referida dispensa.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a rubrica "Outros instrumentos de capital" apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Outros instrumentos de capital		
Obrigações subordinadas perpétuas	22 226 676	22 226 676
	22 226 676	**22 226 676**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a dívida subordinada perpétua é detida por um único investidor. De acordo com o acordo celebrado entre o Banco e a referida entidade, na eventualidade das obrigações subordinadas perpétuas serem reembolsadas, são convertidas para Dólares dos Estados Unidos a uma taxa de câmbio de Kz 827,48.

As obrigações subordinadas perpétuas vencem juros à taxa de juro anual nominal de 16%, sendo os juros postecipados e pagos trimestralmente, reconhecidos na rubrica "Outras reservas e resultados transitados" apenas quando o pagamento ocorre.

O Banco, por sua iniciativa, ou por imposição do Banco Nacional de Angola: (i) pode cancelar o pagamento de juros por um período ilimitado de tempo e/ ou afectar os mesmos à cobertura de prejuízos; (ii) converter estas obrigações em acções ordinárias, em cada período de pagamento de juros, no montante necessário à cobertura de prejuízos; e (iii) converter, no todo ou em parte, estas obrigações em acções preferenciais sem direito de voto, com direito a um dividendo prioritário de 5%, no valor correspondente ao reembolso das obrigações à data da conversão. Nos termos da IAS 32, estas obrigações têm o enquadramento contabilístico de acções preferenciais com dividendo discricionário, motivo pelo qual são reconhecidas na rubrica "Outros instrumentos de capital" no capital próprio do Banco. Considerando a contingência descrita associada ao pagamento de juros os mesmos são reconhecidos quando o ocorre o pagamento (Nota 2.24.).

Em 21 de Novembro de 2023 o Banco, mandatado pelos anteriores subscritores das obrigações subordinadas perpétuas e não perpétuas, assinou um contrato de "estruturação e colocação" com o referido investidor onde estabeleceu que este iria actuar como agente estruturador e colocador exclusivo da oferta em mercado secundário da totalidade da dívida subordinada emitida pelo Banco. Em 10 de Janeiro de 2025, o investidor informou o Banco que decidiu manter na sua carteira as referidas obrigações, ou seja, não promover a sua colocação em mercado secundário.

Na mesma data, o Banco e o investidor assinaram acordos de cessão da posição contratual, nos termos dos quais o mesmo assumiu a posição contratual, incluindo todos os direitos e obrigações, que os anteriores subscritores tinham na dívida subordinada emitida pelo Banco. Adicionalmente, foi efectuada a desindexação cambial das obrigações subordinadas perpétuas e das obrigações subordinadas não perpétuas que se encontravam indexada ao USD (Nota 18). Com a desindexação cambial a taxa de juro anual nominal das obrigações subordinadas foi alterada para 16%.

Nota 21 - Reservas de reavaliação, outras reservas e resultados transitados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	31-12-2024
Reserva de reavaliação	(6 072 613)	(6 072 613)
Reserva legal	9 290 038	8 433 735
Outras reservas e resultados transitados	(16 848 637)	(22 791 836)
	(13 631 212)	**(20 430 714)**

De acordo com o artigo 165.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, a reserva legal deve ser anualmente creditada com pelo menos 10% do lucro líquido anual, até um limite equivalente ao valor do capital social.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o saldo da rubrica "reservas de reavaliação" reflecte essencialmente a variação cambial associada aos instrumentos de dívida subordinada perpétua até à data em que se encontravam indexados aos Dólares dos Estados Unidos.

Os movimentos ocorridos nestas rubricas nos exercícios findos em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024 encontram-se detalhados nas demonstrações de alterações do capital próprio.

Por deliberação unânime da Assembleia Geral de Accionistas de 15 de Abril de 2025, foi decidida a seguinte aplicação do resultado líquido do exercício de 2024, o qual ascendeu a 8 563 021 milhares de kwanzas:

- 856 302 milhares de kwanzas para reserva legal; e
- 7 706 719 milhares de kwanzas para resultados transitados.

Por deliberação unânime da Assembleia Geral de Accionistas de 25 de Abril de 2024, foi decidida a seguinte aplicação do resultado líquido do exercício de 2023, o qual ascendeu a 1 096 889 milhares de kwanzas:

- 219 378 milhares de kwanzas para reserva legal;
- 866 543 milhares de kwanzas para resultados transitados; e
- 10 968 milhares de kwanzas para o Fundo Social.

Nota 22 - Resultado por acção

Os resultados por acção básicos correspondem ao rácio entre o resultado atribuível aos Accionistas do Banco face ao número médio ponderado de acções ordinárias em circulação e apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Resultado líquido individual atribuível aos accionistas do Banco	**1 125 698**	**462 873**
Número médio ponderado de acções ordinárias emitidas (unidades)	3 376 492	3 376 492
Número médio de acções ordinárias em circulação (unidades)	3 370 092	3 370 092
Resultado por acção básico atribuível aos accionistas do Banco (em kwanzas)	**334,03**	**137,35**

Os resultados por acção básicos são equivalentes aos resultados diluídos por acção.

Nota 23 - Margem financeira

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Juros e rendimentos similares	**16 585 681**	**13 156 205**
Juros de crédito a clientes	9 802 954	7 313 097
Juros de investimentos ao custo amortizado	1 780 386	3 463 147
Juros de aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3 166 757	2 129 755
Juros de investimentos ao justo valor através de resultados	1 835 584	250 206
Juros e encargos similares	**(12 223 965)**	**(9 885 868)**
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	(8 551 003)	(8 083 138)
Juros de recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(2 616 673)	(649 405)
Juros de passivos subordinados	(558 000)	(561 083)
Juros de Outros passivos	(498 289)	(592 242)
	4 361 716	**3 270 337**

Nota 24 - Resultados de serviços e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Rendimentos de serviços e comissões	**3 091 990**	**3 437 992**
Transacções na EMIS	1 797 172	2 275 228
Transferências	449 376	388 595
Cartões Visa e Mastercard	323 115	265 627
Abertura de linhas de crédito	125 039	156 991
Títulos de dívida pública	20 904	128 457
Despesas de manutenção	70 782	67 578
Outras comissões	305 602	155 516
Encargos com serviços e comissões	**(1 718 531)**	**(963 852)**
Transacções na EMIS	(684 559)	(580 513)
Cartões Visa e Mastercard	(521 682)	(121 443)
Custos com correspondentes	(116 306)	(142 502)
Linhas de crédito irrevogáveis	(371 954)	(91 024)
Outras comissões	(24 030)	(28 370)
	1 373 459	**2 474 140**

Em 30 de Junho de 2025 e 2024, os saldos das rubricas "Transacções na EMIS" correspondem às comissões cobradas pelo Banco aos seus clientes e pagas à EMIS relativamente a transacções processadas por esta entidade. A redução destes saldos deve-se essencialmente à alteração das comissões interbancárias no 2.º semestre de 2024 pela EMIS.

Nota 25 – Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Mais e menos valias com activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados		
Fundo Omega	113 914	(50 563)
Obrigações do Tesouro	3 386 642	740 000
	3 500 556	**689 437**

Em 30 de Junho de 2025 e 2024, os proveitos registados na rubrica "Mais e menos valias com activos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados – Fundo Omega" referem-se às valias geradas na valorização das unidades de participação detidas no Fundo Omega (Nota 7).

Adicionalmente, em 30 de Junho de 2025 e 2024 o Banco registou resultados no montante de 3 386 642 milhares de Kz e 740 000 milhares de Kz, respectivamente, resultantes da reavaliação de obrigações do tesouro reconhecidas ao justo valor através de resultados (Nota 7).

Nota 26 – Resultados de activos e passivos financeiros avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral e Resultados de Investimentos ao custo amortizado

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Resultados na alienação de títulos de dívida pública	-	662 150
Justo valor de acções da EMIS	-	-
	-	**662 150**

Em 30 de Junho de 2024, os proveitos registados na rubrica "Resultados na alienação de títulos de dívida publica" correspondem às mais valias realizadas com a alienação de títulos reconhecidos ao custo amortizado, as quais se enquadraram no âmbito da política do Banco e não conflituaram com o modelo de negócio implementado.

Nota 27 - Resultados cambiais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025			30-06-2024		
	Rendimentos	Encargos	Resultados	Rendimentos	Encargos	Resultados
Operações cambiais	6 498 714	(1 590 233)	4 908 481	6 385 179	(1 331 854)	5 053 324
Reavaliação cambial de balanço	2 762 190	(3 080 745)	(318 555)	419 580	(72 877)	346 703
Reavaliação cambial de operações indexadas ao Dólar dos Estados Unidos	56	(28)	28	-	-	-
Operações de crédito	-	-	-	37 028 845	(36 766 809)	262 036
Depósitos a prazo	56	(28)	28	18 206	(35 003)	(16 797)
	9 260 960	**(4 671 006)**	**4 589 954**	**43 851 810**	**(38 206 544)**	**5 645 266**

A evolução dos saldos da rubrica encontra-se directamente relacionada com a evolução do câmbio do Kwanza face às moedas estrangeiras.

Em 30 de Junho de 2025 e 2024, esta rubrica inclui os resultados decorrentes da reavaliação cambial dos activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira e em moeda nacional indexada ao Dólar dos Estados Unidos (Notas 2.1. e 2.4.), bem como os rendimentos e encargos de operações de compra e venda de moeda estrangeira.

Nota 28 – Resultados de alienação de outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Outros activos tangíveis	18 758	10 896
Activos intangíveis	-	(10)
Imóveis detidos para venda	-	-
	18 758	**10 887**

Em 30 de Junho de 2025 e 2024, o saldo desta rubrica corresponde às valias geradas pelo abate de imobilizado (Nota 12).

Nota 29 - Outros resultados de exploração

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Rendimentos	**665 739**	**1 318 843**
Recuperação de créditos	338 360	468 935
Outros rendimentos	327 379	849 908
Encargos	**(1 167 903)**	**(944 029)**
Impostos e taxas não incidentes sobre os resultados	(868 303)	(526 608)
Penalidades aplicadas por entidades reguladoras	(10 369)	(7 601)
Outros encargos	(289 231)	(409 820)
	(502 164)	**374 814**

Em 30 de Junho de 2025 o saldo da rubrica "Impostos e taxas não incidentes sobre os resultados" resulta dos registo do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) não dedutível e o CEOC referente a aquisição de bens e serviços a fornecedores residentes e não residentes.

Nota 30 - Custos com o pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Órgãos de gestão e fiscalização	**1 167 960**	**1 304 420**
Salário base	923 519	1 034 438
Subsídios	244 441	269 982
Empregados	**3 310 687**	**3 219 527**
Salário base	2 013 717	1 937 865
Subsídios	1 296 970	1 281 662
Encargos sociais	**228 016**	**196 624**
Obrigatórios	215 436	193 627
Facultativos	12 580	2 997
Outros custos	**17 304**	**1 441**
	4 723 967	**4 722 012**

O Banco não detém quaisquer responsabilidades relacionadas com benefícios de reformas aos seus órgãos de gestão e de fiscalização e aos seus colaboradores.

Em 30 de Junho de 2025 e 2024, os custos com pessoal relativos a membros dos órgãos de gestão e fiscalização apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Total
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	1 050 608	39 796	1 090 404
Outros encargos sociais	75 583	1 973	77 556
30 de Junho de 2025	**1 126 191**	**41 768**	**1 167 960**
Remunerações e outros benefícios de curto prazo	1 123 444	95 159	1 218 602
Outros encargos sociais	84 277	1 540	85 817
30 de Junho de 2024	**1 207 721**	**96 699**	**1 304 420**

Em 30 de Junho 2025 e 2024, o número de colaboradores do Banco, considerando os colaboradores efectivos e contratados a termo apresenta a seguinte composição por categoria profissional:

	30-06-2025	30-06-2024
Funções directivas	35	36
Funções de chefia	104	106
Funções específicas	217	205
Funções administrativas e outras	37	39
	393	**386**

Nota 31 – Fornecimentos e serviços de terceiros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Consultoria e auditoria	2 646 714	3 355 033
Segurança e vigilância	336 472	285 234
Avenças e honorários	302 000	310 055
Deslocações e representação	294 488	1 286 663
Comunicações e expedição	132 708	146 556
Publicidade e publicações	85 529	113 000
Rendas e alugueres	62 618	67 021
Água, energia e combustíveis	37 446	31 642
Seguros	33 961	51 672
Outros fornecimentos e serviços de terceiros	170 800	203 987
	4 102 736	**5 850 863**

Nota 32 – Imparidade e provisões

O movimento nestas rubricas em 30 de Junho de 2025 e 2024, apresenta o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024	Reversões / (dotações)	Utilizações	Variação cambial	30-06-2025
Imparidade para outros activos financeiros (Notas 5, 6, 8 e 9)	(3 595 910)	526 721	-	(8)	(3 069 197)
Imparidade para crédito a clientes (Nota 10)	(22 188 658)	(1 680 426)	5 366 359	(7 761)	(18 510 486)
Imparidade para activos não correntes detidos para venda (Notas 11)	(56 609 695)	-	-	(7 767 978)	(64 377 673)
Imparidade para outros activos (Nota 14)	(958)	-	-	-	(958)
Provisão para garantias e outros compromissos (Nota 17 e 32)	(657 612)	(321 094)	516 174	(3 197)	(465 729)
Provisão para outros riscos e encargos (Nota 17)	(1 386 409)	-	7 661	-	(1 378 748)
	(84 439 242)	**(1 474 799)**	**5 890 194**	**(7 778 944)**	**(87 802 791)**

(milhares de kwanzas)

	31-12-2023	Reversões / (dotações)	Utilizações	Variação cambial	30-06-2024
Imparidade para outros activos financeiros (Notas 5, 6, 8 e 9)	(1 242 089)	136 425	-	(20 481)	(1 126 144)
Imparidade para crédito a clientes (Nota 10)	(31 271 008)	598 924	4 950 377	(8 446)	(25 730 153)
Imparidade para activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	(41 392 449)	-	2 200 000	203 010	(38 989 439)
Imparidade para outros activos (Nota 14)	(145 844)	(676 347)	822 165	(656)	(682)
Provisão para garantias e outros compromissos (Nota 17 e 32)	(525 444)	(321 060)	-	(6 290)	(852 794)
Provisão para outros riscos e encargos (Nota 17)	(1 415 438)	-	-	(8 769)	(1 424 207)
	(75 992 272)	**(262 058)**	**7 972 542**	**158 369**	**(68 123 419)**

Nota 33 – Garantias prestadas e outros compromissos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025	30-06-2024
Créditos documentários à importação	4 339 497	14 519 163
Compromissos assumidos perante terceiros	4 598 942	7 855 285
Garantias prestadas	4 796 839	6 172 505
Custódia de títulos	935 204	627 315
	14 670 482	**29 174 268**

Os créditos documentários são compromissos irrevogáveis, assumidos pelo Banco, por conta dos seus clientes, de pagar/ mandar pagar um montante determinado ao fornecedor de uma dada mercadoria ou serviço, dentro de um prazo estipulado, contra a apresentação de documentos referentes à expedição da mercadoria ou prestação do serviço. A condição de irrevogável consiste no facto de não ser viável o seu cancelamento ou alteração sem o acordo expresso de todas as partes envolvidas.

Os compromissos assumidos perante terceiros, revogáveis e irrevogáveis, apresentam acordos contratuais para a concessão de crédito com os clientes do Banco (por exemplo linhas de crédito não utilizadas) os quais, de forma geral, são contratados por prazos fixos ou com outros requisitos de expiração e, normalmente, requerem o pagamento de uma comissão. Substancialmente todos os compromissos de concessão de crédito em vigor requerem que os clientes mantenham determinados requisitos verificados aquando da sua contratualização.

Não obstante as particularidades destes compromissos, a apreciação destas operações obedece aos mesmos princípios básicos de uma qualquer outra operação comercial, nomeadamente o da solvabilidade, quer do cliente, quer do negócio que lhe está subjacente, sendo que o Banco requer que estas operações sejam devidamente colaterizadas quando necessário. Uma vez que é expectável que a maioria dos mesmos expire sem ter sido utilizado, os montantes indicados não representam necessariamente necessidades de caixa futuras.

Para estas responsabilidades são constituídas provisões de acordo com a política contabilística descrita na Nota 2.5., a exposição máxima de crédito é representada pelo valor nominal que poderia ser perdido pelo Banco na eventualidade de incumprimento pelas respectivas contrapartes (Nota 17).

Nota 34 - Partes relacionadas

De acordo com a IAS 24 – Divulgações de partes relacionadas ("IAS 24"), o Banco considera como partes relacionadas:

- Todas as entidades titulares de participações qualificadas:
  - Titulares que detenham, directa ou indirectamente, uma percentagem igual ou superior a 10% do capital social do Banco.
- Todas as entidades que sejam participadas de forma directa ou indirecta em mais de 10% pelos Accionistas, abrangidos pelo ponto anterior referido;
- Todas as entidades em que o Banco detenha, directa ou indirectamente, pelo menos 10% do capital ou dos direitos de voto da sociedade participada, ou que, por qualquer motivo, possibilite exercer controlo e/ ou influência significativa na gestão da instituição participada;
- É ainda parte relacionada qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com o titular de participação qualificada, de um dos seguintes tipos:
  - Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avós, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo;
  - Entidades nas quais algumas das pessoas enumeradas na alínea anterior detenham participação qualificada.
- Entidades que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo com o Banco;
- Membros dos órgãos de gestão e/ ou de fiscalização do Banco, bem como qualquer pessoa ou entidade, independentemente da forma jurídica que assuma, que tenha uma relação com um membro do órgão de gestão e/ ou fiscalização, de um dos seguintes tipos:
  - Cônjuge ou pessoa que viva em união de facto, pais, avós, filhos, netos e pessoas que coabitem com o mesmo;
  - Entidades dominadas pelo membro do órgão de gestão e/ ou de fiscalização, e entidades nas quais estes detenham participação qualificada;
  - Entidades dominadas por uma das pessoas enumeradas no primeiro subponto.
- As entidades cuja maioria dos membros dos órgãos de gestão, direcção ou gerência sejam coincidentes com as do Banco ou, sendo pessoas diferentes, estejam ligadas entre si por casamento, união de facto ou parentesco até ao segundo grau na linha recta;
- Pessoal chave da gestão do Banco e seus familiares: directores de primeira linha, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau na linha recta;
- Filiais, entidades associadas e de controlo conjunto ou que constituem empreendimentos conjuntos, que se encontrem directa ou indirectamente em relação de domínio ou em relação de grupo com o Banco;
- Entidades controladas ou conjuntamente controladas por titulares de participações qualificadas e/ ou membros dos órgãos de gestão e fiscalização do Banco e seus cônjuges, descendentes ou ascendentes até ao segundo grau da linha recta.

Apresentamos o detalhe das partes relacionadas do Banco:

Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais
Mário Abílio Rodrigues Palhares (2)	Vanda Adriano Marques Costa
João Baptista de Matos(1)	Sandro Cunha Pereira Africano
Grupo BGI (2)	Eva Cortez Araújo
Ivan Leite Morais	Hélio Ricardo Coelho Domingos Pitra
Salim Anwarali Kamani (2)	Jean Baptist Dominique Bernard Fiscel
José Teodoro Garcia Boyol (2)	Pedro Paulo Louro Palhares
Arnaldo Leiro Octávio (2)	Gaspar dos Santos Cardoso
Chen Zhihao	Otília Fernandes Gomes de Morais
Joaquim Manuel Nunes (2)	Randina Wezatusissi de Oliveira Rangel
Leonel da Rocha Pinto (2)	Patrocínia Maria dos Santos Guerreiro
Mário de Almeida Dias	Clotilde Jesus Moreira
Rui António da Cruz (2)	Jorge Machado Chico
Manuel Arnaldo Calado (2)	Aida Juliana Mussumar
Celso Miguel Leiro Furtado (2)	Carlos Maria da Silva Feijó
Justino José Fernandes	
António Marques de Oliveira	

Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outros
Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A.	Familiares directos dos membros dos Órgãos Sociais
Fundo Omega	
Aliança Seguros, S.A.	

(1) Processo de inventário (herança) junto do Tribunal.

(2) Membros dos Órgãos Sociais.

Em 30 de Junho de 2025 e 2024, os saldos com partes relacionadas apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outros	Total
Activo					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 5)	-	-	251 618	-	251 618
Activos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 7)	-	-	66 035 352	-	66 035 352
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	-	-	481 503	-	481 503
Crédito a clientes (Nota 10)	120 603	514 691	30 462	70 780	736 537
Activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	-	-	21 595 420	-	21 595 420
	120 603	**514 691**	**88 394 355**	**70 780**	**89 100 430**
Passivo					
Recursos de clientes e outros empréstimos (Nota 16)	(7 038 031)	(884 247)	(19 864 853)	(280 805)	(28 067 936)
	(7 038 031)	**(884 247)**	**(19 864 853)**	**(280 805)**	**(28 067 936)**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outros	Total
Activo					
Disponibilidades em outras instituições de crédito (Nota 5)	-	-	251 511	-	251 511
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito (Nota 6)			-		-
Activos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 7)	-	-	65 921 438	-	65 921 438
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 8)	-	-	481 503	-	481 503
Crédito a clientes (Nota 10)	166 897	636 155	2 199 479	764 977	3 767 508
Activos não correntes detidos para venda (Nota 11)	-	-	18 989 660	-	18 989 660
	166 897	**636 155**	**87 843 591**	**764 977**	**89 411 620**
Passivo					
Recursos de clientes e outros empréstimos (Nota 16)	(9 905 755)	(703 602)	(21 005 238)	(271 778)	(31 886 373)
	(9 905 755)	**(703 602)**	**(21 005 238)**	**(271 778)**	**(31 886 373)**

Em 30 de Junho de 2025 e 2024, as transacções com partes relacionadas apresentam o seguinte detalhe:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outro pessoal chave de gestão e familiares	Total
Juros e rendimentos similares	10 732	44 574	6 230	2 651	64 187
Juros e encargos similares	(137 492)	(4 046)	(421 751)	(1 618)	(564 907)
Margem financeira	**(126 760)**	**40 528**	**(415 521)**	**1 033**	**(500 720)**
Rendimentos de serviços e comissões	8 425	5 782	56 295	5 301	75 803
Encargos com serviços e comissões	(79)	(2 645)	(139)	(8 955)	(11 818)
Resultados cambiais	23 169	13 464	589 132	21 685	647 450
Outros resultados de exploração	94	143	(24 598)	97	(24 265)
Produto da actividade bancária	**(95 152)**	**57 272**	**205 169**	**19 161**	**186 450**
Custos com o pessoal	-	(1 167 960)	-	-	(1 167 960)
Provisões líquidas de anulações	(767)	(93)	47 994	(308)	46 827
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	506	3 504	(11 898)	17	(7 870)
	(95 413)	**(1 107 276)**	**241 265**	**18 870**	**(942 553)**

(milhares de kwanzas)

30-06-2024	Accionistas	Membros dos Órgãos Sociais	Subsidiárias e associadas de Accionistas	Outro pessoal chave de gestão e familiares	Total
Juros e rendimentos similares	2 902	24 746	92 927	104 634	225 209
Juros e encargos similares	(49 275)	(4 688)	(475 795)	(640)	(530 399)
Margem financeira	**(46 373)**	**20 058**	**(382 869)**	**103 994**	**(305 191)**
Rendimentos de serviços e comissões	10 199	8 842	40 407	7 090	66 539
Encargos com serviços e comissões	(202)	(77)	(239)	(126)	(643)
Resultados cambiais	18 118	12 105	148 925	23 911	203 059
Outros resultados de exploração	16	239	990	21	1 266
Produto da actividade bancária	**(18 241)**	**41 167**	**(192 785)**	**134 890**	**(34 970)**
Custos com o pessoal	-	(1 304 420)	-	-	(1 304 420)
Provisões líquidas de anulações	3 567	(107)	(62 217)	(198)	(58 955)
Imparidade para crédito a clientes líquida de reversões e recuperações	(1 980)	(6 310)	(229 849)	(53 012)	(291 151)
	(16 654)	**(1 269 670)**	**(484 852)**	**81 679**	**(1 689 496)**

Todas as transacções efectuadas com partes relacionadas são realizadas a preços normais de mercado, obedecendo ao princípio do justo valor.

Em 30 de Junho de 2025 e 2024, os montantes associados a membros dos Órgãos Sociais que são igualmente Accionistas do Banco encontram-se alocados em "Accionistas".

Os custos com remunerações e outros benefícios atribuídos aos membros dos órgãos de gestão e fiscalização do Banco (de curto e longo prazo) são apresentados na Nota 30.

Nota 35 - Valor contabilístico dos instrumentos financeiros

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o valor contabilístico dos instrumentos financeiros apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025			
	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	74 206 594	-	74 206 594
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	32 808 178	-	32 808 178
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	67 356 542	-	67 356 542
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	107 061 200	-	-	107 061 200
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	-	8 965 144	-	8 965 144
Crédito a clientes	-	164 163 314	-	164 163 314
Activos não correntes detidos para venda	-	-	22 478 521	22 478 521
	107 061 200	**347 499 772**	**23 312 607**	**477 873 579**
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(31 164 141)	-	(31 164 141)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(429 262 386)	-	(429 262 386)
Passivos subordinados	-	(8 280 507)	-	(8 280 507)
	-	**(468 707 034)**	**-**	**(468 707 034)**

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024			
	Valorizados ao justo valor	Valorizados ao custo amortizado	Valorizados ao custo histórico	Valor líquido
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	83 212 860	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	14 794 921	-	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	75 153 085	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	78 549 068	-	-	78 549 068
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	-	33 086 906	-	33 086 906
Crédito a clientes	-	145 675 195	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	-	-	19 872 761	19 872 761
	78 549 068	**351 922 967**	**20 706 847**	**451 178 882**
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(31 795 095)	-	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(398 684 440)	-	(398 684 440)
Passivos subordinados	-	(8 283 590)	-	(8 283 590)
	-	**(438 763 125)**	**-**	**(438 763 125)**

Nos primeiros seis meses de 2025, o Banco procedeu à reclassificação de uma emissão de obrigações do Tesouro, que se encontrava registada na rubrica "Investimentos ao custo amortizado" para a rubrica "Activos financeiros ao justo valor através de resultados (Nota 9). Em 2024, o Banco não tinha procedido à reclassificação de activos financeiros.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o Balanço do Banco não inclui instrumentos financeiros compensados nem instrumentos financeiros não compensados, mas relacionados.

Nota 36 - Ganhos e perdas líquidos em instrumentos financeiros

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os ganhos e perdas líquidos em instrumentos financeiros apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025			
	Por contrapartida de resultados		
	Ganhos	Perdas	Líquido
Activo			
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	3 307 935	-	3 307 935
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	5 336 140	-	5 336 140
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	2 469 189	-	2 469 189
Crédito a clientes	8 247 567	-	8 247 567
	19 360 831	**-**	**19 360 831**
Passivo			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(2 616 673)	(2 616 673)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(8 551 003)	(8 551 003)
Passivos subordinados	-	(558 000)	(558 000)
Outros passivos	-	(498 289)	(498 289)
	-	**(12 223 965)**	**(12 223 965)**
	19 360 831	**(12 223 965)**	**7 136 866**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024			
	Por contrapartida de resultados		
	Ganhos	Perdas	Líquido
Activo			
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito	2 905 729	-	2 905 729
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	8 210 482	-	8 210 482
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	193 769	-	193 769
Investimentos ao custo amortizado	2 179 808	-	2 179 808
Crédito a clientes	15 475 919	-	15 475 919
Activos não correntes detidos para venda	-	(94 431)	(94 431)
	28 965 707	**(94 431)**	**28 871 276**
Passivo			
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	-	(1 234 710)	(1 234 710)
Recursos de clientes e outros empréstimos	-	(17 094 846)	(17 094 846)
Passivos subordinados	-	(1 128 332)	(1 128 332)
Outros passivos	-	(1 155 795)	(1 155 795)
	-	**(20 613 683)**	**(20 613 683)**
Extrapatrimoniais			
Garantias e outros compromissos	-	280 149	280 149
	28 965 707	**(20 427 965)**	**8 537 742**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os montantes de rendimentos e gastos com comissões não incluídos no cálculo da taxa de juro efectiva de instrumentos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados é imaterial.

Nota 37 - Justo valor de instrumentos financeiros

O justo valor tem como base as cotações de mercado, sempre que se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o justo valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa. A geração de fluxos de caixa dos diferentes instrumentos é feita com base nas respectivas características financeiras e as taxas de desconto utilizadas incorporam quer a curva de taxas de juro de mercado, quer os actuais níveis de risco do respectivo emitente.

Assim, o justo valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que incorporam um grau de subjectividade e reflecte exclusivamente o valor atribuído aos diferentes instrumentos financeiros.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o justo valor dos instrumentos financeiros apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025				
	Valor contabilístico líquido	Justo valor	Diferença	Activos valorizados ao custo histórico líquido de imparidade	Valor contabilístico total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	74 206 594	74 206 594	-	-	74 206 594
Disponibilidades em outras instituições de crédito	32 808 178	32 808 178	-	-	32 808 178
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	67 356 542	67 356 542	-	-	67 356 542
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	107 061 200	107 061 200	-	-	107 061 200
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	8 965 144	8 965 144	-	-	8 965 144
Crédito a clientes	164 163 314	164 163 314	-	-	164 163 314
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	22 478 521	22 478 521
	454 560 972	**454 560 972**	**-**	**23 312 607**	**477 873 579**
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(31 164 141)	(31 164 141)	-	-	(31 164 141)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(429 262 386)	(429 262 386)	-	-	(429 262 386)
Passivos subordinados	(8 280 507)	(8 280 507)	-	-	(8 280 507)
	(468 707 034)	**(468 707 034)**	**-**	**-**	**(468 707 034)**

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024				
	Valor contabilístico líquido	Justo valor	Diferença	Activos valorizados ao custo histórico líquido de imparidade	Valor contabilístico total
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	83 212 860	-	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	14 794 921	14 794 921	-	-	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	75 153 085	75 153 085	-	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	78 549 068	78 549 068	-	-	78 549 068
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 086 906	33 086 906	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	145 675 195	145 675 195	-	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	19 872 761	19 872 761
	430 472 035	**430 472 035**	**-**	**20 706 847**	**451 178 882**
Passivo					
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(31 795 095)	(31 795 095)	-	-	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(398 684 440)	(398 684 440)	-	-	(398 684 440)
Passivos subordinados	(8 283 590)	(8 283 590)	-	-	(8 283 590)
	(438 763 125)	**(438 763 125)**	**-**	**-**	**(438 763 125)**

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa de justo valor dos instrumentos financeiros mensurados são as seguintes:

Caixa e disponibilidades em bancos centrais, disponibilidades em outros instituições de crédito e aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito e recursos de bancos centrais e outras instituições de crédito

Atendendo à curta maturidade e elevada liquidez dos instrumentos financeiros, o justo valor corresponde ao custo amortizado.

Investimentos ao custo amortizado

Atendendo a que (i) não existe mercado activo transaccional que sustente o justo valor do activo financeiro, (ii) não existem transacções representativas do justo valor dos activos e (iii) o pressuposto de que as taxas das Obrigações do Tesouro correspondem a taxas de mercado, considera-se que o justo valor corresponde ao valor de recuperação do activo, ou seja, o respectivo valor de balanço.

Crédito a clientes, recursos clientes e outros empréstimos e passivos subordinados

Não é efectuado o apuramento do justo valor, atendendo a que o Banco considera que o custo amortizado corresponde à melhor estimativa de justo valor com base na informação disponível.

Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Para os fundos de investimento considera-se como melhor estimativa de justo valor as demonstrações financeiras destes organismos à data de balanço do Banco e, sempre que possível, com o respectivo relatório dos auditores.

O Banco considera a hierarquia de justo valor, com três níveis na valorização de instrumentos financeiros, a qual reflecte o nível de julgamento, a observabilidade dos dados utilizados e a importância dos parâmetros aplicados na determinação da avaliação do justo valor do instrumento, de acordo com o disposto na IFRS 13:

Nível 1: O justo valor é determinado com base em preços cotados não ajustados, capturados em transacções em mercados activos envolvendo instrumentos financeiros idênticos aos instrumentos a avaliar. Existindo mais que um mercado activo para o mesmo instrumento financeiro, o preço relevante é o que prevalece no mercado principal do instrumento, ou o mercado mais vantajoso para os quais o acesso existe;

Nível 2: O justo valor é apurado a partir de técnicas de avaliação suportadas em dados observáveis em mercados activos, sejam dados directos (preços, taxas, *spread*) ou indirectos (derivados), e pressupostos de valorização semelhantes aos que uma parte não relacionada usaria na estimativa do justo valor do mesmo instrumento financeiro. Inclui ainda instrumentos cuja valorização é obtida através de cotações divulgadas por entidades independentes, mas cujos mercados têm liquidez mais reduzida; e

Nível 3: O justo valor é determinado com base em dados não observáveis em mercados activos, com recurso a técnicas e pressupostos que os participantes do mercado utilizariam para avaliar os mesmos instrumentos, incluindo hipóteses acerca dos riscos inerentes, à técnica de avaliação utilizada e aos *inputs* utilizados e contemplados processos de revisão da acuidade dos valores assim obtidos.

O Banco considera um mercado activo para um dado instrumento financeiro, na data de mensuração, dependendo do volume de negócios e da liquidez das operações realizadas, da volatilidade relativa dos preços cotados e da prontidão e disponibilidade da informação, devendo, para o efeito verificar as seguintes condições mínimas:

- Existência de cotações diárias frequentes de negociação no último ano;
- As cotações acima mencionadas alteram-se com regularidade;
- Existem cotações executáveis de mais do que uma entidade.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- Se o seu valor é determinado num mercado activo;
- Se existe um mercado *over-the-counter* ("OTC") e é razoável assumir que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação; e
- O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

Em 30 de Junho de 2025, a hierarquia de valorização dos instrumentos financeiros ao justo valor apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025				
	Hierarquia de valorização			Total
	Nível 1 Cotações de mercado activo	Nível 2 Dados observáveis de mercado	Nível 3 Outras técnicas de valorização	
Activo				
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	107 061 200	-	107 061 200
	-	**107 061 200**	**-**	**107 061 200**

Nota 38 – Gestão de riscos da actividade

O Banco está sujeito a riscos de diversa ordem no âmbito do desenvolvimento da sua actividade. A gestão dos riscos é efectuada de forma centralizada em coordenação com os departamentos e atendendo aos riscos específicos de cada negócio.

A política de gestão de risco do Banco visa a manutenção, em permanência, de uma adequada relação entre o seu capital próprio e a actividade desenvolvida, assim como a correspondente avaliação do perfil de risco/ retorno por linha de negócio. Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros, nomeadamente o risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez, risco do mercado imobiliário e risco operacional a que se encontra sujeita a actividade do Banco.

As divulgações apresentadas nesta Nota têm por base os requisitos e metodologias definidas na IFRS 7 e no Instrutivo n.º 09/2018, de 27 de Agosto, do Banco Nacional de Angola.

Principais Categorias de Risco

Risco de crédito – O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza de recuperação do investimento e do seu retorno, por incapacidade quer de um devedor (e do seu garante, se existir), provocando deste modo uma perda financeira para o credor.

Risco de liquidez – O risco de liquidez reflecte a incapacidade de o Banco cumprir com as suas obrigações associadas a passivos financeiros a cada data de vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de acesso ao financiamento (risco de financiamento) e/ ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores habitualmente praticados em mercado (risco de liquidez de mercado).

Risco de mercado – O risco de mercado consiste nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas de juro ou taxas de câmbio e/ ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respectivas volatilidades.

Risco do mercado imobiliário - O risco do mercado imobiliário está relacionado com a perda potencial em que o Banco pode incorrer derivada de alterações nos preços de mercado dos activos imobiliários.

Risco operacional – O risco operacional está relacionado com a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

Organização Interna

Como elemento basilar para o sucesso da actividade, o Banco considera fundamental a implementação e preservação de uma adequada gestão do risco, que se deverá materializar na definição do apetite ao risco do Banco e na implementação de estratégias e políticas que visam atingir os seus objectivos tendo em conta o apetite ao risco definido garantindo que o mesmo se mantém dentro de limites predefinidos e que é sujeito a uma supervisão adequada e contínua.

O Conselho de Administração do Banco é responsável pela aprovação do apetite ao risco, política global de risco e políticas específicas para os riscos significativos. Inclui-se neste âmbito a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidas na gestão do risco do Banco assim como as linhas orientadoras que deverão ditar a alocação de capital aos diferentes riscos e linhas de negócio.

O Conselho de Administração através da Comissão de Gestão de Risco, assegura a existência de um controlo de risco adequado e de sistemas de gestão eficazes em todas as áreas do Banco.

A Comissão de Gestão de Risco é responsável por acompanhar periodicamente os níveis globais de risco incorridos, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade.

A função de gestão de risco é desempenhada pela Direcção de Gestão de Risco, sendo responsável pela monitorização e reporte da situação de risco do Banco, nomeadamente, estabelecer e promover políticas, procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão de risco, monitorizar a tomada de risco das unidades operacionais e promover a importância do controlo ao nível da primeira linha de defesa assegurada pelas unidades operacionais, recolher informação relevante junto das unidades operacionais de modo a controlar regularmente as métricas do apetite ao risco, produzir de forma automática (sempre que possível) relatórios de apetite ao risco.

A Direcção de *Compliance*, responsável pela função de *compliance*, abrange todas as áreas, processos e actividades do Banco e tem como missão contribuir para a prevenção e a mitigação dos risco de *compliance*, que se traduzem no risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou de reputação em consequência da falha no cumprimento da aplicação de leis, regulamentos, código de conduta e das boas práticas bancárias, promovendo o respeito do Banco e dos seus colaboradores por todo o normativo aplicável através de uma intervenção independente, em conjunto com todas as unidades orgânicas do Banco.

As funções de risco e *compliance*, reportam funcionalmente a administradores não executivos que não acumulam pelouros de unidades operacionais e hierarquicamente ao Conselho de Administração.

Risco de crédito

Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito é suportado por um conjunto de políticas recorrendo a modelos de *scoring* para clientes particulares e de *rating* para clientes empresas.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a exposição máxima ao risco de crédito apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025			
	Valor contabilístico bruto	Perdas por imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	74 206 594	-	74 206 594
Disponibilidades em outras instituições de crédito	35 181 274	(2 373 096)	32 808 178
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	67 912 624	(556 082)	67 356 542
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	107 061 200	-	107 061 200
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	9 105 163	(140 019)	8 965 144
Crédito a clientes	182 673 800	(18 510 486)	164 163 314
Activos não correntes detidos para venda	86 856 194	(64 377 673)	22 478 521
Outros activos	32 290 355	(958)	32 289 397
Exposição patrimonial	**596 121 290**	**(85 958 314)**	**510 162 976**
Créditos documentários à importação	4 339 497	(73 598)	4 265 899
Garantias prestadas	4 796 839	(296 887)	4 499 952
Compromissos assumidos perante terceiros	4 598 942	(95 246)	4 503 696
Exposição extrapatrimonial	**13 735 278**	**(465 730)**	**13 269 548**
	609 856 568	**(86 424 044)**	**523 432 524**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024	Valor contabilístico bruto	Perdas por imparidade	Valor contabilístico líquido
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17 178 103	(2 383 182)	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	75 840 251	(687 166)	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	78 549 068	-	78 549 068
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 612 468	(525 562)	33 086 906
Crédito a clientes	167 863 853	(22 188 658)	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	76 482 456	(56 609 695)	19 872 761
Outros activos	32 439 628	(958)	32 438 670
Exposição patrimonial	**566 012 773**	**(82 395 221)**	**483 617 552**
Créditos documentários à importação	12 084 100	(202 377)	11 881 723
Garantias prestadas	8 108 105	(357 396)	7 750 709
Compromissos assumidos perante terceiros	4 400 177	(97 839)	4 302 338
Exposição extrapatrimonial	**24 592 382**	**(657 612)**	**23 934 770**
	590 605 155	**(83 052 833)**	**507 552 322**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a concentração geográfica do risco de crédito apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	74 206 594	-	-	-	74 206 594
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	4 963 313	27 844 865	-	32 808 178
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	42 898 457	21 587 799	2 870 286	67 356 542
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	107 061 200	-	-	-	107 061 200
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	-	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	8 965 144	-	-	-	8 965 144
Crédito a clientes	164 163 314	-	-	-	164 163 314
Activos não correntes detidos para venda	883 101	-	21 595 420	-	22 478 521
Outros activos	32 289 397	-	-	-	32 289 397
	388 402 836	**47 861 770**	**71 028 084**	**2 870 286**	**510 162 976**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024	Angola	Outros países de África	Europa	Outros	Total
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	-	-	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	443 249	14 351 672	-	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	4 004 447	49 760 226	18 427 354	2 961 058	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	78 549 068	-	-	-	78 549 068
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	-	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 086 906	-	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	145 675 195	-	-	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	883 101	-	18 989 660	-	19 872 761
Outros activos	32 438 670	-	-	-	32 438 670
	378 684 333	**50 203 475**	**51 768 686**	**2 961 058**	**483 617 552**

Para efeitos de redução do risco de crédito são relevantes os colaterais imobiliários financeiros, que permitam redução directa do valor da posição. São ainda consideradas tanto as garantias de protecção pessoal com efeito de substituição na posição em risco.

Em termos de redução directa, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos, obrigações do estado angolano entre outros similares.

Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas periodicamente (anualmente) por avaliadores independentes. A reavaliação dos bens é efectuada pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador, de acordo com as melhores práticas adoptadas no mercado.

As divulgações relativas a crédito a clientes e às garantias e outros colaterais executados no âmbito de operações de crédito a clientes são apresentadas nas Notas 10 e 11.

O modelo de imparidade encontra-se descrito na Nota 2.5., sendo o movimento apresentado na Nota 32.

Risco de Liquidez

A avaliação do risco de liquidez é realizada utilizando métricas internas definidas pelo Conselho de Administração do Banco, nomeadamente, os limites de exposição. Este controlo é reforçado com a execução mensal de análises de sensibilidade, com o objectivo de caracterizar o perfil de risco do Banco e assegurar que as suas obrigações num cenário de crise de liquidez são cumpridas.

O controlo dos níveis de liquidez tem como objectivo manter um nível satisfatório de disponibilidades para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazo. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de Comité ALCO.

A evolução da situação de liquidez é efectuada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Banco. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de activos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o *gap* de liquidez acumulado para vários horizontes temporais. Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculadas segundo as regras exigidas pelo Banco Nacional de Angola.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe dos fluxos de caixa respeitantes a capital, excluindo juros, de acordo com os prazos residuais contratuais apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025										
	Prazos residuais contratuais									
	À vista	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo										
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	74 206 594	-	-	-	-	-	-	-	-	74 206 594
Disponibilidades em outras instituições de crédito	35 181 274	-	-	-	-	-	-	-	-	35 181 274
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	67 562 706	-	-	-	-	-	-	67 562 706
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	107 061 200	107 061 200
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	-	-	-	-	-	-	-	8 757 680	-	8 757 680
Crédito a clientes	-	-	51 730	14 436	65 702	24 480 632	29 521 490	67 169 409	45 221 376	166 524 775
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	-	-	86 856 194	86 856 194
Propriedades de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros activos	-	-	-	-	-	-	-	-	32 290 355	32 290 355
	109 387 868	**-**	**67 614 436**	**14 436**	**65 702**	**24 480 632**	**29 521 490**	**75 927 088**	**272 263 211**	**579 274 863**
Passivo										
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(1 808 669)	(29 272 044)	-	-	-	-	-	-	-	(31 080 713)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(229 665 791)	(20 879 742)	(41 635 814)	(46 325 532)	(41 232 353)	(9 444 531)	(25 892 879)	(10 153 076)	-	(425 229 718)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	(7 632 809)	-	-		(7 632 809)
Outros passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	(14 340 491)	(14 340 491)
	(231 474 460)	**(50 151 785)**	**(41 635 814)**	**(46 325 532)**	**(41 232 353)**	**(17 077 340)**	**(25 892 879)**	**(10 153 076)**	**(14 340 491)**	**(478 283 731)**
	(122 086 592)	**(50 151 785)**	**25 978 622**	**(46 311 096)**	**(41 166 651)**	**7 403 291**	**3 628 611**	**65 774 013**	**257 922 720**	**100 991 133**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024										
	Prazos residuais contratuais									
	À vista	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo										
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	83 212 860	-	-	-	-	-	-	-	-	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	17 178 103	-	-	-	-	-	-	-	-	17 178 103
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	75 494 625	-	-	-	-	-	-	75 494 625
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	78 549 068	78 549 068
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	-	-	-	-	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	-	-	501 432	-	3 887 344	-	24 886 109	2 604 034	-	31 878 919
Crédito a clientes	-	-	80 711	16 832	5 276 924	25 657 244	31 180 293	64 267 971	25 695 744	152 175 718
Activos não correntes detidos para venda	-	-	-	-	-	-	-	-	76 482 456	76 482 456
Propriedades de investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros activos	-	-	-	-	-	-	-	-	32 439 628	32 439 628
	100 390 963	**-**	**76 076 768**	**16 832**	**9 164 267**	**25 657 244**	**56 066 401**	**66 872 005**	**214 000 982**	**548 245 463**
Passivo										
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(794 209)	(17 236 814)	-	(13 744 366)	-	-	-	-	-	(31 775 389)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(157 723 240)	(56 844 185)	(31 315 233)	(52 512 582)	(67 191 256)	(1 638 626)	(18 683 874)	(9 142 056)	-	(395 051 052)
Passivos subordinados	-	-	-	-	-	(7 632 809)	-	-		(7 632 809)
Outros passivos	-	-	-	-	-	-	-	-	(17 401 320)	(17 401 320)
	(158 517 449)	**(74 080 999)**	**(31 315 233)**	**(66 256 948)**	**(67 191 256)**	**(9 271 435)**	**(18 683 874)**	**(9 142 056)**	**(17 401 320)**	**(451 860 570)**
	(58 126 486)	**(74 080 999)**	**44 761 535**	**(66 240 116)**	**(58 026 989)**	**16 385 809**	**37 382 527**	**57 729 949**	**196 599 662**	**96 384 893**

Risco de mercado

No que respeita à informação e análise de risco de mercado é assegurado o reporte regular sobre as carteiras de activos financeiros. Ao nível das carteiras próprias, encontram-se definidos diversos limites de risco. Estão igualmente definidos diferentes limites de exposição por emitente, por tipo/ classe de activo e nível de qualidade de crédito (*rating*). São ainda definidos limites de *stop loss e loss trigger* para as posições detidas para negociação e em disponíveis para venda.

O Banco considera ainda os requisitos do Aviso n.º 08/2021, de 18 de Junho, do Banco Nacional de Angola, relativamente ao risco de taxa de juro na carteira bancária.

A carteira de investimento do Banco corresponde a Obrigações do Tesouro da República de Angola.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada por análise de sensibilidade ao risco.

Com base nas características financeiras de cada contrato, é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo de refixação.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe dos instrumentos financeiros por exposição ao risco de taxa de juro apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025			
	Exposição a		Não sujeitos a risco de taxa de juro	Total
	Taxa fixa	Taxa variável		
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	74 206 594	74 206 594
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	32 808 178	32 808 178
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	67 356 542	-	-	67 356 542
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	107 061 200	107 061 200
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	8 965 144	-	-	8 965 144
Crédito a clientes	150 490 500	13 672 814	-	164 163 314
Activos não correntes detidos para venda	-	-	22 478 521	22 478 521
Outros activos	-	-	32 289 397	32 289 397
	226 812 186	**13 672 814**	**269 677 976**	**510 162 976**
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(29 355 472)	-	(1 808 669)	(31 164 141)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(199 596 595)	-	(229 665 791)	(429 262 386)
Passivos subordinados	(8 280 507)	-	-	(8 280 507)
Outros passivos	-	-	(14 340 491)	(14 340 491)
	(237 232 574)	**-**	**(245 814 951)**	**(483 047 525)**

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024			
	Exposição a		Não sujeitos a risco de taxa de juro	Total
	Taxa fixa	Taxa variável		
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	-	-	83 212 860	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	-	-	14 794 921	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	75 153 085	-	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	78 549 068	78 549 068
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	834 086	834 086
Investimentos ao custo amortizado	33 086 906	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	125 847 266	19 827 929	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	-	-	19 872 761	19 872 761
Outros activos	-	-	32 438 670	32 438 670
	234 087 257	**19 827 929**	**229 702 366**	**483 617 552**
Passivo				
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(31 000 886)	-	(794 209)	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(240 961 200)	-	(157 723 240)	(398 684 440)
Passivos subordinados	(8 283 590)	-	-	(8 283 590)
Outros passivos	-	-	(17 401 320)	(17 401 320)
	(280 245 676)	**-**	**(175 918 769)**	**(456 164 445)**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, o detalhe dos instrumentos financeiros com exposição ao risco de taxa de juro em função da data de maturidade ou de refixação apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025									
	Datas de refixação/ Datas de maturidade								
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo									
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	67 562 706	-	-	-	-	-	-	67 562 706
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos ao custo amortizado	-	-	-	-	-	-	8 757 680	-	8 757 680
Crédito a clientes	-	51 730	14 436	65 702	24 480 632	29 521 490	67 169 409	45 221 376	166 524 775
	-	**67 614 436**	**14 436**	**65 702**	**24 480 632**	**29 521 490**	**75 927 088**	**45 221 376**	**242 845 160**
Passivo									
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(29 272 044)	-	-	-	-	-	-	-	(29 272 044)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(20 879 742)	(41 635 814)	(46 325 532)	(41 232 353)	(9 444 531)	(25 892 879)	(10 153 076)	-	(195 563 927)
Passivos subordinados	-	-	-	-	(7 632 809)	-	-	-	(7 632 809)
	(50 151 785)	**(41 635 814)**	**(46 325 532)**	**(41 232 353)**	**(17 077 340)**	**(25 892 879)**	**(10 153 076)**	**-**	**(232 468 780)**
	(50 151 785)	**(41 584 084)**	**(46 311 096)**	**(41 166 651)**	**7 403 291**	**3 628 611**	**57 016 333**	**45 221 376**	**(65 944 005)**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024									
	Datas de refixação/ Datas de maturidade								
	Até 1 mês	Entre 1 e 3 meses	Entre 3 e 6 meses	Entre 6 meses e 1 ano	Entre 1 ano e 3 anos	Entre 3 anos e 5 anos	Mais de 5 anos	Indeterminado	Total
Activo									
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	75 494 625	-	-	-	-	-	-	75 494 625
Investimentos ao custo amortizado	-	501 432	-	3 887 344	-	24 886 109	2 604 034	-	31 878 919
Crédito a clientes	-	80 711	16 832	5 276 924	25 657 244	31 180 293	64 267 971	25 695 744	152 175 718
	-	**76 076 768**	**16 832**	**9 164 267**	**25 657 244**	**56 066 401**	**66 872 005**	**25 695 744**	**259 549 262**
Passivo									
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(17 236 814)	-	(13 744 366)	-	-	-	-	-	(30 981 180)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(56 844 185)	(31 315 233)	(52 512 582)	(67 191 256)	(1 638 626)	(18 683 874)	(9 142 056)	-	(237 327 812)
Passivos subordinados	-	-	-	-	(7 632 809)	-	-	-	(7 632 809)
	(74 080 999)	**(31 315 233)**	**(66 256 948)**	**(67 191 256)**	**(9 271 435)**	**(18 683 874)**	**(9 142 056)**	**-**	**(275 941 801)**
	(74 080 999)	**(31 234 522)**	**(66 240 116)**	**(61 914 332)**	**16 385 809**	**12 496 419**	**55 125 915**	**25 695 744**	**(123 766 083)**

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, por moeda, é calculada pela diferença entre o valor actual do *mismatch* de taxa de juro descontado às taxas de juro de mercado e o valor descontado dos mesmos fluxos de caixa simulando deslocações paralelas da curva de taxa de juro de mercado.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros a variações de taxa de juro apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

	30-06-2025					
	-200bp	-100bp	-50bp	+50bp	+100bp	+200bp
Activo						
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(51 987)	(25 993)	(12 997)	12 997	25 993	51 987
Investimentos ao custo amortizado	(131 331)	(65 665)	(32 833)	32 833	65 665	131 331
Crédito a clientes	(92 821)	(46 411)	(23 205)	23 205	46 411	92 821
	(276 138)	**(138 069)**	**(69 035)**	**69 035**	**138 069**	**276 138**
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	160 063	80 032	40 016	(40 016)	(80 032)	(160 063)
Recursos de clientes e outros empréstimos	23 484	11 742	5 871	(5 871)	(11 742)	(23 484)
Passivos subordinados	6 624	3 312	1 656	(1 656)	(3 312)	(6 624)
	190 172	**95 086**	**47 543**	**(47 543)**	**(95 086)**	**(190 172)**
	(85 966)	**(42 983)**	**(21 492)**	**21 492**	**42 983**	**85 966**

(milhares de kwanzas)

	31-12-2024					
	-200bp	-100bp	-50bp	+50bp	+100bp	+200bp
Activo						
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	(60 109)	(30 055)	(15 027)	15 027	30 055	60 109
Investimentos ao custo amortizado	(116 483)	(58 241)	(29 121)	29 121	58 241	116 483
Crédito a clientes	(26 531)	(13 266)	(6 633)	6 633	13 266	26 531
	(203 123)	**(101 562)**	**(50 781)**	**50 781**	**101 562**	**203 123**
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	193 116	96 558	48 279	(48 279)	(96 558)	(193 116)
Recursos de clientes e outros empréstimos	24 801	12 400	6 200	(6 200)	(12 400)	(24 801)
Passivos subordinados	6 147	3 073	1 537	(1 537)	(3 073)	(6 147)
	224 063	**112 032**	**56 016**	**(56 016)**	**(112 032)**	**(224 063)**
	20 940	**10 470**	**5 235**	**(5 235)**	**(10 470)**	**(20 940)**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, os instrumentos financeiros por moeda apresentam a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025	Kwanza	Indexados ao Dólar dos Estados Unidos	Dólar dos Estados Unidos	Euro	Outras moedas	Total
Activo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	31 241 905	-	42 373 411	590 640	638	74 206 594
Disponibilidades em outras instituições de crédito	10 134	-	24 963 218	7 707 272	127 554	32 808 178
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	-	-	67 356 542	-	-	67 356 542
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	107 061 200	-	-	-	-	107 061 200
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	-	-	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	5 062 091	-	3 903 053	-	-	8 965 144
Crédito a clientes	164 033 221	-	116 068	14 025	-	164 163 314
Activos não correntes detidos para venda	883 101	-	-	21 595 420	-	22 478 521
Outros activos	32 249 040	-	3 739	36 618	-	32 289 397
	341 374 778	**-**	**138 716 031**	**29 943 975**	**128 192**	**510 162 976**
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(30 947 839)	-	-	(216 302)	-	(31 164 141)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(245 114 468)	(814 603)	(153 136 736)	(30 186 850)	(9 729)	(429 262 386)
Passivos subordinados	-	(8 280 507)	-	-	-	(8 280 507)
Outros passivos	(6 328 815)	-	(3 057)	(8 008 619)	-	(14 340 491)
	(282 391 122)	**(9 095 110)**	**(153 139 793)**	**(38 411 771)**	**(9 729)**	**(483 047 525)**
	58 983 656	**(9 095 110)**	**(14 423 762)**	**(8 467 796)**	**118 463**	**27 115 452**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024	Kwanza	Indexados ao Dólar dos Estados Unidos	Dólar dos Estados Unidos	Euro	Outras moedas	Total
Activo						
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	39 577 043	-	42 686 030	949 203	584	83 212 860
Disponibilidades em outras instituições de crédito	(1 937)	-	13 292 203	1 381 722	122 933	14 794 921
Aplicações em bancos centrais e em outras instituições de crédito	3 941 978	-	66 464 925	4 746 182	-	75 153 085
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	78 549 068	-	-	-	-	78 549 068
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	834 086	-	-	-	-	834 086
Investimentos ao custo amortizado	29 151 044	-	3 935 862	-	-	33 086 906
Crédito a clientes	145 400 954	-	246 298	27 943	-	145 675 195
Activos não correntes detidos para venda	883 101	-	-	18 989 660	-	19 872 761
Outros activos	32 212 381	-	4 742	221 547	-	32 438 670
	330 547 718	**-**	**126 630 060**	**26 316 257**	**123 517**	**483 617 552**
Passivo						
Recursos de bancos centrais e de outras instituições de crédito	(17 869 721)	-	(13 925 374)	-	-	(31 795 095)
Recursos de clientes e outros empréstimos	(231 203 971)	(802 731)	(141 197 359)	(25 471 425)	(8 954)	(398 684 440)
Passivos subordinados	-	(8 283 590)	-	-	-	(8 283 590)
Outros passivos	(7 308 478)	-	(4 559)	(10 088 283)	-	(17 401 320)
	(256 382 170)	**(9 086 321)**	**(155 127 292)**	**(35 559 708)**	**(8 954)**	**(456 164 445)**
	74 165 548	**(9 086 321)**	**(28 497 232)**	**(9 243 451)**	**114 563**	**27 453 107**

A análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio é

apresentada não considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira e considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira.

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio, não considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira, apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

30-06-2025						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	(2 949 469)	(1 474 734)	(737 367)	737 367	1 474 734	2 949 469
Euro	1 960 036	980 018	490 009	(490 009)	(980 018)	(1 960 036)
Outras	23 683	11 842	5 921	(5 921)	(11 842)	(23 683)
	(965 749)	**(482 875)**	**(241 437)**	**241 437**	**482 875**	**965 749**

(milhares de kwanzas)

31-12-2024						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	(4 690 699)	(2 345 349)	(1 172 675)	1 172 675	2 345 349	4 690 699
Euro	1 354 593	677 296	338 648	(338 648)	(677 296)	(1 354 593)
Outras	22 907	11 453	5 727	(5 727)	(11 453)	(22 907)
	(3 313 199)	**(1 656 600)**	**(828 300)**	**828 300**	**1 656 600**	**3 313 199**

Em 30 de Junho de 2025 e 31 de Dezembro de 2024, a análise de sensibilidade do valor patrimonial dos instrumentos financeiros a variações das taxas de câmbio, considerando os instrumentos financeiros indexados a moeda estrangeira, apresenta a seguinte composição:

(milhares de kwanzas)

2025-06-30						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	(3 269 708)	(1 634 854)	(817 427)	817 427	1 634 854	3 269 708
Euro	2 125 057	1 062 528	531 264	(531 264)	(1 062 528)	(2 125 057)
Outras	23 683	11 842	5 921	(5 921)	(11 842)	(23 683)
	(1 120 968)	**(560 484)**	**(280 242)**	**280 242**	**560 484**	**1 120 968**

(milhares de kwanzas)

2024-12-31						
	-20%	-10%	-5%	5%	10%	20%
Dólar dos Estados Unidos	(5 010 949)	(2 505 475)	(1 252 737)	1 252 737	2 505 475	5 010 949
Euro	1 354 593	677 296	338 648	(338 648)	(677 296)	(1 354 593)
Outras	22 907	11 453	5 727	(5 727)	(11 453)	(22 907)
	(3 633 449)	**(1 816 725)**	**(908 362)**	**908 362**	**1 816 725**	**3 633 449**

Nota 39 – Eventos subsequentes

Até à data de publicação do Relatório e Contas do período de seis meses findo em 30 de Junho de 2025 não ocorreram eventos subsequentes que requeiram registo ou divulgação para além dos divulgados nas Notas 2.1, 11 e 20.

Parecer do Auditor Independente

Deloitte Auditores, Lda.
Inscrição na OCPCA n.º E20170011
CMC N.º 003/SAE/DSEA/CMC/04-2016
Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona
República de Angola

Tel: +(244) 923 168 100
www.deloitte.com/africa-lusofona

RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Accionistas
do Banco de Negócios Internacional, S.A.

Introdução

Efectuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais anexas do Banco de Negócios Internacional, S.A. ("BNI" ou "Banco"), que compreendem o Balanço intercalar condensado individual em 30 de Junho de 2025 que evidencia um total de 539 922 303 milhares de kwanzas e um total do capital próprio de 55 030 300 milhares de kwanzas, incluindo um resultado líquido de 1 125 698 milhares de kwanzas, a Demonstração intercalar condensada dos resultados individuais, a Demonstração intercalar condensada do rendimento integral individual, a Demonstração intercalar condensada das alterações no capital próprio individual e a Demonstração intercalar condensada dos fluxos de caixa individual relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas a estas demonstrações financeiras, incluindo informações materiais sobre a política contabilística.

Responsabilidades do Conselho de Administração

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar ("IAS 34"), e a criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

Responsabilidades do Auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais anexas. O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efectuada Pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais não estão preparadas em todos os aspectos materiais de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar ("IAS 34").

MAKING AN IMPACT THAT MATTERS since 1845

bsi ISO 22301 Business Continuity Management CERTIFIED ISO/IEC 27001 Information Security Management CERTIFIED

"Deloitte", "nós" e "nossos" refere-se a uma ou mais firmas-membro e entidades relacionadas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas-membro e entidades relacionadas são entidades legais separadas e independentes entre si e, consequentemente, para todos e quaisquer efeitos, não obrigam ou vinculam as demais. A DTTL e cada firma-membro da DTTL e respetivas entidades relacionadas são exclusivamente responsáveis pelos seus próprios atos e omissões não podendo ser responsabilizadas pelos atos e omissões das outras. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação, aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de Audit & Assurance, Tax & Legal, Consulting | Technology & Transformation e Advisory | Strategy, Risk & Transactions a quase 90% da Fortune Global 500® entre milhares de empresas privadas. Os nossos profissionais apresentam resultados duradouros e mensuráveis, o que reforça a confiança pública nos mercados de capital, permitindo o sucesso dos nossos clientes e direcionando a uma economia mais forte, a uma sociedade mais equitativa e a um mundo mais sustentável. Com 180 anos de história, a Deloitte está presente em mais de 150 países e territórios. Saiba como as 460.000 pessoas da Deloitte criam um impacto relevante no mundo em www.deloitte.com.

Tipo: Sociedade por quotas | NIF: 5401022670 | Matrícula CRC de Luanda: 106/1997 | Capital social: KZ 1.000.000.000,00
Sede: Condomínio Cidade Financeira, Via S8, Bloco 4 - 5º, Talatona, Luanda

© 2026. Para informações, contacte Deloitte Auditores, Lda.

Deloitte.

Deloitte Auditores, Lda.
Inscrição na OCPCA n.º E20170011
CMC N.º 003/SAE/DSEA/CMC/04-2016

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efectuamos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efectuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efectuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Bases para a conclusão com reservas

Conforme divulgado na Nota 11 do Anexo, em 30 de Junho de 2025 a participação financeira no Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. ("BNI Europa") encontra-se registada na rubrica "Activos não correntes detidos para venda" pelo montante líquido de perdas por imparidade de 21 595 420 milhares de kwanzas (18 989 660 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2024), correspondente ao valor de uma oferta apresentada por um Banco ("Investidor") em Maio de 2024. Em Novembro de 2025, o Banco e o Investidor celebraram um contrato de promessa de compra e venda para a aquisição da totalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto do BNI Europa, estando a concretização da operação condicionada à obtenção das necessárias autorizações das autoridades competentes. O preço base previsto no referido contrato é inferior ao valor de balanço do BNI Europa em 30 de Junho de 2025, encontrando-se ainda sujeito a um conjunto de ajustamentos previstos contratualmente, os quais não são, à data, possíveis de estimar com fiabilidade e que podem reduzir o valor de alienação. Atendendo a que o valor de balanço do BNI Europa em 30 de Junho de 2025 é superior ao preço base pelo qual o Banco acordou vender aquela participação, bem como à incerteza associada ao valor final de alienação, a rubrica "Activos não correntes detidos para venda" encontra-se sobreavaliada por um montante que não nos é possível quantificar. Adicionalmente, em 30 de Junho de 2025, o Banco possui activos por impostos diferidos registados no montante de 15 658 812 milhares de kwanzas (15 658 812 milhares de kwanzas em 31 de Dezembro de 2024), maioritariamente relacionados com a imparidade constituída para o BNI Europa (Notas 11 e 13), para os quais não foi obtida informação suficiente que nos permita concluir quanto ao seu montante e recuperabilidade.

Em 30 de Junho de 2025, o Banco mantém diferido, na rubrica "Outros activos", o reforço de imparidade reconhecido em 2024, no montante de 30 000 000 milhares de kwanzas, relativo a créditos concedidos a clientes e à participação no BNI Europa (Notas 10, 11 e 14). Conforme divulgado na Nota 14, em Agosto de 2024, através da carta 425/DSB/2024, o Banco Nacional de Angola deferiu, em termos prudenciais, o pedido do BNI para a constituição de um activo diferido associado a perdas por imparidade no montante de 30 000 000 milhares de kwanzas, por um período de 3 anos. A "Norma Internacional de Relato Financeiro 9 – Instrumentos Financeiros (IFRS 9)" e a "Norma Internacional de Relato Financeiro 5 - Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas" (IFRS 5) não permitem o diferimento de perdas por imparidade. Consequentemente, as rubricas "Outros activos" e "Resultados transitados" encontram-se sobrevalorizadas em 30 000 000 milhares de kwanzas em 30 de Junho de 2025.

Deloitte.

Deloitte Auditores, Lda.
Inscrição na OCPCA n.º E20170011
CMC N.º 003/SAE/DSEA/CMC/04-2016

Conforme divulgado na Nota 2.5.2 do anexo, o Banco reclassifica os activos financeiros apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado, sendo neste caso, de acordo com os requisitos da IFRS 9, reclassificados todos os activos financeiros abrangidos. No primeiro semestre de 2025, o Banco reclassificou uma emissão de obrigações do Tesouro registada na rubrica "Investimentos ao custo amortizado" para a rubrica "Activos financeiros ao justo valor através de resultados". Atendendo a que esta reclassificação não cumpre com os requisitos previstos na IFRS 9, em 30 de Junho de 2025, a rubrica "Investimentos ao custo amortizado" encontra-se subvalorizada em, aproximadamente, 23 486 000 milhares de kwanzas e a rubrica "Activos financeiros ao justo valor através de resultados" e o resultado antes de impostos encontram-se sobrevalorizados, nos montantes de, aproximadamente, 27 246 000 milhares de kwanzas e 3 760 000 milhares de kwanzas, respectivamente.

Em 30 de Junho de 2025, a imparidade constituída para créditos concedidos a clientes analisados individualmente era insuficiente no montante, aproximado, de 4 000 000 milhares de kwanzas. Consequentemente, a rubrica "Crédito a clientes" e o resultado antes de impostos encontram-se sobrevalorizados, no montante de 4 000 000 milhares de kwanzas.

Conclusão com reservas

Com base no trabalho efectuado, excepto quanto aos efeitos e possíveis efeitos dos assuntos descritos no primeiro parágrafo e quanto aos efeitos dos assuntos descritos do segundo ao quarto parágrafos da secção "Bases para a conclusão com reservas", nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a crer que as demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais anexas do Banco de Negócios Internacional, S.A. em 30 de Junho de 2025, não estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar ("IAS 34").

Ênfase

Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para o facto de as demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais anexas terem sido preparadas no pressuposto da continuidade das operações, apesar de o Banco não cumprir com os requisitos regulamentares de fundos próprios determinados pelo Banco Nacional de Angola no âmbito do Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (SREP). Conforme divulgado na Nota 2.1, o Conselho de Administração considerou esse pressuposto adequado, atendendo ao acordo celebrado pelos accionistas do Banco no segundo semestre de 2025 com um Fundo de Capital de Risco Fechado, para adquirir a generalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto do Banco e proceder à realização imediata de um aumento de capital de, aproximadamente, 50 000 000 milhares de kwanzas (Nota 20). A adequação da utilização do pressuposto da continuidade das operações do Banco depende da concretização do referido negócio, que se encontra pendente de aprovação pelas autoridades competentes, do desfecho do processo de alienação da participação no BNI Europa, do sucesso das operações futuras do Banco e da manutenção do apoio dos seus accionistas.

Deloitte.

Deloitte Auditores, Lda.
Inscrição na OCPCA n.º E20170011
CMC N.º 003/SAE/DSEA/CMC/04-2016

Outras matérias

As demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais anexas referem-se à actividade do Banco, a nível individual, e foram preparadas para aprovação e publicação nos termos da legislação em vigor. Conforme divulgado nas Notas 7 e 11 do Anexo, em 30 de Junho de 2025, as unidades de participação no OMEGA – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado de Subscrição Particular encontram-se registadas ao justo valor e a participação financeira detida no Banco de Negócios Internacional (Europa), S.A. encontra-se registada ao custo de aquisição, deduzido de perdas de imparidade. As demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais não incluem o efeito da consolidação das referidas participações, que será efectuado em demonstrações financeiras consolidadas a aprovar e a publicar em separado.

O Balanço individual e a Demonstração das alterações no capital próprio individual em 31 de Dezembro de 2024 e a Demonstração intercalar condensada dos resultados individuais, a Demonstração intercalar condensada do rendimento integral individual e a Demonstração intercalar condensada dos fluxos de caixa individual do período de seis meses findo em 30 de Junho de 2024, são apresentadas pelo Conselho de Administração para efeitos comparativos e de forma a dar cumprimento aos requisitos de publicação de contas. As demonstrações financeiras individuais em 31 de Dezembro de 2024, foram por nós auditadas e o nosso relatório do auditor independente, datado de 7 de Abril de 2025, continha uma reserva relacionada com os assuntos descritos no primeiro e segundo parágrafos da secção “Bases para a conclusão com reservas”. Adicionalmente, efectuámos uma revisão limitada sobre as demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais em 30 de Junho de 2024, cujo relatório emitido em 30 de Setembro de 2024 continha uma reserva relacionada com os assuntos descritos no primeiro parágrafo da secção “Bases para a conclusão com reservas”.

Luanda, 24 de Março de 2026

Deloitte Auditores, Lda.
Representada por José António Mendes Garcia Barata
Membro da OCPCA nº 20130163

Parecer do Conselho Fiscal

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Relativo às Demonstrações Financeiras Intercalares Condensadas Individuais do Banco de Negócios Internacional S.A., elaboradas a 30 de Junho de 2025

1. Dando cumprimento ao mandato que V.Exas. nos conferiram e em conformidade com as disposições legais em vigor, nomeadamente da Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro de 2004, Lei das Sociedades Comerciais, bem como os Estatutos do BNI - BANCO DE NEGÓCIOS INTERNACIONAL, S.A. (Banco BNI), submetemos à apreciação o parecer do Conselho Fiscal sobre o Relatório do Conselho de Administração às demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais com referência a 30 de Junho de 2025.
2. Estas compreendem o Balanço intercalar condensado individual, que apresenta um total do Activo de 539 922 302 milhares de Kwanzas, Passivo de 484 892 002 milhares de Kwanzas e um total de Capital Próprio de 55 030 300 milhares de Kwanzas, incluindo um Resultado Líquido de 1 125 698 milhares de Kwanzas, a Demonstração intercalar condensada dos resultados individuais, a Demonstração intercalar condensada do rendimento integral individual, a Demonstração intercalar condensada das alterações no capital próprio individual e a Demonstração intercalar condensada dos fluxos de caixa individuais, e o correspondente Anexo.
3. O Conselho Fiscal acompanhou a actividade desenvolvida pelo Banco BNI durante o primeiro semestre de 2025, procedeu ao exame das Demonstrações Financeiras, obteve informações e esclarecimentos julgados pertinentes, além de observar os demais procedimentos tidos como indispensáveis.
4. Sobre a autorização excepcional concedida ao Banco BNI em 2024, para o diferimento de 30 000 000 milhares de kwanzas de perdas por imparidade relacionadas com a participação no Banco de Negócios Internacional Europa (BNIE), e com créditos concedidos a clientes, o Conselho Fiscal continua a acompanhar a temática do diferimento da imparidade e da sobrevalorização dos resultados transitados.
5. Em relação ao processo de alienação da participação do BNI no Banco de Negócios Internacional Europa (BNIE), o Conselho Fiscal está a acompanhar o processo, tomou boa nota da celebração do contrato de promessa de compra e venda para a aquisição da totalidade das acções, estando a decorrer os tramites para a obtenção das autorizações necessárias pelas autoridades competentes.
6. No que respeita ao Processo de Análise e Avaliação pelo Supervisor (SREP), o Banco

Nacional de Angola comunicou ao Banco BNI, em 06 de Junho de 2025, a actualização dos resultados com base no exercício realizado em 2023, tendo os requisitos de fundos próprios aplicáveis ao Banco em 2025 reduzido em 1%, pela exclusão do Banco do grupo de Bancos de importância sistémica.

7. É do conhecimento do Conselho Fiscal que o Banco celebrou um acordo para a aquisição da generalidade das acções representativas do capital social e dos direitos de voto do Banco com um Fundo de Capital Fechado, e que o plano de capitalização no curto prazo ascende a 50 000 000 milhões de kwanzas, estando a decorrer o processo de aprovação pelas autoridades competentes.
8. O Conselho Fiscal toma boa nota do esforço feito pelo Conselho de Administração, no sentido de promover a adopção de boas prácticas ligadas as actividades e operações com impacto sobre o meio ambiente, ao nível de temáticas sociais que têm que ver com a igualdade do género, assim como as condições de trabalho e bem-estar do seu colectivo de colaboradores, através da implementação de uma política de gestão de risco Ambiental, Social e de Governo (*Environmental, Social and Governance "ESG")*.
9. Com base no resultado da fiscalização exercida nos moldes referidos no parágrafo n.º 3 acima, consideramos que:
   (i) Os documentos de prestação de contas preparados pelo Conselho de Administração, em nosso entender, foram elaborados de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IASB) e as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), em observância do que está determinado pelo Aviso n.º5/2019 do Banco Nacional de Angola, e descrevem sumariamente a actividade desenvolvida pelo Banco BNI e ajudam a interpretar os resultados apurados, na medida em que evidenciam os factos mais relevantes e os factores que para eles contribuíram;
   (ii) Tomámos conhecimento que o auditor externo independente identificou no seu relatório preliminar sobre as demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais a 30 de Junho de 2025, as seguintes matérias:
      a) Reserva sobre a sobrevalorização do valor de balanço da participação no BNI Europa, tendo em conta que o base o preço base previsto no contrato é inferior a este, como eventuais ajustamentos previstos contratualmente que nesta data não dispõe de informação suficiente que permitam a respectiva quantificação, e sobre a recuperabilidade dos activos por impostos diferidos associados;
      b) Reserva sobre o diferimento de perdas por imparidade reconhecidas em 2024 relativas a créditos concedidos a clientes e à participação no BNI

Europa, no montante de 30 000 000 milhares de kwanzas, devidamente autorizado pelas autoridades competentes, e que resultaram na sobrevalorização do activo e resultados transitados em 30 de Junho de 2025;

c) Reserva quanto à reclassificação de uma emissão de obrigações do tesouro detida até à maturidade, para activos financeiros ao justo valor através de resultados, originando a sobrevalorização e dos resultados;
d) Reserva quanto à insuficiência de imparidade para crédito; e
e) Ênfase para a aplicação do princípio da continuidade das operações de acordo aos pressupostos assumidos pela Gestão, e que permitirão o cumprimento dos requisitos de Fundos próprios, tendo em conta que o acordo celebrado pelos accionistas do Banco com um Fundo de Capital Fechado para a aquisição da generalidade das acções encontra-se pendente de aprovação pelas autoridades competentes, do desfecho da alienação da participação no BNI Europa e do sucesso de operações futuras.

10. Assim, com base no exposto, não tomamos conhecimento de qualquer situação ou deliberação estatuária que fosse contrária às normas em vigor e a continuidade das operações que possam pôr em causa a razoabilidade das Demonstrações Financeiras apresentadas e a continuidade do negócio. Outrossim, e considerando que os documentos referidos no parágrafo n.º 2 permitem, no seu conjunto, a compreensão da situação financeira e dos resultados do Banco, é nossa opinião que as Demonstrações financeiras intercalares condensadas individuais com referência a 30 de Junho de 2025, traduzem, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição Financeira e Patrimonial do BNI naquela data, estando em condições de serem aprovadas.

Luanda, aos 27 de Fevereiro de 2026

O Conselho Fiscal

Jorge Machado Chico

Patrocínia Guerreiro

Clotilde Moreira

Aida Mussumari

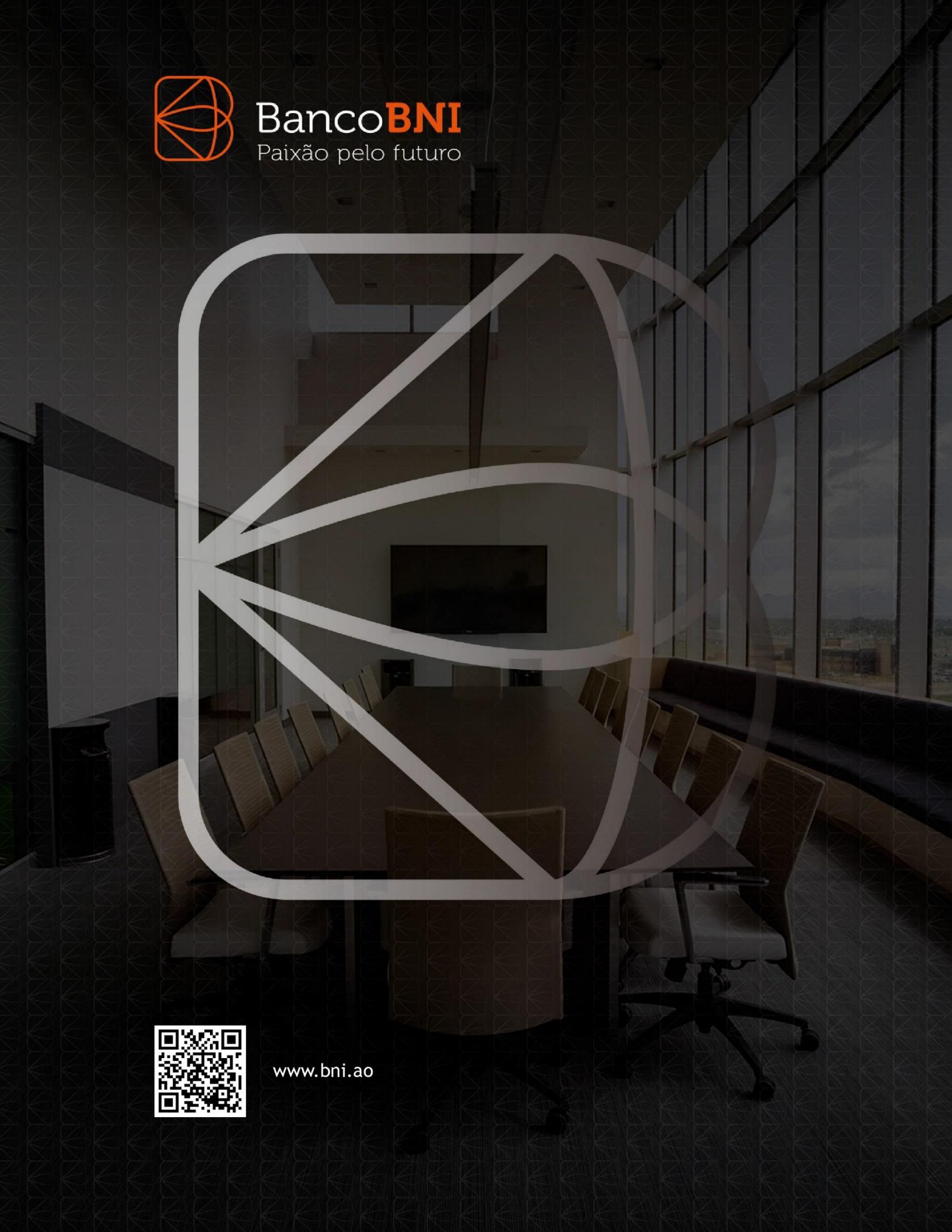
BancoBNI
Paixão pelo futuro
www.bni.ao